



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 225/2020/AJM.

Monte Carlo/SC, em 26 de agosto de 2020.

Exmo. Sr. Vereador
VOLNIR STRATMANN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Monte Carlo – SC.

Senhor Presidente!

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente, para informar V. Exa., em face do Requerimento de Informações n. 20/2020, que solicita que seja encaminhada cópia do processo licitação correspondente à Tomada de Preços 20/2020 (pavimentação das ruas bairro são José) e esclarecimentos, expor o que diante segue:

Em anexo encaminhamos cópia do Procedimento Licitatório nº 20/2020, na modalidade tomada de preço para obras e serviços de engenharia, contratação de empresa para pavimentação em pedra irregular com drenagem pluvial, sinalização viária e passeios das Ruas Travessa dos Eucaliptos, Travessa dos Cedros, Travessa da Canela, Travessa dos Pinus e Rua Rosa Oneda Soligo, junto ao Bairro São José.

Mediante uma visita presencial, junto as ruas, onde ocorrerá a pavimentação, é possível verificar que a empresa vencedora do certame já iniciou as obras.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO 20/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Fundamentação legal – Artigo 39, X da Lei Orgânica do Município, Artigo 60, VIII do Regimento Interno e Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas).

Em razão de diversos questionamentos da sociedade montecarlense acerca das atividades internas realizadas pelo Poder Executivo, com escopo de dar efetividade a atividade fiscalizatória, a Câmara de Vereadores, SOLICITA:

Que a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe cópia do processo licitatório correspondente à Tomada de Preços 20/2020 (pavimentação de ruas do Bairro São José) e as razões pelas quais o processo não teve andamento.

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, requeremos que seja apontada a razão da negativa.

Ao arremate, esclarecemos que o presente pedido de informação vai ao encontro dos anseios da sociedade e, de forma efetiva, auxilia na boa administração pública, controle de gastos e do controle de legalidade dos atos administrativos.

Monte Carlo, 12 de agosto de 2020


MARIA CRISTINA DICK RIGO
Vereadora

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Folha: 1/1

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITA MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²;

Processo Adm. nº: 20/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO. - RODOVIA SC 452 KM 24 CENTRO
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Monte Carlo, 6 de Maio de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO - Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Folha: 1/1

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

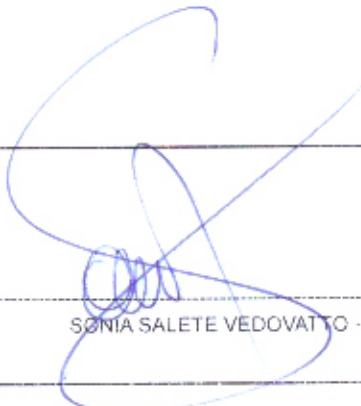
O(a) Prefeita Municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 20/2020
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO.
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2;
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Monte Carlo, 6 de Maio de 2020.


SONIA SALETE VEDOVATTO - Prefeita

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Carlo

Data de Cadastro: 06/05/2020 Extrato do Ato Nº: 2467931 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/05/2020 Edição Nº: 3133

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020****TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020**

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2;

1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2;

2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2;

3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2;

4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2;

5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2;

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 09:00 horas do dia 25/maio/2020; ABERTURA: às 10:00 horas do dia 25/maio/2020.

TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:

a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 -

Centro. HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

b) Telefone nº 49/3546.0194

c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.brd) e-Mail: compras2@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 06 de Maio de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO

Prefeita Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2467931, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2467931>



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Monte Carlo

Sexta-Feira
Predomínio de Sol 3C
19C

Sábado
Predomínio de Sol 7C
21C

[INÍCIO](#)

[MUNICÍPIO](#)

[GOVERNO](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)

[NOTÍCIAS](#)

[CARTA DE SERVIÇOS](#)

[TURISMO](#)

[CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

[Lei de Acesso à Informação](#)

[Concursos Públicos](#)

[Legislação](#)

[Diário Oficial](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Licitações](#)

[Fly Transparência](#)

[Relatórios Controle Interno](#)

[Licenciamento Ambiental](#)

Licitações

Tomada de Preços N.º 20/2020

DATA DE ABERTURA: 25 / MAI / 2020

Valor Global: R\$355.494,11

Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2;

Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Setor responsável: Departamento de Compras

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Monte Carlo.

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

EDITAL E AVISOS

- 07/05/2020 - Anexo VIII - Memorial Descritivo [0,4MB]
- 07/05/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO [0,0MB]
- 07/05/2020 - Cálculo BDI [0,1MB]
- 07/05/2020 - Cronograma Físico Financeiro - PO [0,0MB]
- 07/05/2020 - Detalhamento dos Passeios [0,2MB]
- 07/05/2020 - Detalhamento Meio-Fio e Boca de Lobo [0,2MB]
- 07/05/2020 - Detalhamento Sinalização Viária [0,1MB]
- 07/05/2020 - Edital Pavimentação PR 21-2020 [0,4MB]
- 07/05/2020 - Levantamento Planialtimétrico Rua Rosa Oneda Soligo [0,2MB]
- 07/05/2020 - Levantamento Planialtimétrico Travessa das Canelas [0,2MB]
- 07/05/2020 - Levantamento Planialtimétrico Travessa dos Cedros [0,2MB]
- 07/05/2020 - Levantamento Planialtimétrico Travessa dos Eucaliptos [0,2MB]
- 07/05/2020 - Levantamento Planialtimétrico Travessa dos Pinus [0,2MB]
- 07/05/2020 - Memorial de Cálculo [0,4MB]
- 07/05/2020 - Planilha de Levantamento de Quantidades [0,0MB]
- 07/05/2020 - Planilha Orçamentária [0,2MB]
- 07/05/2020 - PLE - Cronograma [0,2MB]
- 07/05/2020 - PLE - Detalhamento [0,2MB]
- 07/05/2020 - PLE - Eventograma e Quantitativos [0,1MB]
- 07/05/2020 - Projeto Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto [0,2MB]



HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

- 07/05/2020, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

**HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO**Das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h,
de Segunda a Sexta-feira.**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

Rodovia SC 401, Km 022, esquina com Rua

Vilma Gomes, 551 - Centro

CEP: 89618-000

CNPJ: 95.896.004/0001-61

Telefones: (49) 3546-0212 (Principal)

(49) 3546-0212 (Fax)

INFORMAÇÕES CORONAVÍRUS

**TODOS PODEM AJUDAR A
FREAR A CONTAMINAÇÃO
PELO VÍRUS****INÍCIO****MUNICÍPIO****GOVERNO****TRANSPARÊNCIA**

APRESENTAÇÃO
AGENDA
ASPECTOS ECONÔMICOS
ASPECTOS GEOGRÁFICOS
SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO
ESTRUTURA SOCIAL
FOTOS HISTÓRICAS
EX PREFEITOS
FOTOS

APRESENTAÇÃO
GABINETE
SECRETARIAS
DEPARTAMENTOS
ASSESSORIA
TELEFONES ÚTEIS
IMPRENSA
CÂMARA DE VEREADORES
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO
CONCURSOS PÚBLICOS
LEGISLAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
CONTAS PÚBLICAS E LRF
LICITAÇÕES
FLY TRANSPARÊNCIA
RELATÓRIOS CONTROLE INTERNO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

NOTÍCIAS**CARTA DE SERVIÇOS****TURISMO****CONTATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2020

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²;

- 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²;
- 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²;
- 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²;
- 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²;
- 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²;

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 09:00 horas do dia 25/maio/2020; ABERTURA: às 10:00 horas do dia 25/maio/2020.

TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:

- a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551 - Centro. HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- b) Telefone nº 49/3546.0194
- c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
- d) e-Mail: compras2@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 06 de Maio de 2020

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Folha: 1/1

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 20/2020

Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Número da Licitação: 4/2020-TP

Data do Processo: 06/05/2020

Data da Abertura das Propostas: 22/05/2020

Hora da Abertura das Propostas: 10:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Monte Carlo,/...../.....

CARLA DENI VIATER

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Folha: 1/1

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:

Número Processo / Ano: 20/2020

Data do Processo: 06/05/2020

Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo:

Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
111	09.02	1.004	4.4.90.00.00		355.494,11

Monte Carlo, Em 06/05/2020

MARCIO ANTONIO PADILHA - Contador



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



DECRETO Nº 34/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**“ALTERA A CPL – COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES”.**

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da
legislação municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a CPL – Comissão Permanente de Licitações,
composta pelos seguintes membros:

- 1) Presidente: Romualdo Carvalho**
- 2) Secretário: Maristela Viater**
- 3) Membro: Claudia Zancan**

Art. 2º- A Comissão irá dispor de três suplentes, composta pelos
seguintes membros:

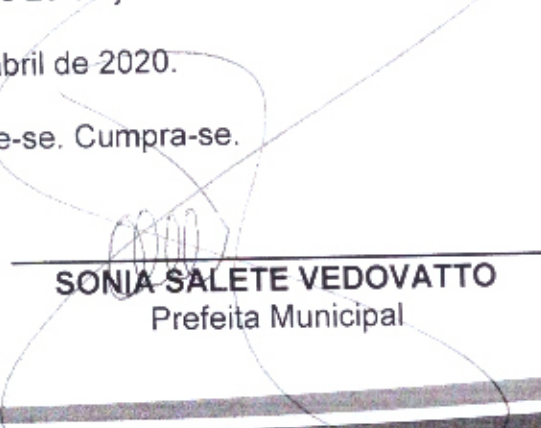
- 1) Beatriz Rezende Amazonas;**
- 2) Luis Augusto Pompeo da Silva**
- 3) Volnei Francisco de Oliveira**

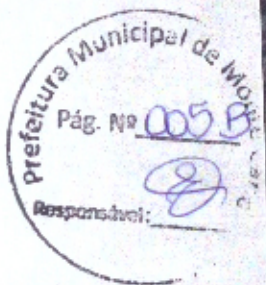
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o
decreto nº 10/2020 de 29 de janeiro de 2020

Monte Carlo, 06 de abril de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Certificado

Conferido a

Gessica Caroline Cunen

Por sua participação e conclusão no

**Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros e
SRP**

Carga Horária: 16:00 horas

Realizado na Fundação da Universidade Federal do Paraná

Curitiba 16 e 17 de Janeiro 2020.



Multicomp Brasil
CURSOS E TREINAMENTOS


Eng. Silas Mendes de Moraes
Ministrante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Exercício de 2020

Página: 1/1

Relação da Despesa com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Saúde	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO							
Órgão:	09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS					
Proj./Ativ.	1.004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					
111	4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0034	Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade:							0,00
Total da Unidade:							0,00
Total do Órgão:							0,00
Total da Entidade:							0,00
Total Geral:							0,00

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação	Saldo Atual
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO	
00.01.0034 (0034) - Transferências de Convênios – União/Outros	4.050,00
Total da Entidade:	4.050,00
Total Geral:	4.050,00

MONTE CARLO , 07/05/2020

AELTON GOMES DE CAMPOS SECRETARIO DE FINANÇAS	MARCIO ANTONIO PADILHA CONTADOR CRC/SC-019609/O-O	PAULA DAIANE VIATER SUPERVISORA DE TESOURARIA
--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, com sede à Rodovia SC 452 km 25, nº 1551, Centro, Monte Carlo/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 95.996.104/0001-04, através da Senhora Prefeita Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, com regime de execução por preço unitário, licitação de tipo menor preço, julgamento por proposta global e valor máximo fixado, com objetivo de selecionar melhor proposta, para a contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²; conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, CONFORME Planilha abaixo:

Item	Descrição da Rua	Unid	Quantidade	Valor Máximo-R\$
1	Travessa dos Eucaliptos	M2	371,00	47.499,91
2	Travessa dos Cedros	M2	371,00	47.727,73
3	Travessa da Canela	M2	360,00	44.378,05
4	Travessa dos Pinus	M2	302,40	39.202,62
5	Rua Rosa Oneda Soligo	M2	2.773,60	176.685,80
SOMAS			4.178,00	355.494,11

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 034/2020, processará e julgará a licitação em sessão pública, conforme a seguir especificada:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC, Sala de Licitações, Rodovia SC 452, km 24, Centro.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Hora/data: das 08:00 horas do dia 25/maio/2020 até às 09:00 horas do dia 25/maio/2020.

DIA E HORA PARA INICIO DA ABERTURA DE ENVELOPES: início às 10:00 horas do dia 25/maio/2020 - Não havendo expediente na data fixada, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1 - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para Pavimentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²; conforme projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e relatórios em anexo deste processo licitatório, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

2 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 - Informações sobre a presente licitação estão à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, prédio da Prefeitura Municipal, sala de Licitações, sito a Rodovia SC 452 km 24, nº 1551, centro, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 – O projeto completo será disponibilizado de forma eletrônica aos interessados mediante solicitação no endereço eletrônico: licitacao@montecarlo.sc.gov.br

2.2 - Quaisquer outros esclarecimentos e informações sobre esta licitação e às condições para atendimento das obrigações a ela relativas serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação, por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, nos horários citados no subitem anterior, no prédio da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, na diretoria de compras e licitações, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresa temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais constem em seu quadro social servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa física ou jurídica terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação ou contrato social na forma da lei.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1. deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com o setor Jurídico, Contábil, Financeiro, Compras, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Processo Licitatório, a Comissão Permanente de Licitação receberá de uma só vez os 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE "01" a documentação solicitada no item 6 deste Processo Licitatório e no ENVELOPE "02" a proposta comercial conforme item 7 deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 04/2020.
DATA E HORA DA ABERTURA – 25/maio/2020 às 10:00
horas (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e
ENVELOPE Nº "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas das sessões de abertura e de julgamento da habilitação e das propostas, nas quais deverão ser registradas, também as eventuais anotações solicitadas pelas licitantes, bem como recursos interpostos e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação e que será assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

5.2.1 - A Comissão submeterá os documentos apresentados à rubrica dos representantes legais das empresas licitantes e fará constar das respectivas atas, caso algum dos representantes negar-se a rubricá-los.

5.2.2 - Os licitantes não estão obrigados a assinar as atas porem, se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá ser consignada nas mesmas;

6 - DA HABILITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

6.1 - Para efeitos de cadastramento, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei 8.666/1993 os interessados deverão apresentar, até o dia 24 de outubro de 2018, a seguinte documentação:

- I - Habilitação Jurídica
- II - Qualificação Econômico-Financeira
- III - Regularidade Fiscal.

**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 04/2020.
DATA E HORA DA ABERTURA – 25/maio/2020 às 10: horas
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
ENVELOPE N.º “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá na apresentação do ato constitutivo na forma da lei.

6.2 - Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Contribuinte Estadual se houver.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal se houver.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- j) Certificado de registro cadastral junto ao município de Monte Carlo, válido na data da sessão;
- k) Certidão negativa de falência e concordata.

***Considerando a implantação do Sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no Sistema Eproc quanto no Sistema SAJ. Desta forma, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

6.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo X deste Edital.

6.4 - Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo VI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



6.5 - A empresa deverá apresentar declaração afirmando que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no anexo XII.

6.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.7 - Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.7.1 – Certidão de Registro e Certificado de Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.7.2 – Atestado de visita técnica emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

6.7.3 – Declaração da empresa de que será colocado à disposição da obra um profissional de nível superior (das áreas de engenharia civil ou arquitetura), responsável técnico pela execução da obra, em cujos nomes serão recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

6.7.4 – Declaração da empresa indicando que serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

6.7.5 – Declaração que instalará no local da obra, padrão de água e energia elétrica, se necessário for, em seu nome.

6.7.6 – Declaração que instalará e manterá sob boas condições, Placa de Obra de acordo com o padrão exigido pela instituição governamental fiscalizadora da referida obra, com os custos por sua conta.

6.9 - Documentos referentes ao técnico profissional:

a) caso o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa seja proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do contrato social ou alteração contratual, em vigor;

b) se o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa não for o proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo por meio de:

b.1) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional ou do contrato de trabalho; ou

b.2) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente em data anterior a, no mínimo, 60 (sessenta) dias da abertura desta licitação, acompanhado da ART (Anotação Responsabilidade Técnica) para comprovação do referido prazo.

6.10 - Para comprovação de QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.10.1 - Declaração emitida pelo Contador de que a licitante possui capital social mínimo subscrito e integralizado no valor de R\$: 35.854,33 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta quatro reais e trinta e três centavos), até a data de abertura da licitação.

6.10.3 – A situação financeira das licitantes será aferida por meio de índices de Liquidez Corrente (LC); Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG); Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando-se da tabela constante no Anexo XIII, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Corrente (LC) > índice maior ou igual a 1,0

Liquidez Geral (LG) > índice maior ou igual a 1,0

Solvência Geral (SG) índice maior ou igual a 1,0

6.10.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

6.10.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.10.6 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.10.7 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.10.8 - O balanço patrimonial deverá estar carimbado e assinado, pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o n.º do registro no CRC;

6.11 - Prova de licenciamento Ambiental e licenciamento junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral da cascalheira de onde serão extraídos os recursos para as obras objeto dessa licitação, bem como, contrato de fornecimento firmado entre licitante e proprietário da cascalheira (em substituição ao contrato de fornecimento, pode ser apresentada declaração de que os recursos serão extraídos da cascalheira apresentada).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 04/2020.
DATA E HORA DA ABERTURA – 25/maio/2020 às 10:00 horas
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº “02” - PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário ANEXO III ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter o preço unitário de cada item, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) Deverá acompanhar a proposta o Cronograma Físico-Financeiro da obra.
- g) Deverá ser descrito na proposta o BDI utilizado, em consonância com as planilhas orçamentárias.

7.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO IX).

7.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO IX).

7.5 - Declaração informando CNAE que representa a atividade de maior fonte de receita.

7.6 - Declaração atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7983 de 08/04/13

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Na data, hora e local indicados no preâmbulo, proceder-se-á à abertura dos “ENVELOPES Nº 01” e a documentação nele contida será examinada e rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - A Comissão, caso necessite de mais tempo para apreciar os documentos contidos no “ENVELOPE Nº 01”, poderá encerrar a reunião e analisá-los em nova data e horário em que voltará a se reunir para julgamento da habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



8.3 - Na hipótese de suspensão da reunião, todos os documentos recebidos, inclusive os "ENVELOPES Nº 02", devidamente rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação. Os documentos serão devidamente autuados no processo licitatório e os "ENVELOPES Nº 02" lacrados, serão rubricados e guardados.

8.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceitos pela Comissão, artigo 43 parágrafo 6.º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.5 - Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder, lacrados, os ENVELOPES n.º 02 contendo as propostas das licitantes, até o término do julgamento do recurso interposto.

8.6 - Serão devolvidos aos representantes das empresas consideradas inabilitadas os envelopes contendo a Proposta. No caso das inabilitadas se recusarem a receber os envelopes de propostas ou se estiverem ausentes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, durante o período de 07 (sete) dias úteis. Findo este prazo, a Administração não terá nenhuma responsabilidade sobre os mesmos.

8.7 - Quando todas os proponentes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de novos documentos escoimados das causas que motivaram a inabilitação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE "02" das licitantes habilitadas, devendo as propostas e demais documentos nele constantes serem examinadas e rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

9.2. A Comissão poderá relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público.

9.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Processo Licitatório, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. não atenderem às exigências contidas neste Processo Licitatório;

9.4.2. Apresentarem valor acima do valor máximo fixado no anexo I.

9.4.3. Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, considerar-se-á como tal fato os que não atenderem o disposto no artigo 44, § 3º, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem abaixo em 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado pela administração (anexo I), situação em que, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

eliminar a desclassificação, o licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Processo Licitatório, através da planilha pormenorizada onde comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II.

9.5 Após a etapa de desclassificação das propostas, os licitantes remanescentes serão classificados na ordem crescente dos preços cotados, sendo mais bem classificada a proposta com o menor preço.

9.6 - As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

9.6.1 - Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.6.2 - Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.6.3- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

9.6.4 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

9.6.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.6.6 - O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.6.7 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

9.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados os licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

10.1 - Publicado o resultado da licitação e encerrada a fase recursal, a Comissão



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Permanente de Licitação submeterá o processo de licitação à autoridade competente, para homologação, na forma da Lei n.º 8.666/93.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - Homologada e Adjudicada à licitação, será formalizada o contrato, com o fornecedor primeiro classificado.

11.2 - A Diretoria de Compras e Licitações, poderá convocar formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.

11.2.1. O prazo previsto no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Compras e Licitações.

12 - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura do Município de Monte Carlo - SC, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

12.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

12.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo II deste Edital.

12.4 - Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

12.4.1 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

12.4.2 - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

12.4.3 - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



12.4.3.1 - As atividades desenvolvidas;

12.4.3.2 - As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

12.4.3.3 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

12.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

12.6 - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

12.7 - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

12.8 - O proponente deverá fornecer, quando solicitado, documentos relativos ao quadro de funcionários e as contribuições previdenciárias e trabalhistas.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade fiscal.

13.3 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13.4 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

13.5 - Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agência de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



privado, arcarão com os custos provenientes da transferência do pagamento.

13.6 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.8 - A Administração somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

13.9 - Não serão efetuados pagamentos antecipados.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas na licitação.

14.2 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constantes no presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às multas estabelecidas no Edital;

14.3 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura, tudo, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

14.4 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

14.5 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo;

14.6 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

14.7 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

14.8 - Os serviços subcontratados pela licitante vencedora, serão de sua inteira



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

14.9 – A licitante vencedora deverá saldar, nas datas e prazos contratados, os compromissos onerosos que realizar junto a empresas subcontratadas, para evitar que estas, venham a se manifestar, verbalmente, diretamente ou judicialmente contra a licitante contratada e a Prefeitura.

14.10 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as máquinas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda;

14.11 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços;

14.12 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

14.13 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

14.14 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los;

14.15 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

14.16 - Entregar o local, objeto desta licitação, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra, com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;

14.17 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia legal conforme artigo nº 618 do Código Civil de 2002, da seguinte forma:

14.17.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura;

14.17.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura;

14.17.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo estipulado, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



14.17.4 – O prazo da garantia quinquenal inicia-se a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra.

14.18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.18.1 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

14.18.2 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

14.19 – Caso a licitante vencedora necessite subcontratar parte dos serviços da obra, os empregados desta terceirizada deverão atender a todas as condições de trabalho, como se fossem seus empregados, tais como, uso de equipamentos de proteção individual e regime de registro pela CLT em nome da terceirizada;

14.19.1 - Fornecer aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

14.19.2 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

14.19.3 - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal, impostos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

14.20 - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

14.21 – Apresentar por sua responsabilidade, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Alvará de Construção bem como o Habite-se pela conclusão da obra.

14.22 – A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro dos prazos estipulados no Edital;

14.23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção;

14.24 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do Parágrafo Primeiro, alínea "d", do Inciso II, do Artigo 65, da Lei 8.666/93



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



e Alterações Complementares.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 15.2 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 15.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.4 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 15.5 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 15.6 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 15.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 15.8 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 15.9 - Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante em anexo deste Edital.

16 - DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 16.1 - As Obras, objeto do presente Edital, deverão ser executadas de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo deste, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 16.2 - A licitante vencedora dará início às obras e o prazo de execução será concomitantemente entre as três ruas conforme os projetos.

17 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



18 - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 - Durante a vigência do contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis, conforme dispõe o §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O fornecedor terá seu contrato rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

19.1.1 - A pedido, quando:

19.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

19.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

19.1.2.1 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.2 - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

19.1.3. - Por iniciativa do Departamento de Compras e Licitações, usando da prerrogativa de Administrador e Fiscalizador do Contrato, quando:

19.1.3.1 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

19.1.3.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes do Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



19.1.3.3 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

19.1.3.4 - Não prestar informações solicitadas pelo Departamento de Compras e Licitações;

19.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a alteração em apenso no contrato.

20 - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1 - O contrato decorrente desta licitação será cancelado:

20.1.1 - Automaticamente:

20.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

20.1.1.2 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

21.1 - Constatada a inadimplência, inverdade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

21.2 - Impedimento para firmar contrato, se concluída a fase licitatória;

21.2.1 - Cancelamento do contrato;

21.2.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

21.3.1 - Advertência;

21.3.2 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,3% por dia de inadimplência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



no caso de inexecução parcial e de 20 %, no caso de inexecução total;

21.3.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

21.4. A aplicação das sanções previstas neste Processo Licitatório não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

22.1 - Os pedidos de impugnação, os recursos e os pedidos de reconsideração são admitidos nas hipóteses, prazos e condições constantes, no que couber, dos parágrafos 1º a 3º do art. 41 e do art. 109, todos da Lei n.º 8.666/93, devendo ser protocolizados junto ao protocolo geral na Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

22.2 - Os recursos e os pedidos de reconsideração relativos aos atos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, que é a autoridade competente para analisar e julgá-los, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que se manifestará previamente.

22.3 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Processo Licitatório e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

22.4 - Considera-se enquadrado no inciso II do art. 88 da Lei Federal n° 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1 - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão oriundas do orçamento 2018:

Entidade: 1
Órgão: 09
Unidade: 02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

Projeto/atividade: 1.004



24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

24.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

24.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

24.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail licitacao@montecarlo.sc.gov.br, ou protocolado no Protocolo desta Prefeitura.

24.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.17 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

24.18 - Para realização da visita técnica e obtenção do certificado, deverá o licitante agendar horário diretamente com o Departamento de Engenharia.

25 - DO FORO

25.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - DOS ANEXOS

26.1 - São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Procuração;
- ANEXO II - Minuta do Contrato;
- ANEXO III - Modelo para apresentação da proposta;
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação
- ANEXO V - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo declaração empregado menor, Inciso XXXIII art 7º da CF.
- ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
- ANEXO VIII - Memorial descritivo;
- ANEXO IX - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



ANEXO X - Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
ANEXO XII – Declaração de Conhecimento e Atendimento ao Edital.
ANEXO XIII - Modelo de cálculo para qualificação econômico-financeiro.
ANEXO XIV – Projetos.

Monte Carlo, SC, 06 de maio de 2020.

Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



ANEXO I

PROCURAÇÃO

____“RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO”____, por meio de
____“NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E
QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA”____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.
____“NOME COMPLETO, RG, CPF”____, outorgando-lhe poderes gerais para
representar a referida empresa na Licitação ____“MODALIDADE,
NÚMERO/ANO”____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances,

interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este
procedimento licitatório.

____<Cidade/Estado>____, ____<data>____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e a empresa XXXXX XXXXXX XXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 00 (xxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx de 2020 (dois mil e vinte), de um lado O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00 com sede na Rua XxxxxxXxxxxxxx, n.º 0000, bairro Xxxxxxxx, na cidade de Xxxxxxxx, UF, neste ato representada por seu xxxxxxxx Sr. XxxxxxxxXxxxxxx, portador da carteira de identidade nº 000000000, e do CPF/MF n.º 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preço nº 05/2014, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 50/2014, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo e em conformidade com as especificações



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço nº 04/2020 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prazo de execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

2- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

4- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

5 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

6- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

5 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia legal conforme artigo nº 618 do Código Civil de 2002, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

- Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

- Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

8.1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

10 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

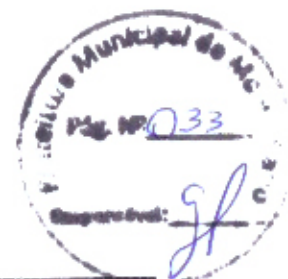
12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

24 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



25 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E

RECEBIMENTO DO OBJETO - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO NONO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral. **PARÁGRAFO DECIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto, no prazo máximo de 150 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 243.783,57 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão oriundas do Orçamento 2018:

Entidade: 1
Órgão: 09
Unidade: 01
Projeto/atividade: 1.004

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxx de 2020

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
CONTRATANTE
Sonia Salete Vedovatto

AAAAAAAA AAAAA AAAA
CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunhas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: Estado: _____
CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo Contratual para Execução: 180 (cento e oitenta) dias

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



ANEXO III - continuação

PROPOSTA DE PREÇOS

4. – OBJETO DA PROPOSTA

(conforme itens constantes do orçamento integrante do projeto)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNID	R\$ TOTAL
1					

BDI UTILIZADO: _____

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

(representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____(ENDEREÇO
COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que
cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3
parágrafo único.**

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > ____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo - rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



ANEXO - VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, (nome), portador do CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.

Representante da Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada em _____(ENDEREÇO
COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não
possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo
ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com
o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja
relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer
outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____ < DATA > _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



ANEXO IX

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO - X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO.**

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo - rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx);
DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome/representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



ANEXO - XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Processo Licitatório nº xx/xxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

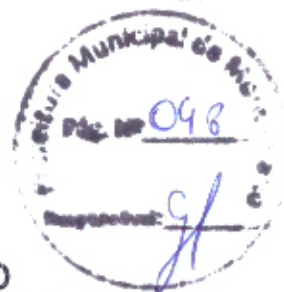
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas;

e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

(Nome da Empresa)

.....
CNPJ nº sediada em
....., Declara para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento das informações e especificações necessárias a execução do objeto licitado, bem como do local para cumprimento das obrigações, também conhecemos os termos constantes no Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020 do MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

.....
Local e data.

.....
(Assinatura do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



ANEXO XIII

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

LIQUIDEZ CORRENTE	
LC	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

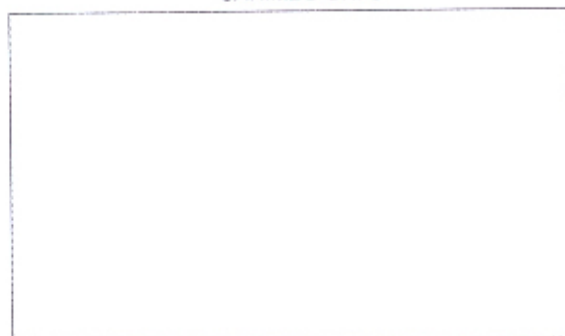
LIQUIDEZ GERAL	
LG	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL	
SG	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Local e data

Empresa
Representante

CARIMBO CNPJ





Projeto para

Pavimentação em

Pedra Irregular de Basalto

das Seguintes Travessas:

Travessa dos Eucaliptos

Travessa do Cedro;

Travessa da Canela

Travessa dos Pinus

Rua Rosa Oneda Soligo

MONTE CARLO – SC

Abril de 2020



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO - SC

Obra: Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Travessas: Travessa dos Eucaliptos; Travessa do Cedro; Travessa da Canela; Travessa dos Pinus e Rua Rosa Oneda Soligo – Bairro São José

Local: Monte Carlo – SC

Data: Abril de 2020

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO:

O volume que ora se apresenta, denominado “Memorial Descritivo”, contém os elementos informativos a respeito do Projeto de Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Travessas: Travessa dos Eucaliptos; Travessa do Cedro; Travessa da Canela; Travessa dos Pinus e Rua Rosa Oneda Soligo, localizada no Perímetro Urbano da Cidade de Monte Carlo - SC.

2. DAS APROVAÇÕES E PROJETOS:

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela contratante e referidos neste memorial descritivo. Cabe à construtora, elaborar, de acordo com as necessidades da obra, desenhos de detalhes de execução, os quais serão, previamente, examinados e autenticados, se for o caso, pela contratante. Durante a construção, poderá a contratante apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela construtora.

É necessário o fornecimento de ART (CREA) pela construtora, sobre execução da obra, vinculada a do respectivo projeto fornecido este pela contratante.



3. DADOS GERAIS

As áreas em estudo se desenvolvem em segmentos de vias sobre cascalho basáltico. Nos locais onde o sub-leito apresentar baixa capacidade de suporte, será efetuado a remoção deste e posteriormente preenchido com material de reforço procurando estabilizá-los antes de receber as camadas superiores.

4. PAVIMENTO PROPOSTO

Conforme tem demonstrado a prática nos serviços de pavimentação realizados no município, o pavimento proposto tem as seguintes características:

- a. Camada de Pedra Irregular de Basalto.

5. QUANTITATIVOS

Apresentamos na planilha de orçamento todos os quantitativos discriminados por serviço previstos no projeto.

6. PLACA DE OBRA

Fica sob responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório a colocação da Placa de Obra, conforme modelo da Caixa Econômica Federal, no local que será executado a obra para informações à população, e também a manutenção desta até o término da obra será de responsabilidade da contratada.



7. DRENAGEM PLUVIAL

Será necessário a execução de rede de drenagem.

As caixas coletoras serão de alvenaria de tijolos maciços, tampa em grade simples de ferro, com dimensões e alinhamentos estabelecidas em projeto e deverão atender as prescrições e exigências previstas pela norma.

Tubos de concreto: Os dutos da rede pluvial serão de concreto DN 400 mm, em conformidade com o projeto.

Boca de lobo: Serão executadas em tijolo maciço na espessura de 10 cm, com dimensões especificadas no projeto. Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento na tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme projeto, constituída de ferro, espaçadas a cada 5,00cm, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações têm como premissa zelar pela segurança, eficiência e qualidade das obras durante sua implantação nas etapas de pavimentação, serviços complementares e sinalização. A metodologia de execução do conjunto de serviços projetados para as áreas de projeto, deverá estar em conformidade com as normas e especificações estabelecidas pelo DNER, materializadas no Manual de controle de qualidade intitulado como “Especificações Gerais para Obras Rodoviárias”.

Os serviços de construção serão executados obedecendo:

- *Sinalização preventiva e indicativa para execução da obra.*

A empresa responsável pela execução da obra deverá, até o término desta, adequar e manter a sinalização de obra nos locais previstos e definidos pela equipe de fiscalização, sendo esta ter boa visibilidade e legibilidade. Qualquer incidente que ocorra ao longo da obra e constatado que vieram a ser ocasionado pelo não



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



cumprimento da sinalização de obra, os anos ocorridos serão de responsabilidade da empresa executora. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da equipe de fiscalização.

Toda sinalização preventiva e indicativa da obra deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente. As operações e encargos para a sua execução, inclusive fornecimento e instalação, não serão pagos diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

9. PAVIMENTAÇÃO

A locação da obra será executada com instrumentos. A construtora procederá à locação – planimétrica e altimétrica – da obra de acordo com a planta de situação aprovada pela Prefeitura Municipal, solicitando a esta que por sua equipe técnica, faça a marcação do ponto de referência, à partir do qual prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a construtora, a obrigação de proceder por sua conta e nos prazos estipulados – as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da fiscalização.

A conformação da plataforma deverá obedecer à nota de serviço de regularização do sub-leito, conferindo-lhe condições adequadas de geometria e compactação, conforme a especificação do DNER- ES 299/97. A construtora deverá solicitar a liberação do serviço à fiscalização, para após dar sequência as camadas que compõem o pavimento.

Calçamento: As pedras irregulares de basalto, serão assentadas sobre uma camada de pedrisco compactado de 10cm de espessura.

Como as pedras empregadas são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende em muito do cuidado do calceteiro. No entanto, sempre aparecerão juntas



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



mais alargadas, as quais deverão ser preenchidas com pedras menores. Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas uma camada de cerca de 3,0 cm de pó de brita, e fazer com que penetre nos vazios entre as pedras. Antes da compressão, as pedras sob essa camada são batidas com soquete manual (maço).

A rolagem deverá ser feita com rolo de 3 rodas de ferro, de 10 - 12 toneladas, iniciando-se nos bordos da pista, e progredindo para o centro nos trechos retos, e do bordo interno para o externo, nos trechos em curva. Depois de terminada a compactação, será executado o acabamento do meio fio, rejuntando-se com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Foi considerado um DMT de 30Km, sendo esta a distância entre as cidades de Monte Carlo à Fraiburgo, em relação ao transporte das pedras de basalto para fazer a pavimentação.

Meio Fio: Os meios fios utilizados serão de concreto pré-moldado dormido (face lisa), com as seguintes dimensões: 100x15x13x30 – comprimento x base inferior x base superior x altura. Sendo apoiadas com o reaterro e rejuntadas com argamassa traço 1:4.

Obs.: As peças de meio-fio devem estar perfeitas, aterrados no dorso para melhor suporte, e não sendo aceitas peças com defeitos e/ou com ondulações.

10. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do serviço de rejunte dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação dos paralelepípedos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.



11. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical deve ser cotada em película semi refletiva, chapa em aço 18, galvanizada a fogo, com antiferrugem, pintada no verso na cor marrom, montada com parafuso em tubo metálico 2", fixada em sapatas de concreto FCK 20 MPA.

12. PASSEIO EM PAVER – BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

A construção de um pavimento de blocos de concreto deverá ater-se a uma sequência lógica de atividades, de modo a racionalizar o trabalho e reduzir os custos. Apenas a boa coordenação entre as diversas etapas sucessivas permite obter um bom pavimento. A logística deve prever que os materiais destinados a sub-base, a base e a camada de areia cheguem à obra pelo lado para o qual avança a obra, e os blocos e a areia de rejuntamento cheguem pelo lado do acabamento. Para tanto a mão-de-obra deverá estar apta a trabalhar neste sistema.

A execução do pavimento dos passeios deverá respeitar a recomendação específica das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes aos respectivos materiais e sistemas construtivos, inclusive os seus instrumentos de controle de qualidade e garantia.

Durante a colocação das camadas ou de qualquer pavimento autorizado nos passeios, os mesmos não poderão obstruir quaisquer tampas, grelhas, câmaras de inspeção, jardineiras, futuras covas de árvores, nem formar degraus ou ressalto com elas, sendo que nenhum degrau poderá ser feito na calçada.

A CONTRATADA será a única responsável por qualquer necessidade de modificação das intervenções existentes no Passeio Público e tomar as providências legais e técnicas cabíveis perante aos órgãos públicos e concessionárias pertinentes para sua boa execução.



2.11.1 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR – PEDRISCO – ESPESSURA: 5CM E ASSENTAMENTO BLOCOS

Após realizado a regularização e compactação da superfície, será executado a base para receber o paver. Esta camada será de pó de pedra, com espessura mínima de 5,00cm.

É importante que a espessura da camada de assentamento seja uniforme e constante, não devendo variar simplesmente para compensar irregularidades grosseiras no acabamento superficial da camada de base. Na realidade, é por essa razão que é obrigatória a obtenção prévia de um acabamento plano e fechado da base, sem buracos ou calombos.

A camada de pedrisco deve ser nivelada manualmente por meio de uma régua niveladora (sarrafo) correndo sobre mestras (ou guias), de madeira ou alumínio. A espessura da camada de pedrisco tem que ser a mesma em toda a área para evitar que o pavimento fique ondulado.

Após isto, serão assentados os blocos intertravados de concreto (paver), em que a ESPESSURA MÍNIMA destes blocos será de **6mm**. O paver deverá ser de concreto, prensado, de resistência mínima de 35 Mpa, com as dimensões de 10 x 20cm.

Todas as calçadas devem apresentar inclinação entre 1% e 2% no sentido transversal em direção ao meio-fio, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 2,0cm, de acordo a norma técnica NBR 9.050:2004 e às normas e leis pertinentes.

A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes de toda a construção do pavimento, pois é responsável, em grande parte, por sua qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas entre outros, que são fundamentais para o bom acabamento e a durabilidade do pavimento. Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é importante ter dela um controle rigoroso. O alinhamento



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



correto dos blocos é um indicativo de sua boa qualidade (dimensões uniformes) e da atenção que se teve durante a construção do pavimento. Não existe diferença de rendimento do trabalho entre colocar os blocos cuidadosamente alinhados ou deixá-los a mercê dos desvios que o procedimento possa causar, mas o resultado final, sobretudo do ponto de vista estético, será muito diferente.

A marcação da primeira fiada é a mais importante e deve ser feita com cuidado. É dela que sai todo o alinhamento do restante do pavimento. Fios-guia devem acompanhar a frente de serviço indicando o alinhamento dos blocos tanto na largura quanto no comprimento da área.

As juntas entre os blocos devem ter 3mm em média, variando entre 2,5mm e 4mm. Assentar a primeira fiada de acordo com o arranjo estabelecido para cada local segundo orientações da FISCALIZAÇÃO e atendendo aos seguintes critérios. Existe o padrão de posicionamento ou forma como são dispostos um em relação ao outro e também o padrão de alinhamento, que marca a posição relativa entre o eixo dos blocos e o da via. Quando os blocos retangulares são colocados em fileiras, estas devem ser travadas da mesma maneira que os tijolos de uma parede e ficar alinhadas transversalmente ao sentido do tráfego de pedestres.

Durante a colocação dos blocos, a circulação dos operários e dos materiais sobre as áreas não concluídas quando estritamente necessário, deverá ocorrer exclusivamente sobre proteções de madeira (tábuas ou chapas grossas).

Selagem das juntas com pó de pedra e compactação final: o rejuntamento com areia fina diminui a permeabilidade do piso de água e garante o funcionamento mecânico do pavimento. Por isso é preciso utilizar materiais e mão-de-obra de boa qualidade na selagem e compactação final. Com rejunte mal feito os blocos ficam soltos, o piso perde travamento e se deteriora rapidamente. No rejuntamento deve-se utilizar areia fina com grãos menores que 2,5mm, do tipo utilizado para reboco de paredes, devendo estar totalmente seca sem conter cimento ou cal. Para tanto a areia deve ser passada por peneira com malha 2,5mm para retirar corpos estranhos e soltar a areia para que seque mais facilmente. Deve-se evitar o contato da areia com o solo a



qualquer custo e remexê-la com frequência. Normalmente utiliza-se em torno de 3,5 litros de areia por metro quadrado de pavimento, ou seja, 1 m³ serve para selar 285 m² de pavimento. A areia é posta sobre os blocos em camadas finas para evitar que sejam totalmente cobertos e espalhada com uma vassoura até preencher completamente as juntas. Com número maior de operários pode-se alternar a varrição com a primeira compactação. Deve-se evitar que a areia grude na superfície dos blocos e nem forme protuberâncias que afundem excessivamente os blocos na passagem da vibrocompactadora. Realizar no mínimo uma verificação após a primeira compactação com o intuito de atestar o preenchimento total das juntas. No caso da observância de vazios, deve ser realizado novo espalhamento de areia e, feito isto, será realizada a compactação final com a placa vibratória visando preencher os vazios restantes.

Deverão ser feitas, pelo menos, quatro passadas, em diversas direções, com a placa vibrocompactadora e sobrepondo parcialmente os percursos sucessivos. Esta operação deve ser repetida até o preenchimento total dos vazios e o serviço será dado como concluído pela FISCALIZAÇÃO somente após o preenchimento total das juntas.

13. OBRAS COMPLEMENTARES

Será executada a sinalização viária vertical será composta de placas de sinalização, conforme locações e detalhes de projeto. Terão a finalidade de orientar a velocidade permitida, bem como o informar a preferencial em cada trecho. As placas serão metálicas, em pedestal tubular, metálico, com fundações em concreto, conforme detalhes do projeto.

14. LIMPEZA GERAL E VERIFICAÇÃO DA OBRA:

A obra deverá ser entregue completamente limpa.



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



Será precedida cuidadosamente verificação por parte da fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de toda a obra.

15. TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA:

Dar-se-á a obra como concluída, quando a fiscalização, por intermédio de vistoria técnica, observar que o funcionamento da pavimentação estiver dentro das prescrições constantes do presente memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza; além disso, a empreiteira, responsável pelos serviços apresentar o certificado de quitação do INSS.

16. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições e pagamentos dar-se-ão de acordo com o andamento da obra e seguindo o cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



NOTA:

1. Caso haja divergências entre o Projeto e Memorial, prevalecerão as prescrições do Memorial.
2. Todos os materiais usados devem ser de primeira qualidade.

Responsável Técnico da Prefeitura Municipal:

Eliza Bulla - Eng^a Civil
CREA/SC 119.586-0

Nº TC/CR
0

PROponente / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Monte Carlo

OBJETO

Pavim. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

100,00%
3,00%

Itens	Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Monte Carlo/Santa Catarina
Local

segunda-feira, 4 de maio de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Eliza Bulla
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: 119.586-0
ART/RRT: 7252004-9

Responsável Tomador
Nome: Sônia Salete Vedovatto
Cargo: Prefeita Municipal



MEMORIAL DE CÁLCULO

Projeto: Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios.

Localização: Travessa dos Eucaliptos; Travessa do Cedro; Travessa da Canela; Travessa dos Pinus e Rua Rosa Oneda Soligo – Bairro São José – Monte Carlo/SC.

1. Serviços Preliminares

1.1 Placa de Obra:

Conforme Medidas Manual de placas - 2,00x1,50m: **3,00m²**

2. Pavimentação

2.1 Regularização de Sub-Leito

Comprimento médio dos trechos multiplicado pela largura média:

1 - Travessa dos Eucaliptos:

Comprimento Médio: 53,00m

Largura Média: 7,00m

Área Total: 371,00m²

Total área a pavimentar: 371,00 m²



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



2 - Travessa do Cedro:

Comprimento Médio: 53,00m

Largura Média: 7,00m

Área Total: 371,00m²

Total área a pavimentar: 371,00 m²

3 - Travessa da Canela:

Comprimento Médio: 60,00m

Largura Média: 6,00m

Área Total: 360,00m²

Área total a Pavimentar: 360,00m²

4 - Travessa dos Pinus:

Comprimento Médio: 43,20m

Largura Média: 7,00m

Área Total: 302,40m²

Área total a Pavimentar: 302,40m²

5 - Rua Rosa Oneda Soligo:

Comprimento Médio: 228,20m

Largura Média: 6,00m

Área Total: 1.369,20m²



Área total a Pavimentar: 2.773,60m²

2.2 Meio-Fio Concreto Pré-Moldado – Dimensões: 12x15x30x100

Comprimento do trecho indicado no projeto multiplicado por 2 (dois lados da rua) ou o somatório dos trechos acrescidos das curvaturas das concordâncias.

1 - Travessa dos Eucaliptos:

Comprimento: 106,00metros

2 - Travessa do Cedro:

Comprimento: 106,00metros

3 - Travessa da Canela:

Comprimento: 120,00metros

4 - Travessa dos Pinus:

Comprimento: 86,40metros



5 – Rua Rosa Oneda Soligo:

Comprimento: 448,40 metros

3. Drenagem

3.1 Escavação Mecânica

Será igual ao comprimento do trecho da rede mensurado no projeto, multiplicado pela profundidade e largura média da vala:

1 - Travessa dos Eucaliptos:

Comprimento: 49,00 m

Profundidade: 1,00 m

Largura: 0,80 metros

Volume Total: 39,20m³

Total Escavação Mecânica: 39,20m³

2 - Travessa do Cedro:

Comprimento: 60,00 m

Profundidade: 1,00 m

Largura: 0,80 metros

Volume Total: 48,00m³

Total Escavação Mecânica: 48,00m³



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



3 - Travessa da Canela:

Comprimento: 43,00 m

Profundidade: 1,00 m

Largura: 0,80 metros

Volume Total: 34,40m³

Total Escavação Mecânica: 34,40m³

4 - Travessa dos Pinus:

Comprimento: 50,00 m

Profundidade: 1,00 m

Largura: 0,80 metros

Volume Total: 40,00m³

Total Escavação Mecânica: 40,00m³

5 - Rua Rosa Oneda Soligo:

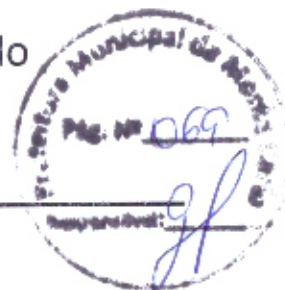
Comprimento: 230,00 m

Profundidade: 1,00 m

Largura: 0,80 metros

Volume Total: 184,00m³

Total Escavação Mecânica: 184,00m³



3.2 Reaterro

Será igual ao comprimento do trecho da rede mensurado no projeto, multiplicado pela profundidade e largura média da vala, descontando o volume ocupado pelo tubo:

Travessa dos Eucaliptos:

Comprimento: 49,00 m

Profundidade: 0,80 m

Largura: 1,00 m

Diâmetro Tubo: 40,00cm

Volume do Tubo: $(3,14 \times 0,24 \times 0,24) \times 49,00$: 8,86m³

$$39,20 - 8,86 = 30,34\text{m}^3$$

Total Reaterro: 30,34m³

Travessa do Cedro:

Comprimento: 60,00 m

Profundidade: 0,80 m

Largura: 1,00 m

Diâmetro Tubo: 40,00cm

Volume do Tubo: $(3,14 \times 0,24 \times 0,24) \times 60,00$: 10,85m³

$$48 - 10,85 = 37,15\text{m}^3$$

Total Reaterro: 37,15m³



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



Travessa da Canela:

Comprimento: 43,00 m

Profundidade: 0,80 m

Largura: 1,00 m

Diâmetro Tubo: 40,00cm

Volume do Tubo: $(3,14 \times 0,24 \times 0,24) \times 43,00$: 7,78m³

$$34,40 - 7,78 = 26,62\text{m}^3$$

Total Reaterro: 26,62m³

Travessa dos Pinus:

Comprimento: 50,00 m

Profundidade: 0,80 m

Largura: 1,00 m

Diâmetro Tubo: 40,00cm

Volume do Tubo: $(3,14 \times 0,24 \times 0,24) \times 50,00$: 9,04m³

$$40 - 9,04 = 30,96\text{m}^3$$

Total Reaterro: 30,96m³

Rua Rosa Oneda Soligo:

Comprimento: 230,00 m

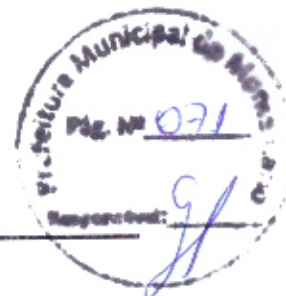
Profundidade: 0,80 m

Largura: 1,00 m

Diâmetro Tubo: 40,00cm



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



Volume do Tubo: $(3,14 \times 0,24 \times 0,24) \times 230,00 = 41,60\text{m}^3$
 $184,00 - 41,60 = 142,40\text{m}^3$

Total Reaterro: $142,40\text{m}^3$

Total Reaterro: $267,47\text{m}^3$

3.3 Fornecimento/Assentamento de Tubo de Concreto

Travessa dos Eucaliptos: 49,00 metros

Travessa do Cedro: 60,00 metros

Travessa da Canela: 43,00 metros

Travessa dos Pinus: 50,00 metros

Rua Rosa Oneda Soligo: 230,00 metros

Total de Tubos de Concreto: 432,00 metros

3.4 Caixa Ralo – Boca de Lobo Simples

Travessa dos Eucaliptos: 4 Unidades

Travessa do Cedro: 5,00 Unidades



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



Travessa da Canela: 4,00 Unidades

Travessa dos Pinus: 4,00 Unidades

Rua Rosa Oneda Soligo: 12,00 Unidades

Total Boca de Lobo Simples: 29 Unidades

4. Sinalização

4.1 Placas de Identificação

Travessa dos Eucaliptos: 02 Unidades

Travessa do Cedro: 02 Unidades

Travessa da Canela: 02 Unidades

Travessa dos Pinus: 02 Unidades

Rua Rosa Oneda Soligo: 01 Unidade

4.2 Placas de Sinalização

Travessa dos Eucaliptos: 02 Unidades



Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Santa Catarina



Travessa do Cedro: 02 Unidades

Travessa da Canela: 02 Unidades

Travessa dos Pinus: 02 Unidades

Rua Rosa Oneda Soligo: 01 Unidade

5. Passeios

Travessa dos Eucaliptos: 159,00 m²

Travessa do Cedro: 159,00 m²

Travessa da Canela: 144,00 m²

Travessa dos Pinus: 129,60 m²

Rua Rosa Oneda Soligo: 673,05 m²

Área Total: 1.264,650m²

Responsável Técnico da Prefeitura Municipal:

Eliza Bulla - Eng^a Civil
CREA/SC 119.586-0

Nº OPERAÇÃO		GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	OBJETO					
		Prof. Municipal de Monte Carlo	SICONV 44/2019	Pavimentação	Pavim. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passens					
PROponente / Tomador		Município / UF		LOCALIDADE / ENDEREÇO		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
Prefeitura Municipal de Monte Carlo		Monte Carlo/Santa Catarina		Trav. dos Eucaliptos, Cedro, Canaã, Pinus e Rua Rosa		Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto				
DATA BASE set. 19		DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
		Sim	Florianópolis / SC	Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passens		26,85%				

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Travessas dos Eucaliptos	Travessas do Cedro	Travessas da Canaã	Travessas dos Pinus	Rua Rosa Soligo	6	7	8	9	10
1. Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeiros													
1.1.	Serviços Preliminares												
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	3,00									
1.2.	Escavação Mecanizada de Vala com Profundidade até 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 01/2015	M3	345,60	38,20	48,00	34,40	40,00	184,00					
1.2.1.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE: PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	432,00	49,00	60,00	43,00	50,00	230,00					
1.2.2.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 12/2015	M	432,00	49,00	60,00	43,00	50,00	230,00					
1.2.3.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016	M3	267,47	30,34	37,15	25,62	30,96	142,40					
1.3.	Meio-Fio												
1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 05/2016	M	866,80	106,00	106,00	120,00	86,40	448,40					
1.4.	Pavimentação												
1.4.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2.773,60	371,00	371,00	360,00	302,40	1.369,20					
1.4.2.	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	277,36	37,10	37,10	36,00	30,24	136,92					
1.4.3.	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE COLÍLIO E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	2.773,60	371,00	371,00	360,00	302,40	1.369,20					
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF 04/2016	M3XKM	4.437,76	593,60	593,60	576,00	463,84	2.150,72					
1.5.	Boca de Lobo												



Frete de Obra:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Travessa dos Eucaliptos	Travessa do Cedro	Travessa da Canela	Travessa dos Pinus	Rua Rosa Olinda	6	7	8	9	10
1.5.1.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TUILO MACIÇO, REVESTIDA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E COM GRADE DE FERRO	Unid.	29,00	4,00	5,00	4,00	4,00	12,00					
1.6.	Passelos												
1.6.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.264,65	159,00	159,00	144,00	129,80	673,05					
1.6.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COR NATURAL, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	1.096,03	137,80	137,80	124,80	112,32	593,31					
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COLORIDO, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	168,62	21,20	21,20	19,20	17,28	86,74					
1.7.	Meio-Fio												
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	Unidade	842,80	106,00	106,00	96,00	86,40	448,40					
1.8.	Sinalização												
1.8.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00					
1.8.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00					
1.8.3.			-	-	-	-	-	-					
1.8.4.			-	-	-	-	-	-					
1.8.5.			-	-	-	-	-	-					
1.8.6.			-	-	-	-	-	-					
1.8.7.			-	-	-	-	-	-					
1.8.8.			-	-	-	-	-	-					
1.8.9.			-	-	-	-	-	-					

Monte Carlo/Santa Catarina

Local

04 de maio de 2020

Data

Nome: Eliza Bulla
Título: Engenheira Civil
CRECAU 119.586-0
ART/RRT: 7252004-9



Nº OPERAÇÃO	GESTOR Pref. Municipal de Monte Carlo	PROGRAMA SICONV 4405/2019		AÇÃO / MODALIDADE Pavimentação		OBJETO Pavim. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios	
		MUNICÍPIO / UF Monte Carlo/Santa Catarina		LOCALIDADE / ENDEREÇO Travessa dos Eucaliptos, Cedro, Canela, Pinus e Rua Rosa		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto	
PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal de Monte Carlo	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Florianoópolis / SC		DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios		BDI 1 BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5 26,85%	

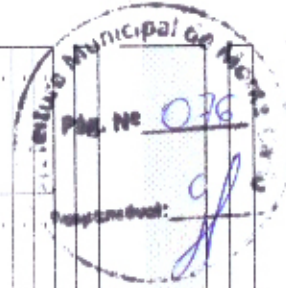
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios									
1.1.	Sinapi	74209/001	Serviços Preliminares						305.404,11
1.1.1.	Sinapi	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	338,35	BDI 1	429,20	1.287,60
1.2.	Sinapi	90106	Drenagem Pluvial						27.394,17
1.2.1.	Sinapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE	M3	345,60	5,38	BDI 1	6,82	2.356,90
1.2.2.	Sinapi	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS	M	432,00	29,31	BDI 1	37,18	16.061,76
1.2.3.	Sinapi	92836	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ESGOTO	M	432,00	7,85	BDI 1	9,96	4.302,72
1.2.4.	Sinapi	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DA	M3	267,47	13,77	BDI 1	17,47	4.672,70
1.3.	Sinapi	94273	Melo-Fio						33.016,41
1.3.1.	Sinapi	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	M	866,80	30,03	BDI 1	38,09	33.016,41
1.4.	Sinapi	72961	Pavimentação						143.403,44
1.4.1.	Sinapi	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.773,60	1,21	BDI 1	1,53	4.243,61
1.4.2.	Sinapi	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4 B A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM	M3	277,36	79,80	BDI 1	101,23	28.077,15
1.4.3.	Sinapi	78785	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E	M2	2.773,60	30,31	BDI 1	38,45	106.644,92
1.4.4.	Sinapi	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA,	M3XXM	4.437,76	0,79	BDI 1	1,00	4.437,76
1.5.	Sinapi	01	Boca de Lobo						23.718,81
1.5.1.	Composição	01	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE	Unid.	29,00	644,77	BDI 1	817,89	23.718,81
1.6.	Sinapi	72961	Passeios						87.457,29
1.6.1.	Sinapi	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.204,65	1,21	BDI 1	1,53	1.934,91
1.6.2.	Sinapi	93028	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10	M2	1.096,03	52,72	BDI 1	66,86	73.302,49
1.6.3.	Sinapi	93029	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10	M2	168,62	57,13	BDI 1	72,47	12.219,89
1.7.	Sinapi	94273	Melo-Fio						32.102,25
1.7.1.	Sinapi	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM	Unidade	842,80	30,03	BDI 1	38,09	32.102,25
1.8.	Sinapi	91131	Sinalização						7.114,14
1.8.1.	Sinapi	91131	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO	UN	9,00	311,57	BDI 1	395,23	3.557,07
1.8.2.	Sinapi	91131	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO	UN	9,00	311,57	BDI 1	395,23	3.557,07
1.8.3.									
1.8.4.									
1.8.5.									
1.8.6.									
1.8.7.									
1.8.8.									
1.8.9.									

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

Monte Carlo/Santa Catarina

Local

04 de maio de 2020

Data

Nome: Eliza Bulla
 Título: Engenheira Civil
 CREA/CAU 119.686-0
 ART/RRT: 7252004-9



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	4405/2019		Prof. Municipal de Monte Carlo	SICONV 4405/2019	Pavimentação	
PROponente / TOMADOR	MUNICIPIO / UF			LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	Monte Carlo/Santa Catarina			Travessa dos Eucaliptos, Centro, Canela, Pinus e	Pavim. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passos	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA		
		7252004-9		30/05/2020		

Título dos Eventos		Informe sobre o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (indicado por eventuais)																																														
Nº do Evento		6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50		
1	Trabalho da Fundação																																															
2	Trabalho do Centro																																															
3	Trabalho da Câmara																																															
4	Trabalho do Fórum																																															
5	Trabalho da União Sertão																																															
6																																																
		Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06																																				
		%		8,07%		9,29%		40,34%		6,67%		33,63%		2,00%																																		
Parcela		R\$		28.681,77		33.016,41		143.403,44		23.718,81		119.559,54		7.114,14																																		
		%		8,07%		17,36%		57,69%		64,37%		96,00%		100,00%																																		
Acumulado		R\$		28.681,77		61.698,18		205.101,62		228.820,43		348.379,97		355.494,11																																		

Monte Carlo/Santa Catarina, 04 de maio de 2020
Local e Data

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Elia
CREA: CAU CREVISC: 119.588-0



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	4405/2019		Prof. Municipal de Monte Carlo	SICONV 4405/2019	Pavimentação	
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF					
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	Monte Carlo/Santa Catarina					
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INÍCIO DA OBRA
		7252004-9		Travessa dos Eucaliptos, Cedro, Canela, Pinus e	Pavim. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios.	30/05/2020

Serviços:

Modo de Exibição:

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 355.494,11

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	R\$	Qtd.
1	Evento	Drenagem Pluvial	R\$	28.681,77	
1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	
1	1.2	*****	M3	345,60	
1	1.2.1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE: PS1, PB, DN 400 MM, PARA	M	432,00	
1	1.2.2	AGUAS PLUVIAIS (NBR 9890)			
1	1.2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF: 12/2015	M	432,00	
1	1.2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF: 04/2016	M3	267,47	
2	Evento	Meio-Fio	R\$	33.016,41	
2	1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF: 06/2016	M	886,80	
3	Evento	Pavimentação	R\$	143.403,44	
3	1.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.773,60	
3	1.4.2	PEDRA BRITADA N. 0. OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	277,36	
3	1.4.3	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGUIAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE COLCHAO E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	2.773,60	
3	1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM), AF: 04/2016	M3XKM	4.437,76	
4	Evento	Boca de Lobo	R\$	23.718,81	

Travessa dos Eucaliptos	Travessa do Cedro	Travessa da Canela	Travessa dos Pinus	Rua Rosa Oueda Songo	
1	2	3	4	5	6
47.498,91	47.727,73	44.378,05	39.202,62	176.685,80	
4.394,84	3.804,77	2.726,88	3.170,87	14.584,81	
3,00					
39,20	48,00	34,40	40,00	184,00	
49,00	60,00	43,00	50,00	230,00	
49,00	60,00	43,00	50,00	230,00	
30,34	37,15	26,62	30,96	142,40	
4.037,54	4.037,54	4.570,80	3.290,98	17.079,55	
106,00	106,00	120,00	86,40	448,40	
19.181,81	19.181,81	18.613,08	15.634,99	70.781,75	
371,00	371,00	360,00	302,40	1.369,20	
37,10	37,10	36,00	30,24	136,92	
371,00	371,00	360,00	302,40	1.369,20	
583,60	583,60	576,00	483,84	2.190,72	
3.271,56	4.089,45	3.271,56	3.271,56	9.814,08	

Serviços:

Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 355.404,11

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtde.
4	1.5.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TUILO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E COM GRADE DE FERRO	Unid.	29,00	
5	Evento	Passeios	R\$	119.559,54	
5	1.6.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.264,65	
5	1.6.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COR NATURAL, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	1.096,03	
5	1.6.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COLORIDO, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	168,82	
5	1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	Unidade	842,80	
6	Evento	Sinalização	R\$	7.114,14	
6	1.8.1.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	
6	1.8.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	

Monte Carlo/Santa Catarina, 04 de maio de 2020
Local e Data

Responsável Técnico: Engenheira Civil Flávia Buita
CREA / CAU: CREA/SC: 119.586-0



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
44052019	44052019		Prof. Municipal de Monte Carlo	SICONV 44052019	Pavimentação	
PROponente / TOMADOR						
Prefeitura Municipal de Monte Carlo						
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INÍCIO DA OBRA
		7252004-9	Monte Carlo/Santa Catarina	Travessa dos Eucaliptos, Cedro, Canela, Pinus e	Parim, em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Variável e Passeios	30/05/2020

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos						Frentes de Obra:					
Nível	1	Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Variável e Passeios																
Nível	1.1	Serviços Preliminares																
Serviço	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	429,20	1.287,60	1-Drenagem Pluvial											
Nível	1.2	Drenagem Pluvial																
Serviço	1.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	M3	345,60	6,62	2.368,99	1-Drenagem Pluvial											
Serviço	1.2.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8880)	M	432,00	37,18	16.081,76	1-Drenagem Pluvial											
Serviço	1.2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF_12/2015	M	432,00	9,96	4.302,72	1-Drenagem Pluvial											
Serviço	1.2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M3	267,47	17,47	4.672,70	1-Drenagem Pluvial											
Nível	1.3	Melo-Flo																
Serviço	1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEL-FLO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VAS URBANAS (USO VARIADO) AF_06/2016	M	866,80	39,09	33.916,41	2-Melo Flo											
Nível	1.4	Pavimentação																
Serviço	1.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2.773,60	1,53	4.243,61	3-Pavimentação											
Serviço	1.4.2	PEDRA BRITADA N. 0, 0,1 PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	277,36	101,23	28.077,15	3-Pavimentação											
Serviço	1.4.3	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE COLCHÃO E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	2.773,60	38,45	106.644,92	3-Pavimentação											

Valor Total do Orçamento: R\$ 355.494,11

Valor Total do Orçamento: R\$ 355.494,11

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos	Travessa dos Eucaliptos	Travessa do Cedro	Travessa da Canela	Travessa dos Pinus	Rua Rica Oneda	Boleto
Serviço	1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM [UNIDADE: M3XKM], AF_04/2016	M3XKM	4.437,75	1,00	4.437,75	3-Pavimentação	593,60	593,60	578,00	483,84	2.190,72	
Nível	1.5	Boca de Lobo											
Serviço	1.5.1	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TUJO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E COM GRADE DE FERRO	Unid.	29,00	817,89	23.718,81	4-Boca de Lobo	4,00	5,00	4,00	4,00	12,00	
Nível	1.6	Passarela											
Serviço	1.6.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.254,65	1,53	1.934,91	5-Passarela	109,00	156,00	144,00	129,60	673,05	
Serviço	1.6.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COR NATURAL, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	1.056,03	66,88	73.302,45	5-Passarela	137,80	137,80	124,80	112,32	583,31	
Serviço	1.6.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COLORIDO, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	168,82	72,47	12.216,89	5-Passarela	21,20	21,20	19,20	17,28	89,74	
Nível	1.7	Meio-Fio											
Serviço	1.7.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	Unidade	842,80	38,09	32.102,25	5-Passarela	106,00	106,00	96,00	86,40	442,40	
Nível	1.8	Sinalização											
Serviço	1.8.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	355,23	3.557,07	6-Sinalização	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00	
Serviço	1.8.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	355,23	3.557,07	6-Sinalização	2,00	2,00	2,00	2,00	1,00	
Nível	1.8.3												
Nível	1.8.4												
Nível	1.8.5												
Nível	1.8.6												
Nível	1.8.7												
Nível	1.8.8												
Nível	1.8.9												



Dados básicos Poligonal

Dados básicos do processo

Número do processo: 815.400/2019
Nova Consulta

NUP: 42055.815400/2019-01

Acesso SEI: Clique aqui para acesso ao SEI.

Área (ha): 48,1

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase atual: Autorização de Pesquisa

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / SC

UF: SC

Unidade protocolizadora: SANTA CATARINA

Data Protocolo: 24/10/2019 15:00:00

Data Prioridade: 24/10/2019 15:00:10

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início
Titular\Requerente	27.841.750/0001-42	Nossa Pavimentacao e Obras Eireli			24/10/2019
Representante Legal	27.841.750/0001-42	Nossa Pavimentacao e Obras Eireli			24/10/2019
Responsável Técnico	***.934.260-**	Jorge Alberto Pereira			24/10/2019

Carimbo: Prefeitura Municipal de Araruama
Data: 24/10/2019
Assinatura: [Assinatura]

Número do
processo
de Cadastro da
Empresa:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
7584	APU3 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUB	Alvará de Pesquisa	Outorgado	24/12/2019	24/12/2022

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Brita	24/10/2019		

Municípios:

Nome
FRAIBURGO /SC

Condição de
propriedade do
solo:

Tipo
Propriedade de terceiros

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

Nenhuma informação sobre documentos apresentados para esse processo.

Eventos:

Descrição	Data
2349 - AUT PESQ/SIGILO INFORMAÇÃO MINERÁRIA- REQUERIDA	25/03/2020
209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO	21/02/2020
323 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUBL	24/12/2019
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	





TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 04/2020.
DATA E HORA DA ABERTURA - 25/maio/2020 às 10:00 horas
NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ DA LICITANTE: 27.841.750/0001-42
LAURECI BITENCOURT
ENVELOPE N.º "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. - CNPJ: 27.841.750/0001-42
Av. lebon Regis 0 no Bairro São José, Fraiburgo/SC
E-mail: construtora@gmail.com / Fone: (49) 3246-0627

PROTÓCOLO

N.º 235
Livro 03
Data 25/05/2020
Folha 72
Ass: Paulo
Ass



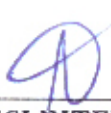
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME** CNPJ nº 27.841.750/0001-42, sediada em Fraiburgo – SC, na Av. Lebon Régis 421 no Bairro São José, por intermédio de sua Responsável Técnica a Sr.(a.) Brenda Nayara Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 148429-6, do CPF nº 068.645.094-94 e o representante legal, o Sr.(o.) Laureci Bitencourt, portador da Carteira de Identidade nº 3.263.197 SESP-SC, do CPF nº 014.931.649-61, DECLARAMOS, para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto do Edital, e que:

- a) Tomamos total conhecimento das obrigações constantes do objeto da presente licitação e sabendo das restrições ambientais relacionadas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos no Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental quando necessário;
- b) Responsabilizamos-nos pela **obtenção dos materiais** necessários para execução destes serviços de fontes devidamente **licenciadas** pelos **órgãos ambientais competentes**;
- c) Assumimos a responsabilidade pela execução sem ônus ao Município de Monte Carlo/SC da limpeza de entulhos, bem como do “bota fora”, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra ou serviços;
- d) Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao Município de Monte Carlo/SC;
- e) Assumimos sem repasse ao Município de Monte Carlo a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associado às obras/serviços ora licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- f) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no artigo 21, § 3º do Decreto Federal nº 99.274/90.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.

27.841.750/0001-42
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI
Av. Lebon Régis, 421
São José
89.580-000 - FRAIBURGO - SC


LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF: 014.931.649-61
RG 3.263.197


Brenda Araújo
Engenheira Civil
CREA / SC 148.429-6



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA LTDA, localizada no endereço sediada em Fraiburgo – SC, na Av. lebon Régis 421 no Bairro São José, devidamente inscrita no cnpj sob o nº 27.841.750/0001-42, com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 20/2020; DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.

LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF:014.931.649-61

27.841.750/0001-42

NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI

Av. Lebon Régis, 421
São José

89.580-000 - FRAIBURGO - SC

49/49



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

A **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA LTDA**, localizada no endereço sediada em Fraiburgo – SC, na Av. Lebon Régis 421 no Bairro São José, devidamente inscrita no cnpj sob o nº **27.841.750/0001-42**, com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 20/2020; declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.


LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF:014.931.649-61

27.841.750/0001-42
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI
Av. Lebon Régis, 421
São José
89.580-000 - FRAIBURGO - SC



48/49


Processo De Licitação Nº20/2020



Declaração

Declaro que a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME inscrita no CNPJ 27.841.750/0001-42 sediada na Av Lebon Regis, Bairro São José no município de Fraiburgo, possui capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizados, conforme registro em junta comercial do estado de Santa Catarina.

Fraiburgo/SC 21 de maio de 2020.

Thiárlés Vargas Grando

CRC/SC 036511/O-7

CPE: 065.816.059-13

THIARLES VARGAS GRANDO

CPF: 065.816.059-13

CRC:1-SC-036511/O-7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
39/49

[Handwritten signature]



ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME**, com sede na Rua Suíça, nº 78 Bairro Santo Antônio, na cidade de Fraiburgo-SC, registro no **CREA-SC 150.096-7/SC**, inscrita no CNPJ **24.841.750/0001-42**, executou para o Município de Videira, CNPJ **83.039.842/0001-84**, conforme contrato de nº 104/2018, Serviço de pavimentação em pedras irregulares e demais atividades e quantitativos conforme abaixo:

ABERTURA DE VALAS	94,34 m²
REATERRO	81,76 m³
DRENAGEM	98,00 m
BOCA DE LOBO	12,00 unidades
CAIXA DE LIGAÇÃO	1,00 unidade
SERVIÇO NÃO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM	3,00 unidades
BASE E/OU SUB BASE	204,70 m²
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS	1.364,70 m²
MEIO FIO	430,00 m²

• Responsáveis técnicas pela execução:

GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO

Engenheira Civil – CREA-SC n.º 140.411-8

ART 6722502-3

Responsável pelas seguintes atividades: Abertura de valas, reaterro, drenagem, boca de lobo, caixa de ligação, serviço não relacionado em sistema de drenagem, base e/ou sub base, pavimentação em pedras e meio fio;

BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO

Engenheira Civil – CREA-SC n.º 148.429-6

ART 6746681-0 / CORRESPONSÁVEL ART 6722502-3

Corresponsável pelas seguintes atividades: Abertura de valas, reaterro, drenagem, boca de lobo, caixa de ligação, serviço não relacionado em sistema de drenagem, base e/ou sub base, pavimentação em pedras e meio fio;

• Localização da obra:

Rua Alvaro Bueno de Oliveira, Bairro Amarante, Videira – Santa Catarina

• Período de execução: 17/09/2018 a 18/10/2018

Videira-SC, 12 de dezembro de 2018.

Guilherme Piccoli
Engenheiro Civil
CREA-SC 151.310-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

GUILHERME PICCOLI

Eng. Civil – Fiscal da Obra
CREA-SC 151.310-6

37/69
R100



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252019101662
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo assinado(s):

Profissional.: **BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO**

Registro.....: SC S1 148429-6

C.P.F.....: 068.645.094-94

Data Nasc.....: 12/05/1994

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 10/03/2017 PELO(A)

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA

JOACABA - SC

•ART 6746681-0

Empresa.....: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL VIDEIRA

Endereço Obra: RUA ALVARO BUENO DE OLIVEIRA SN

Bairro.....: AMARANTE

89560 - VIDEIRA - SC

Registrada em: 17/10/2018

Baixada em.. 19/12/2018

Período (Previsto) - Início: 05/09/2018 Término.....: 31/10/2018

Autoria: CO-RESPONSÁVEL VINCULADA A ART: 6722502-3

Profissional: 140411-8 GEOVANA SUCHARA DO NASCIMENTO

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

ABERTURA DE VALAS

Dimensão do Trabalho ... 94,34 METRO(S) CUBICO(S)

REATERRO

Dimensão do Trabalho ... 81,76 METRO(S) CUBICO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 98,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO

Dimensão do Trabalho ... 12,00 UNIDADE(S)

CAIXA DE LIGACAO

Dimensão do Trabalho ... 1,00 UNIDADE(S)

SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ... 3,00 UNIDADE(S)

BASE E/OU SUB-BASE

Dimensão do Trabalho ... 204,70 METRO(S) CUBICO(S)

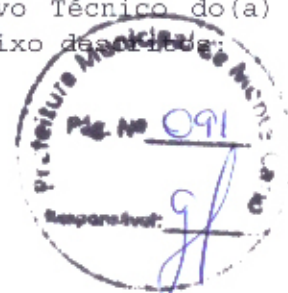
PAVIMENTACAO EM PEDRAS

Dimensão do Trabalho ... 1.364,70 METRO(S) QUADRADO(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ... 430,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ALVARO BUENO DE OLIVEIRA NO BAIRRO AMARANTE COM AREA DE INTERVENCAO DE 1964 70 M2 CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS 104 2018



3249

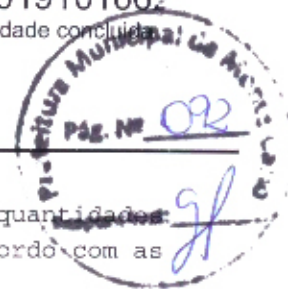




Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252019101662
Atividade concluída



Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900008688, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019101662
05/02/2019, 17:17:02

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para atestar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou direlamente no site: www.crea-sc.org.br/informacoes/cat.php. Informando o número da Certidão de A Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900008688 CAT nº 252019101662 05/02/2019, página 2 de 3



Handwritten signature and initials.

0896 NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ: 27.841.750/0001-42

29/04/2020 17:20 Pág:0001
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Valores (Em Reais).

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

Informações Gerais da Empresa: A Empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, iniciou suas atividades em 29/05/2017, com prazo de duração indeterminado, encontra-se sediada no município de Fraiburgo, na Avenida, LEBON REGIS, nº 421, no Bairro SAO JOSE, no estado Santa Catarina, CEP: 89.580-000, e tem como atividade principal: Construção de rodovias e ferrovias.

NOTA 2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A Sociedade declara que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, inclusive com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/07 e n.º 11.941/09, bem como, de acordo com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009.

NOTA 3 - POLÍTICA ADOTADA NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação societária, Princípios Contábeis, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e, pelas Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (NBC TG 1000). As práticas adotadas na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas de informações da NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade.

NOTA 4 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1. Regime de reconhecimento e base de mensuração: O critério adotado para o reconhecimento/apropriação dos ativos e passivos, das receitas e despesas e/ou custos é o regime de competência, bem como, a entidade elaborou suas demonstrações contábeis utilizando como base de mensuração de seus ativos e passivos, o custo histórico.

4.2. Determinação do Resultado: O resultado apurado no final deste exercício, também está em obediência ao regime de competência.

4.3. Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes (ATIVOS E PASSIVOS): A classificação das contas é realizada com base na experiência da administração, das condições de mercado e da situação econômica, sendo que os itens tanto do ativo quanto do passivo, realizáveis ou exigíveis até o término do exercício seguinte são classificados como itens não circulantes.

4.4. Perdas por redução no Valor recuperável de Ativos não Financeiros ("Impairment"): A Administração costuma submeter os ativos da Sociedade ao teste de recuperabilidade anualmente ou, quando ocorrem eventos ou alterações significativas que indicam que o valor contábil pode não ser recuperado, tudo para se identificar perdas com "Impairment".

4.5. Ajuste a Valor Presente de ativos e passivos: A administração realizou o cálculo do ajuste a valor presente para os ativos e passivos, não apresentando impactos relevantes para registros no período.

NOTA 5 - ATIVOS CIRCULANTES

5.1. Caixa e Equivalentes de Caixa: São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em espécie, depósitos bancários e aplicações financeiras onde a empresa tem a possibilidade e intenção de utilização imediata. A conta caixa e equivalentes de caixa é composta pelas seguintes subcontas e seus saldos:

Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Conferido com o original

Handwritten signatures and initials, including a large 'D' and '39/69'.



0896 NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ: 27.841.750/0001-42

29/04/2020 17:20 Pág. 0002
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

Caixa:	RS 3.685.049,42.
Bancos Conta Movimento:	RS 0,00.
Aplicações de Liquidez Imediata:	RS 0,00.

5.2. Clientes a receber: As contas a receber de clientes são representadas por vendas realizadas no mercado nacional e internacional e, é representada unicamente pela conta Duplicatas a Receber conforme abaixo é demonstrado:

Duplicatas a Receber:	RS 0,00.
-----------------------	----------

OBS: as duplicatas descontadas, quando existentes, são lançadas como empréstimo, no passivo circulante.

5.3. Outros Créditos a receber: São classificados como outros créditos a receber, quando existentes, outros créditos que a empresa tem a possibilidade e intenção de utilização, cobrança ou desconto imediato.

5.4. Estoques: Os estoques de mercadorias para revenda, almoxarifado e matéria prima são mensurados pelo custo das aquisições mais tributos de importação e outros tributos (com exceção daqueles posteriormente recuperáveis pela empresa), transportes, manuseio e outros custos diretamente atribuíveis às aquisições de bens acabados, materiais e serviços, deduzidos dos descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes. A Sociedade utiliza o custo médio ponderado como método de avaliação do custo. Os estoques segundo parecer da administração, estão todos registrados por valores inferiores aos preços de venda estimados diminuídos dos custos para completar a produção e despesas de venda, atendendo os requisitos da NBC TG 1000. A conta Estoques é composta pelas seguintes sub-contas:

Mercadorias / Produtos:	RS 0,00.
-------------------------	----------

5.5. Despesas antecipadas: São classificados nesta conta, quando existentes, os custos e despesas do exercício seguinte, pagas antecipadamente, apropriadas de acordo com o regime de competência.

NOTA 6 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES

6.1. Realizável a Longo Prazo: São classificados no Realizável a Longo Prazo, quando existente, outros créditos que a empresa tem a possibilidade de utilização após o término do exercício seguinte.

6.2. Investimentos: Os investimentos são registrados pelo custo reduzidos ao seu valor recuperável quando aplicável. A Sociedade não mantém investimentos de longo prazo relevantes.

6.3. Imobilizado: Está demonstrado pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzindo de depreciação calculada pelo método linear, às taxas anuais mencionadas, levando em consideração a estimativa de vida útil econômica dos bens e, reduzidos ao seu valor recuperável quanto aplicável. Os custos dos itens do Ativo Imobilizado incluem: seu preço de aquisição; custos diretos para colocar o ativo em condições de funcionamento; estimativa inicial de custos e desmontagem, remoção e restauração do local. A Administração da Sociedade determinou a taxa de depreciação a ser reconhecida de forma sistemática ao longo da vida útil estimada do bem, não existindo valor residual a ser recuperado por meio de venda ou sucateamento ao final de sua vida útil. A conta Imobilizado é composta pelas seguintes sub-contas, as respectivas taxas e valores de depreciação/amortização:

Descrição

Custo Corrigido

Taxa
% a.a.

Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Conferido com o original

Handwritten notes and signatures:
- "crap" (written vertically)
- A large stylized "D" or "0"
- "20/05" (written vertically)
- A signature at the bottom right.

0896 NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ: 27.841.750/0001-42

29/04/2020 17:20 Pág:0003
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019



NOTAS EXPLICATIVAS

Drepr. Amort. acumulada
Valor residual

Marceli Dematti
MARCELI DEMATTE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 040.900.039-62

Thiaries Vargas Grando
CRC/SC 036511/O-7
CPF: 065.816.059-13
THIARIES VARGAS GRANDO
CRC: T-SC-036511/O-7 - Contador
CPF: 065.816.059-13

Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Conferir com o original

[Handwritten signatures and initials]



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.841.750/0001-42
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.275.194,80	R\$ 3.970.194,10
CIRCULANTE		R\$ 1.971.249,29	R\$ 3.691.658,39
DISPONÍVEL		R\$ 1.968.529,80	R\$ 3.685.049,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.968.529,80	R\$ 3.685.049,42
CRÉDITOS		R\$ 2.719,49	R\$ 6.608,97
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 2.719,49	R\$ 6.608,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 303.945,51	R\$ 278.535,71
IMOBILIZADO		R\$ 303.945,51	R\$ 278.535,71
OUTROS IMOBILIZADOS		R\$ 324.700,00	R\$ 337.030,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (20.754,49)	R\$ (58.494,29)
PASSIVO		R\$ 2.275.194,80	R\$ 3.970.194,10
CIRCULANTE		R\$ 113.187,58	R\$ 351.019,92
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R\$ 113.187,58	R\$ 351.019,92
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 72.828,59	R\$ 306.020,81
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 11.329,81	R\$ 16.426,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 10.793,10	R\$ 10.038,62
PARCELAMENTOS		R\$ 18.236,08	R\$ 18.533,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.162.007,22	R\$ 3.619.174,18
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.462.007,22	R\$ 2.619.174,18
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.462.007,22	R\$ 2.619.174,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.FD.78.84.88.3F.1A.6E.01.D9.19.DA.BA.A1.93.36.B4.9B.0F.BE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

25/03/2020
 Município de Monte Carlo
 Confira com o original

35629



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 27.841.750/0001-42

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 2.320.252,26	R\$ 2.659.973,06
VENDAS MERCADO INTERNO		R\$ 178.638,44	R\$ 263.328,29
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.141.613,82	R\$ 2.396.646,77
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (104.187,40)	R\$ (248.112,86)
VENDAS CANCELADAS		R\$ (7.459,20)	R\$ 0,00
VENDAS CANCELADAS		R\$ (7.459,20)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (156.728,28)	R\$ (248.112,86)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (156.728,28)	R\$ (248.112,86)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (23.444,49)	R\$ (56.111,17)
(-) CUSTO COM DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (20.754,49)	R\$ (34.073,14)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENIDAS		R\$ (2.690,00)	R\$ (22.038,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.192.271,36)	R\$ (1.078.582,07)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.007.442,20)	R\$ (818.958,57)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (321.105,52)	R\$ (243.978,08)
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 1.207,20	R\$ 1.646,42
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (687.543,88)	R\$ (576.626,91)
(-) COM VEÍCULOS		R\$ (165.377,95)	R\$ (215.565,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (165.377,95)	R\$ (211.898,92)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACÕES		R\$ 0,00	R\$ (3.668,66)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (2.877,21)	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (2.877,21)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (16.624,00)	R\$ (44.057,92)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (16.624,00)	R\$ (44.057,92)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 50,00	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 50,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS AOS ACIONISTAS		R\$ (15.150,00)	R\$ (120.000,00)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS ACIONISTAS		R\$ (15.150,00)	R\$ (120.000,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 925.198,93	R\$ 1.157.169,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.FD.78.84.88.3F.1A.6E.01.D9.19.DA.BA.A1.93.36.B4.9B.0F.BE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

25/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com o original

36/09/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600526329	CNPJ 27.841.750/0001-42
NOME EMPRESARIAL NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO SPED CONTABIL	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3F.FD.78.84.88.3F.1A.6E.01.D9.19.DA.BA.A1.93.36.B4.9B.0F.BE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	27841750000142	NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI:27841750000142	160970396074668585 082710708411878086 528683067192	26/09/2019 a 26/09/2020	Sim
Contador	49385348949	NILO ROBERTO CARDOSO:49385348949	698170076212599377 179431675090847245 91951115261	18/06/2019 a 18/06/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3F.FD.78.84.88.3F.1A.6E.01.D9.19.DA.
BA.A1.93.36.B4.9B.0F.BE-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2020 às 17:08:34

60.50.64.21.AE.6F.FF.C5
B0.42.52.CA.26.F8.3A.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com original

[Handwritten signatures and initials]
3769



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
CNPJ: 27.841.750/0001-42

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
NIRE	42600528329
CNPJ	27.841.750/0001-42
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	SPED CONTABIL
Município	Fraiburgo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8534

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Natureza do Livro	SPED CONTABIL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8534
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.FD.78.84.88.3F.1A.6E.01.D9.19.DA.BA.A1.93.36.B4.9B.0F.BE-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 7.0.2 do Visualizador

Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com o original

38/49



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Partes:

A) Nossa Pavimentação e Obras Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Suíça, nº 78, Bairro Santo Antônio, no município de Fraiburgo, SC, inscrita no CNPJ 27.841.750/0001-42, neste ato representado pela Sócia-administradora Marcieli Dematte, brasileira, nascida em 19/12/1983, divorciada, empresária, residente e domiciliada no mesmo endereço acima, inscrita no CPF nº 040.900.039-62, RG 4024825 SSP/SC, adiante denominado CONTRATANTE.

B) Brenda Nayara Santos Araújo, pessoa física, brasileira, nascida em 12/05/1994, solteira, Engenheira Civil, registro no CREA/SC nº 148429-6, residente e domiciliado na Rua França, nº 42, Bairro Nações, no município de Fraiburgo/SC, inscrita no CPF sob o nº 068.645.094-94, e RG 620187-1, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA 1ª: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pelas obras da empresa, desde que assistidas pelo mesmo.

CLÁUSULA 2ª: A vigência do presente contrato é por prazo indeterminado. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 dias;

CLÁUSULA 3ª: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido.

CLÁUSULA 4ª: Jornada de trabalho será de 15 (quinze) horas semanais, sendo nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 13:00 as 18:00 horas.

CLÁUSULA 5ª: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 03 (três) salários mínimos, convertidos em reais, representando nesta data R\$ 2.862,00.

CLÁUSULA 6ª: O pagamento será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês;

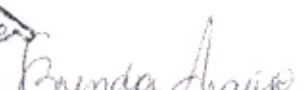
CLÁUSULA 7ª: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Fraiburgo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor.

Videira, 07 de agosto de 2018.



Nossa Pavimentação e Obras Ltda.
CONTRATANTE



Brenda Nayara Santos Araújo
CONTRATADO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS E TÍTULOS
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE FRAIBURGO - SC
Rua Paulo Bello Júnior, nº 230, Jd. Santa Helena, Fraiburgo/SC
CEP: 89.600-000 Fone: (47) 3666-6666 e-mail: tabelionato@fraiburgo.sc.gov.br

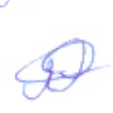
Reconhecimento semelhança a(s) firma(s) de
MARCELI DEMATTE
BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO

Dou fe Fraiburgo-SC, 25 de Fevereiro de 2018
Em testemunho da Verdade.
TABELIONATO Nº 52 - 4466122 - 000984 - 11/12/2018
SEM NORMAS PROTESTOS E TÍTULOS E ELABORAÇÃO DE
CÓPIA AUTENTICADA EM 10/03/2018



Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com original








Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO

6698880-3

1. Responsável Técnico

BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO

Título Profissional: Engenheira Civil

Empresa Contratada: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Endereço: RUA SUICA, 78

Complemento:

Cidade: FRAIBURGO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$0,00

Bairro: SANTO ANTO

UF: SC

Ação Institucional:

CEP: 89580-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Endereço: RUA SUICA, 78

Complemento:

Cidade: FRAIBURGO

Data de Início: 04/09/2018

Data de Término: 00/00/0000

Coordenadas Geográficas:

Bairro: SANTO ANTO

UF: SC

CPF/CNPJ: 27.841.750/0001-42

Nº:

CEP: 89580-000

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Responsabilidade Técnica

Dimensão do Trabalho:

15,00

Hora(s)/Semana(s)

5. Observações

Com horário de dedicação: 13h AS 18h NA 2a, 4a E 6a

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade da Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 21/09/2018 NO VALOR DE R\$ 82,94

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FRAIBURGO - SC, 05 de Setembro de 2018

Brenda Araújo

Engenheira Civil

BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO

CREA / SC 148.429-6 068.645.094-94

Marcili Dematti

Contratante: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

27.841.750/0001-42





DECLARAÇÃO

6.7.1 A empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME** CNPJ nº 27.841.750/0001-42, sediada em Fraiburgo – SC, na Av. Lebon Régis 421 no Bairro São José, por intermédio de sua administradora, Marciéli Dematté, portadora da carteira de identidade nº 4.024.825 e CPF nº 040.900.039-62, Declara que se vencedora do certamente instalará e manterá sob boas condições, Placa de Obra de acordo com o padrão exigido pela instituição governamental fiscalizadora da referida obra, com os custos por sua conta.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.

LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF:014.931.649-61

27.841.750/0001-42
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI
Av. Lebon Régis, 421
São José
89.580-000 - FRAIBURGO - SC



DECLARAÇÃO

6.7.1 A empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME** CNPJ nº 27.841.750/0001-42, sediada em Fraiburgo – SC, na Av. lebon Regis 421 no Bairro São José, por intermédio de sua administradora, Marciéli Dematté, portadora da carteira de identidade nº 4.024.825 e CPF nº 040.900.039-62, Declara que se vencedora do certamente que instalará no local da obra, padrão de água e energia elétrica, se necessário for, em seu nome.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.


LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF:014.931.649-61

27.841.750/0001-42
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI
Av. Lebon Régis, 421
São José
89.580-000 - FRAIBURGO - SC



DECLARAÇÃO

6.7.1 A empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME CNPJ nº 27.841.750/0001-42**, sediada em Fraiburgo – SC, na Av. lebon Régis 421 no Bairro São José, por intermédio de sua administradora, Marciéli Dematté, portadora da carteira de identidade nº 4.024.825 e CPF nº 040.900.039-62, Declara que se vencedora do certame serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.


LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF:014.931.649-61

27.841.750/0001-42
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI
Av. Lebon Régis, 421
São José
89.580-000 - FRAIBURGO - SC



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em reais (R\$)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\frac{3.691.658,39}{351.019,92} = \text{R\$ } 10,52$$

Conclui-se que a empresa possui R\$ 10,52 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\frac{3.691.658,39}{351.019,92} = \text{R\$ } 10,52$$

Conclui-se que a empresa dispõe de R\$ 10,52 conversíveis em curto prazo, em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA - ILS

$$\frac{3.691.658,39}{351.019,92} = \text{R\$ } 10,52$$

Conclui-se que a empresa possui, a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 10,52 para cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA - ILI

$$\frac{3.685.049,42}{351.019,92} = \text{R\$ } 10,50$$

Conclui-se que a empresa possui uma disponibilidade de R\$ 10,50 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\frac{3.970.194,10}{351.019,92} = \text{R\$ } 11,31$$

Conclui-se que a empresa possui R\$ 11,31 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a curto e longo prazo.

25/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com original

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and the number '2249'.



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em reais (R\$)

ESTRUTURA DE CAPITAL - EC

$$\frac{351.019,92}{2.462.007,22} = R\$ 0,14$$

Conclui-se que a empresa obtém um Índice: 0,14 de Estrutura de Capital.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL - PCT

$$\frac{351.019,92}{2.462.007,22} \times 100 = 14,26\%$$

Conclui-se que o Capital de Terceiros representa 14,26 % em relação ao Capital Próprio.

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIRO S/ATIVO = GE

$$\frac{351.019,92}{3.970.194,10} \times 100 = 8,84\%$$

Conclui-se que o Capital de Terceiros representa 8,84 % em relação ao Ativo Total.

ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO

$$\frac{0,00}{2.462.007,22} \times 100 = 0,00\%$$

Conclui-se que os Empréstimos e Financiamentos representam 0,00 % em relação ao Patrimônio Líquido.

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO - OBRIGAÇÕES

$$\frac{351.019,92}{351.019,92} \times 100 = 100,00\%$$

Conclui-se que as Obrigações a Curto Prazo representam 100,00 % em relação as Obrigações Totais.

Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere como original

[Handwritten signature]

436/3 *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em reais (R\$)

IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL

$$\frac{278.535,71}{3.970.194,10} \times 100 = 7,02\%$$

Conclui-se que o Ativo Permanente representa 7,02 % em relação ao Capital em Giro.

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\frac{278.535,71}{2.462.007,22} \times 100 = 11,31\%$$

Conclui-se que o Ativo Permanente representa 11,31 % em relação ao Capital Próprio.

MARGEM OPERACIONAL

$$\frac{1.157.166,96}{2.411.860,20} \times 100 = 47,98\%$$

Conclui-se que o Lucro Líquido é de 47,98 % sobre a Receita Líquida.

RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL

$$\frac{1.157.166,96}{3.970.194,10} \times 100 = 29,15\%$$

Conclui-se que o Lucro Líquido depois do IR é de 29,15 % sobre o Capital de Giro.

RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\frac{1.157.166,96}{2.462.007,22} \times 100 = 47,00\%$$

Conclui-se que o Lucro Líquido depois do IR é de 47,00 % sobre o Capital Próprio.

Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com o original

[Handwritten signature]
2469
[Handwritten initials]

0896 NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI
CNPJ: 27.841.750/0001-42



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
Valores expressos em reais (R\$)

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG

351.019,92	
	= R\$ 0,09
3.970.194,10	

Conclui-se que a empresa obtem um Índice: 0,09 de Endividamento Geral - IEG.

Marceli Dematti
MARCELI DEMATTE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 040.900.039-62

Thiaries Vargas Grando
CRC/SC 036511/O-7
CPF: 065.816.059-13
~~THIARIES VARGAS GRANDO~~
CRC: 1-SC-036511/O-7 - Contador
CPF: 065.816.059-13

Data: 23/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com o original

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
4569

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2ª DA SOCIEDADE NOSSA
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ nº 27.841.750/0001-42**



FELIPE RIBEIRO BORGES, nacionalidade Brasileira, nascido em 24/06/1991, Solteiro, Empresário, CPF nº 020.441.980-88, Carteira de Identidade nº 7.093.841.265, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Coronel Henrique Almeida, nº 151, Apt nº 03, Centro, Curitiba/SC, CEP nº 89.520-000, Brasil.

MARIELI DEMATTE, nacionalidade Brasileira, nascida em 19/12/1983, Divorciada, Empresária, CPF nº 040.900.039-62, Carteira de Identidade nº 4.024.825, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Suíça, nº 78, Santo Antônio, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205602252, com sede Rua Suíça, 78, Santo Antônio Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.841.750/0001-42, deliberam fazer a transformação da sociedade de LTDA para EIRELI, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Lebon Régis, nº 421, São José, Fraiburgo/SC, CEP nº 89.580-000, Santa Catarina, Brasil.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que gira sob o nome empresarial NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- a) Construção de rodovias e ferrovias
- b) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
- d) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
- e) Atividades de apoio à agricultura
- f) Atividades relacionadas a esgoto
- g) Comércio varejista de materiais de construção em geral
- h) Obras de terraplenagem

Req: 81900000197296

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 42600528329 Protocolo 197128025 de 19/02/2019 NIRE 42600528329

Nome da empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

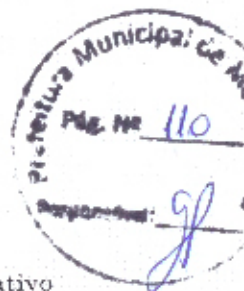
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189662775130502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/03/2019

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2ª DA SOCIEDADE NOSSA
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ nº 27.841.750/0001-42**



- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas -
- j) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- l) Serviços combinados para apoio a edifícios
- m) Serviços de pintura de edifícios
- n) Serviços de preparação do terreno
- o) Serviços especializados para construção
- p) Transporte rodoviário de carga
- q) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- r) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- s) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- t) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- u) Obras de terraplenagem.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade o sócio FELIPE RIBEIRO BORGES, acima qualificado, detentor de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). -

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O sócio FELIPE RIBEIRO BORGES, acima qualificado, vende e transfere, neste ato, de forma onerosa, a totalidade de suas quotas, ou seja, 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a sócia remanescente MARCIELI DEMATTE, acima qualificado, dando plena, geral e irrevogável quitação direta e irrestritamente.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - Pelo presente instrumento fica determinado o aumento do Capital Social, de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) anteriormente integralizado, neste ato passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). O sócio remanescente integraliza neste ato o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído.

SOCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARCIELI DEMATTE	1.000.000	1.000.000,00	100,00 %
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00 %

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas.

Req: 81900000197296

Marcieli Dematte

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/03/2019

11/03/2019

Arquivamento 42600528329 Protocolo 197128025 de 19/02/2019 NIRE 42600528329

Nome da empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucac.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/consultar.asp>

Chancela 189662775130502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Gláucia Borges Dacalhos - Secretário-geral

Handwritten initials and date 02/09.

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2ª DA SOCIEDADE NOSSA
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ nº 27.841.750/0001-42**



ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a Sócia MARCIELI DEMATTE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI é uma empresa EIRELI, a qual se rege por este ato constitutivo e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa iniciou suas atividades em 29 de Maio de 2017 e o prazo de duração é indeterminado, tem sede e foro jurídico na Cidade de Fraiburgo, CEP 89.580-000, Estado de Santa Catarina, na Avenida Lebon Regis, nº 421, Bairro São José. Podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Protesta

Marceli Dematte

Req: 81900000197296

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 42600528329 Protocolo 197128025 de 19/02/2019 NIRE 42600528329

Nome da empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189662775130502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/03/2019

03/6

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2ª DA SOCIEDADE NOSSA
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ nº 27.841.750/0001-42**



CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa terá por objetivo a exploração nos ramos de:

- a) Construção de rodovias e ferrovias
- b) Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- c) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
- d) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
- e) Atividades de apoio à agricultura
- f) Atividades relacionadas a esgoto
- g) Comércio varejista de materiais de construção em geral
- h) Obras de terraplenagem
- i) Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- j) Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- l) Serviços combinados para apoio a edifícios
- m) Serviços de pintura de edifícios
- n) Serviços de preparação do terreno
- o) Serviços especializados para construção
- p) Transporte rodoviário de carga
- q) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- r) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- s) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- t) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- u) Obras de terraplenagem.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL O capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizados em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas, assim distribuído:

SOCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARIELI DEMATTE	1.000.000	1.000.000,00	100,00 %
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas.

André

[Signature]

Marieli Dematte

Req: 81900000197296

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 42600528329 Protocolo 197128025 de 19/02/2019 NIRE 42600528329

Nome da empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189662775130502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/03/2019

[Handwritten signatures and initials]

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2ª DA SOCIEDADE NOSSA
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ nº 27.841.750/0001-42**



CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** a titular **MARCELI DEMATTE** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL A administradora que, sem consentimento escrito do titular, aplicar créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros, terá de restituí-los à empresa, ou pagar o equivalente, com todos os lucros resultantes, e, se houver prejuízo, por ele também responderá.

CLÁUSULA OITAVA - PRÓ-LABORE A Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO DE SÓCIO Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL/LUCROS E DIVIDENDOS Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, ocasião em que serão levantadas as Demonstrações Financeiras.

Parágrafo I - Por deliberação tomada em administração pode a empresa levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais, ou anuais bem como distribuir lucros a conta do resultado apurado neste balanço, ou da conta de lucros acumulados na forma prevista em Lei.

Parágrafo II - O lucro apurado terá o destino pactuado, podendo ainda ser antecipado os valores. Os prejuízos verificados serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros.

Andressa

[Signature]

marceli dematte
[Signature]

Req: 81900000197296

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 42600528329 Protocolo 197128025 de 19/02/2019 NIRE 42600528329

Nome da empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189662775130502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/03/2019

[Handwritten signatures and initials]

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2ª DA SOCIEDADE NOSSA
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ nº 27.841.750/0001-42**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS Os casos omissos e não previstos neste contrato serão regulados por lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC para solucionar qualquer discórdia em relação a esta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DO TITULAR Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

E, por estarem assim justos, assinam este instrumento.

Fraiburgo/SC, 13 de Fevereiro de 2019.



MARCELI DEMATTE
CPF nº: 040.900.039-62

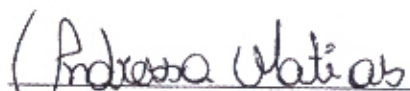


FELIPE RIBEIRO BORGES
CPF nº: 020.441.980-88

Testemunhas:



Gabriel Fernando Cardoso
Contador CRC/SC 03.9286/O-5
CPF nº: 010.481.459-48



Andressa Matias.
Auxiliar Administrativo
CPF nº: 095.450.449-69

Req: 81900000197296

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 42600528329 Protocolo 197128025 de 19/02/2019 NIRE 42600528329

Nome da empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189662775130502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/03/2019





197128025

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
PROTOCOLO	197128025 - 19/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600528329
CNPJ 27.841.750/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019
SOB N: 42600528329



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2019

Arquivamento 42600528329 Protocolo 197128025 de 19/02/2019 NIRE 42600528329

Nome da empresa NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 189662775130502

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

11/03/2019

(Handwritten signatures and initials)



DECLARAÇÃO

A empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME** CNPJ nº 27.841.750/0001-42, sediada em Fraiburgo – SC, na Av. lebon Regis 421 no Bairro São José, por intermédio de sua administradora, Marciéli Dematté, portadora da carteira de identidade nº 4.024.825 e CPF nº 040.900.039-62, Declara que se vencedora do certamente será colocado à disposição da obra um profissional de nível superior (das áreas de engenharia civil ou arquitetura), responsável técnico pela execução da obra, em cujos nomes serão recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.

LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF:014.931.649-61

27.841.750/0001-42

NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI

Av. Lebon Régis, 421
São José

89.580-000 - FRAIBURGO - SC

NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. - CNPJ: 27.841.750/0001-42

Av lebon Regis 421 no Bairro São José, Fraiburgo/SC

E-mail: construfrai@gmail.com / Fone: (49) 3246-0627



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Nossa Pavimentação e Obra**, inscrita no CNPJ 27841750/0001-42, realizou Visita Técnica "in loco", conforme descrito no edital Processo de Licitação nº 20/2020/PM - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 20/2020/PM

Objeto: **Serviços de** Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²;, na cidade de Monte Carlo/SC.

Monte Carlo-SC, 21 de Maio de 2020.

Janteri Romanatto
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A105267-5

Departamento de Engenharia
Janteri Romanatto
Arq/URB

(Handwritten signatures and initials)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO

Aprovado em: 30/03/2017

CPF: 068.645.094-94

Registro: SC S1 148429-6

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2516311214

Endereço: RUA FRANCA 42 NACOES

89580-000 FRAIBURGO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA UNOESC

Data: 10/03/2017

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, DECRETO 23.569/33, ARTIGO 28 E 29 EXCETO ALINEA "A" E "PONTES", COMBINADO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS" E "PONTES".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 10:08:11 do dia 02/04/2020 válida até 30/09/2020 .

Código de controle de certidão: 8H29-F992-3556-01181

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Assinaturas manuscritas e data 23/09



ANEXO - VI

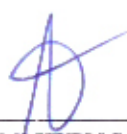
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu Laureci Bitencourt, portador do CPF N.º 014.931.649-61, na condição de preposto da empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI CNPJ nº 27.841.750/0001-42**, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.

*Código Penal, art. 299.



LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF: 014.931.649-61
RG 3.263.197

27.841.750/0001-42
NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI
Av. Lebon Régis, 421
São José
89.580-000 - FRAIBURGO - SC



20/05/2020 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.841.750/0001-42

Certidão nº: 10260096/2020

Expedição: 04/05/2020, às 15:47:35

Validade: 30/10/2020 — 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.841.750/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas e rubricas no canto inferior direito da página.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 918



Data da Inscrição: 22/10/2018

Data da Renovação: 22/10/2019

Válido Até: 22/10/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social: **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA** Data do Cadastro: 22/10/2018
Código: 10822 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa: Fornecedor
Endereço: RUA SUIÇA, NUMERO 78
Bairro: SANTO ANTÔNIO e-mail: dinamica@hbinfo
Cidade: Fraiburgo Estado: SC País: BRASIL
C.E.P.: 89580-000 Telefone: 49 32465005 Fax:
CNPJ: 27.841.750/0001-42 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:
Responsável: MARIELI DEMATTÉ Identificação:

Capital Social: 0,00 Faturamento Mensal: 0,00 Qtde Funcion.: 0
Área Disponível: Área Construída:
Sócios Diretores: MARIELI DEMATTÉ

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERT.NEG.FALENCIA E CONCORDATA	7399759	01/05/2020	01/07/2020
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	102600962020	04/05/2020	30/10/2020
CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2020030702302758061209	07/03/2020	04/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	200140057828981	16/05/2020	15/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	932193E7B52EDE52	02/03/2020	28/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	DDA0RA5NQWSH3081	16/05/2020	15/06/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Monte Carlo, 25 de Maio de 2020

Gessica C. Cuneri
CPF: 081.536.329-06

Gessica Caroline Cuneri



18/05/2020

0053719

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Fraiburgo



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7399759

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Fraiburgo, com distribuição anterior à data de 17/05/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, portador do CNPJ: 27.841.750/0001-42. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ➡

Fraiburgo, segunda-feira, 18 de maio de 2020.

PEDIDO Nº:

0053719



3769



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 391368

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Raiz do CNPJ: 27.841.750

Certidão emitida às 17:30 de 18/05/2020. —

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



38/69 



ANEXO - X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI** CNPJ nº 27.841.750/0001-42, sediada em Fraiburgo - SC, na Av. Lebon Régis 421 no Bairro São José, para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 20/2020, DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.

LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF: 014.931.649-61
RG 3.263.197

27.841.750/0001-42

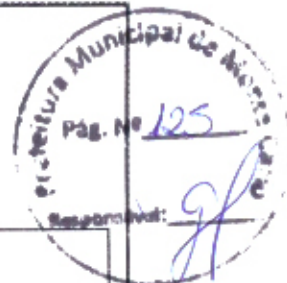
**NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI**

Av. Lebon Régis, 421
São José

89.580-000 - FRAIBURGO - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.841.750/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
--

LOGRADOURO AV LEBON REGIS	NÚMERO 421	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.580-000	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO FRAIBURGO	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DINAMICA@HBINFO.COM.BR	TELEFONE (49) 3246-7197
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2020** às **13:45:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO

6455

VÁLIDO ATÉ

15/06/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

36317 - NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI - CNPJ 27.841.750/0001-42

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

FICAM, TODAVIA RESSALVADOS OS DIREITOS DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER POSTERIORMENTE APURADOS.

OBSERVAÇÃO: SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

APTO

BAIRRO

36317

LEBON RÉGIS

0421

SÃO JOSÉ

CÓDIGO DE CONTROLE

DDA0RA5NQWSH3081

Verifique a autenticidade deste documento utilizando o código de controle acima, acesse:

<http://www.fraiburgo.sc.gov.br>

Fraiburgo, 16 de maio de 2020.

3369

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.841.750/0001-42

Razão Social: NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME

Endereço: RUA SUICA 78 / SANTO ANTONIO / FRAIBURGO / SC / 89580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020 —

Certificação Número: 2020030702302758061209

Informação obtida em 11/05/2020 10:38:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **27.841.750/0001-42**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140057828981
Data de emissão:	16/05/2020 09:01:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/05/2020 09:01:08



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
CNPJ: 27.841.750/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:54 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020. —

Código de controle da certidão: **9321.93E7.B52E.DE52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas e rubrica no canto inferior direito da página.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 21/5/2020	
	Data da Consulta: 21/5/2020	
	IDENTIFICAÇÃO *	

CPF/CNPJ:	27841750000142	Inscrição Estadual:	258343761
Nome/Razão Estadual:	NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA: LEBON REGIS		
Número:	421	Complemento:	-
Bairro:	SAO JOSE		
UF:	SC	Município:	FRAIBURGO
CEP:	89580000		
Endereço Eletrônico:	dinamica@hbinfo.com.br		Telefone:
			49 32465005

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	09/06/2017		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	09/06/2017
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 19/06/2017 - Modal Rodoviário			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 29/06/2017			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
- 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
- 4313400 - Obras de terraplenagem			
- 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas			
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
- 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
- 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
- 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO - EXERCÍCIO: 2020

O Município de Fraiburgo, por força da Lei Complementar Municipal Nº 0053/2003 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ à:

CPF / CNPJ - Nome / Razão Social - Nome Fantasia
27.841.750/0001-42 - NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI

NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS

Endereço
Avenida LEBON RÉGIS, 0421, Bairro SÃO JOSÉ, CEP: 89580000

Atividades

(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Construção de rodovias e ferrovias
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Obras de terraplenagem
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Serviços de pintura de edifícios em geral
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Comércio varejista de materiais de construção em geral
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
(Endereço Comercial) - Sem Estacionamento / Sem Depósito - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Horário de funcionamento
De acordo com o § 3º do Art. 168, observando as disposições do Art. 169, ambos do Código de Posturas Municipal - LC 0098/2008, em concordância com a Tabela 25 do CTM - LC 0053/2003.

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
1307	02/06/2017	CWYSDESRQMFAIEF0	FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Fundamentação legal
Leis Complementares Municipais nº 0053/2003, 0097/2008, 0098/2008 e suas alterações.

Observação do Alvará
DESDE QUE RESPEITANDO: LEI COMPLEMENTAR nº 97/2008, LC. nº 98/2008 e LC. Nº 99/2008; CONFORME ATA 027/2019 DE 04/02/2019 DA COMISSÃO DO PLANO DIRETOR; CONFORME CAPÍTULO III DA LC. Nº 98/2008 DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDO E DENTRO DOS LIMITES DO TERRENO; CONFORME ANEXO II, TABELA I (GARAGENS) DA LC 099/2008, O IMÓVEL DEVE OBRIGATORIAMENTE CONTER VAGAS DE ESTACIONAMENTO.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fraiburgo.sc.gov.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI

Aprovado em: 20/06/2017

CNPJ: 27.841.750/0001-42

Registro: 150096-7

Endereço: AVENIDA LEBON REGIS 421 SAO JOSE

89580-000 FRAIBURGO SC

Número da alteração contratual: 2

Data da certificação: 11/03/2019

Capital social atual: R\$ 1.000.000,00 - HUM MILHAO DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC: CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; PINTURA DE EDIFICIOS; SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO; SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

Responsáveis Técnicos:

Nome: BRENDA NAYARA SANTOS ARAUJO

Responsabilidade Técnica aprovada em 04/09/2018

Registro: SC S1 148429-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2516311214

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66, DECRETO 23.569/33, ARTIGO 28 E 29 EXCETO ALÍNEA "A" E "PONTES", COMBINADO COM O ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS" E "PONTES".

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 10:09:15 do dia 02/04/2020 válida até 30/09/2020. —

Código de controle de certidão: 9HBC-5B78-A4HD-5181

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal: 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI** CNPJ nº 27.841.750/0001-42, sediada em Fraiburgo – SC, na Av. lebon Régis 421 no Bairro São José, Declara para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento das informações e especificações necessárias a execução do objeto licitado, bem como do local para cumprimento das obrigações, também conhecemos os termos constantes no Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020 do MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Fraiburgo/SC, 25 de maio de 2020.

LAURECI BITENCOURT
PROCURADOR
CPF: 014.931.649-61
RG 3.263.197

27.841.750/0001-42

NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI

Av. Lebon Régis, 421
São José

89.580-000 - FRAIBURGO - SC

2X69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina - Município e Comarca de Fraiburgo

Vladimir Trizotto - Tabelião

Rua Padre Biagio Simonetti, nº 229 - Centro - CEP: 89.580-000 - Fone: (49) 3246-2661 - E-mail: contato@tabfraiburgo.com.br

LIVRO 0103 - FOLHAS 161 - PROTOCOLO 8922 - DATA DO PROTOCOLO 11/10/2017

NATUREZA: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ NOSSA PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS LTDA ME, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (11/10/2017), neste Município e Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, situado na Rua Padre Biagio Simonetti nº 229, Centro, perante mim Andrea Aparecida Jacoboski Bierhals, Escrevente, compareceu, como outorgante: **NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua Suíça, nº 78, Bairro Santo Antônio, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.841.750/0001-42**, neste ato representada pela senhora **MARIELI DEMATTE**, brasileira, Professora, divorciada, nascida em 19/12/1983, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.024.825 e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.900.039-62, residente e domiciliada na Rua Suíça, nº 78, Bairro das Nações, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, estando a sociedade representada conforme **Contrato Social**, firmado em **25/05/2017** e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em **29/05/2017**, sob o nº **20178070084**, o qual declara ser a última alteração; identificada por mim Andrea Aparecida Jacoboski Bierhals, Escrevente, como a própria de que trato, face a documento apresentado, e de cuja capacidade para o ato verifiquei, do que dou fé. E, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía seu bastante procurador: o senhor **LAURECI BITENCOURT**, brasileiro, Administrador, solteiro, nascido em 10/08/1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.263.197-SESP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.931.649-61, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 330, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina: **PODERES GERAIS**: A OUTORGANTE nomeia e constitui ao OUTORGADO, como seu bastante PROCURADOR dando-lhe amplos poderes para que o mesmo possa representá-la diante de Repartições e outros Órgãos de forma abaixo descritos: **RECEITA FEDERAL DO BRASIL e PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**: assinar o Documento Básico de Entrada (DBE), obter Certidão Negativa de Débitos, assinar requisições para levantamento de débitos, assinar contratos de alterações de objeto social, endereços, sócios e outras que se fizerem necessárias, requerer e assinar a baixa ou venda da empresa, solicitar parcelamento de débitos e assinar livro Registro de Diário; **EXATORIA ESTADUAL**: assinar Ficha de Atualização Cadastral (FAC), assinar livro de registro de ICMS, Inventário, assinar livros fiscais, solicitar Parcelamento de Débitos, assinar e autorizar movimentação de transmissão de dados, obter Certidão Negativa de Débitos; efetuar alterações de dados, objeto, sócios e outras que se fizerem necessárias, requerer e assinar a baixa ou venda da empresa; **PREFEITURA MUNICIPAL**: requerer Alvarás, efetuar retirada e pagamento de ISS, obter Certidão Negativa de Débitos, efetuar alterações de dados e outras que se fizerem necessárias, requerer e assinar a baixa ou venda da empresa, solicitar Parcelamento de Débitos e participar de Processos Licitatórios; **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**: efetuar abertura de Empresa e Filiais, efetuar alterações contratuais de objeto social, endereços, sócios e outras que se fizerem necessárias, efetuar baixa da empresa; **PODER JUDICIÁRIO**: obter Certidão Negativa de Débitos, solicitar Parcelamento de Débitos, constituir advogado para atuar em nome da empresa, assinar, pagar, dar entrada, fazer quitações, propor acordos, apresentar rélicas, oposição ou recursos. **PREVIDÊNCIA**

Data: 25/05/2020

Município de Monte Carlo

Confere com o original



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.263.197 DATA DE EXPEDIÇÃO 19-09-1997

NOME LAURECI BITENCOURT

FILIAÇÃO Nicolau Bitencourt
Hilda Padilha Bitencourt

NATURALIDADE SÃO JOSE DO CERRITO/SC DATA DE NASCIMENTO 10-08-1973

DOC. ORIGIN. cert.nasc.38205.L.21.F1s.08
cart.SÃO JOSE DO CERRITO/SC

CPF 014 931 649-61

ASSINATURA DO TITULAR LUIZ CARLOS GROSS

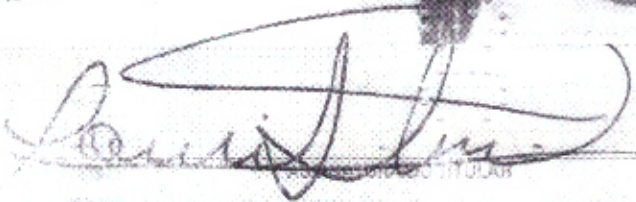
LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 25-

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





CARTEIRA DE IDENTIDADE

Data: 25/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com original







CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 5 0052832-9	CNPJ 27.841.750/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/05/2017	Data de Início de Atividade 29/05/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LEBON REGIS, 421, SAO JOSE, FRAIBURGO, SC, 99.580-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR;ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR;ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA;ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;OBRAS DE TERRAPLENAGEM;OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS;PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS;SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS ;SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO;SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; OBRAS DE TERRAPLENAGEM.			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS) Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MARCELI DEMATTE 040.900.039-62	Administrador Sim	Início do Mandato 11/03/2019	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MARCELI DEMATTE 040.900.039-62			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/03/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 19 de maio de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/05/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PROTOCOLO
Nº 233
Livro Fls.
Data 22/05/2020 He.
Ass



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 04/2020.
DATA E HORA DA ABERTURA – 25/maio/2020 às 10: horas
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI CNPJ 27.871.990/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: OTMAR NIEDERLE
ENVELOPE Nº “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

CNPJ: 27.871.990/0001-90

AVENIDA MANAUS, 540, NOVA DIVINEIA, 89.870-000

PINHALZINHO/SC



DEMONSTRATIVO DE INDICADORES COM VALORES CONSTANTES DO BALANÇO PATRIMONIAL
CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

- a) LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
- b) LIQUIDEZ GERAL (LG)
- c) SOLVÊNCIA GERAL (SG)

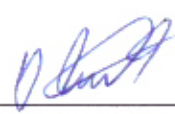
LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

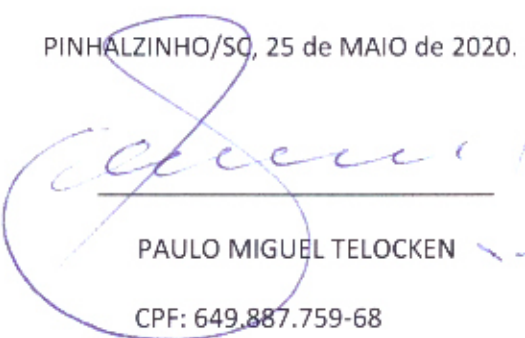
SG = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ANO	2018
ILG	$864.928,13 + 1132,16 / 128.864,13 + 70.000,00 = 866.060,29 / 198.864,13 = 4,36$
ISG	$866.060,29 / 128.864,13 + 70.000,00 = 866.060,29 / 198.864,13 = 4,36$
ILC	$864.928,13 / 128.864,13 = 6,71$

PINHALZINHO/SC, 25 de MAIO de 2020.


OTMAR NIEDERLE

CPF: 220.152.729-68


PAULO MIGUEL TELOCKEN

CPF: 649.887.759-68

PAULO MIGUEL TELÖCKEN
CRC/SC 21412/O-2
CPF: 649.887.759-68



Nivelter Terraplenagens e Obras

EIRELI -ME

CNPJ: 27.871.990/0001-90

Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2020

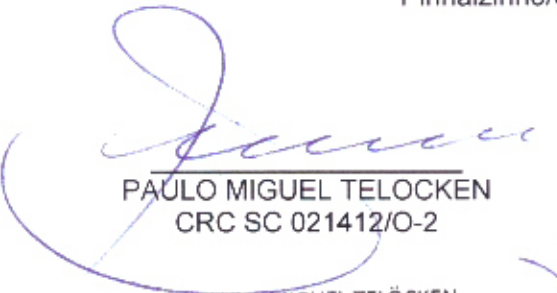
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020

DECLARAÇÃO DE CAPITAL INTEGRALIZADO

Declaramos, para os devidos fins, nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, que a Empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, possui capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Contrato Social, registrado na JUCESC em 01/06/2017 sob o nº 42600321503.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Pinhalzinho/SC, 25 de MAIO de 2020.


PAULO MIGUEL TELOCKEN
CRC SC 021412/O-2

PAULO MIGUEL TELÖCKEN
CRC/SC 21412/O-2
CPF: 649.887.759-68





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DOUGLAS JACKSON PEREIRA**

Registro.....: SC S1 139507-6

C.P.F.....: 083.626.829-65

Data Nasc.....: 09/11/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 25/01/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA

CHAPECO

- SC

•ART 6336887-3

Empresa.....: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

Proprietário.: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

Endereço Obra: PARTE DA RUA EULIVIO PASTRE S N

Bairro.....: CENTRO

89998 - NOVO HORIZONTE

- SC

Registrada em: 04/10/2017

Baixada em.. 07/05/2018

Período (Previsto) - Início: 20/09/2017 Término.....: 31/12/2017

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

PAVIMENTACAO EM PEDRAS

Dimensão do Trabalho ...: 404,50 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 485,00 METRO(S)

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ...: 20,00 UNIDADE(S)

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ...: 963,27 METRO(S)

SINALIZACAO VERTICAL

Dimensão do Trabalho ...: 2,00 UNIDADE(S)

EXECUCAO DA READEQUACAO DA PAVIMENTACAO COM PEDRAS IRREGULARES PAVER E DRENAGEM PLUVIAL EM PARTE DA RUA EULIVIO PASTRE MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE SC TOMADA DE PRECO N 002 2017 CONTRATO N 67 2017

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800042144, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018092366

10/05/2018, 11:30:14

Certidão de Acervo Técnico nº 252018092366 emitida em 10/05/2018

Registro realizado eletronicamente, para efeito de acesso ao código QR impresso na CAT vinculada ou direcionamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800042144 CAT nº 252018092366 de 10/05/2018, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252018092366

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada nos sites do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



[Handwritten signatures]

Registro realizado eletronicamente, para obter acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/consultat/certidao.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800042144
CAT nº 252018092366 de 10/05/2018, página 2 de 4





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000
Fone/Fax: (49) 3362 0024
e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Rua José Fabro, 001, centro
CNPJ: 95.990.115/0001-87

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS LIRELI, com sede na Avenida Manaus, 540, bairro nova Divinéia, em Pinhalzinho - SC registro nº CREA-SC 150557-3, inscrita no CNPJ 27.871.990/0001-90, executor para O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, na rua Eulívio Pastre, centro, sem número, EXECUÇÃO DA READEQUAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, PAVER E DRENAGEM PLUVIAL, EM PARTE DA RUA EULÍVIO PASTRE, MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC. TOMADA DE PREÇO N 002/2017, CONTRATO N 67/2017, com atividades e quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Pavimentação em pedras	404,50	m²
02	Rede de águas pluviais	485,00	m
03	Boca de lobo e/ou bueiro	20,0	Und
04	Meio fio	963,27	m
05	Sinalização vertical	2,0	Und

Responsável técnicos pela execução:

Douglas Jackson Pereira - Engenheiro civil - CREA-SC n.º 139.507-6 - ART 6336887-3 Responsável pelas atividades acima descritas;

Localização da obra: Rua Eulívio Pastre, sem número, centro, município de Novo Horizonte-SC.

Período de execução: 20/09/2017 a 31/12/2017.

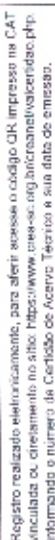
Novo Horizonte-SC, maio de 2017.

RECONHECIDO
em 25/05/2018
CNPJ nº 252018092368 de 10/05/2018, página 3 de 4


VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE







Registro realizado a partir do protocolo nº 71800042144
DATA: 25/01/2018 09:23:66 de 10/05/2018, página 4 de 4



CREA-SC
COMMITTEE TO RESEARCH AND EVALUATE SCIENCE

ZENIR ALVES HEPPES
Oficial do Reg.
Civil e Tabelião
Nova Horizonte-SC

Assinatura da firma autêntica R\$ 0,00 | 1 Bolo de Feculação
R\$ 0,00

ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
 Juiz de Fora, Nova Horizonte - 09 de maio de 2016

Zahir Akmal Hachimi - Sacrificé de Paix

Zeynep Aksoy Hacıoğlu, *Journal of Management Education* 36(1) 2012 10-11



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020115409

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DOUGLAS JACKSON PEREIRA**

Registro.....: SC S1 139507-6

C.P.F.....: 083.626.829-65

Data Nasc.....: 09/11/1992

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 25/01/2016 PELO(A)

UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA

CHAPECO

- SC



•ART 6966130-2

Empresa.....: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

Endereço Obra: RUA LINHA FRIGERI E LINHA TUNEL S N TRECHO 01

Bairro.....: BRITADOR

89570 - PINHEIRO PRETO

- SC

Registrada em: 06/05/2019

situação: "ATIVIDADE EM ANDAMENTO"

Período (Previsto) - Início: 07/02/2019 Término.....: 07/07/2019

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo....: NORMAL

Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.

Informações complementares:

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000013630, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020115409

27/02/2020, 14:00:51

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252020115409
Atividade em andamento



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



vinculada ou difetamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validarcat.php>, informando o número da Certidão de Acervo

CAT nº 252020115409 de 27/02/2020, página 2 de 3





Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI –ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020



NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELE ME, CNPJ nº 27.871.990/0001-90, sediada na Avenida Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, no município de Pinhalzinho – SC, DECLARA atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7983 de 08/04/13.

Pinhalzinho - SC, 25, de maio de 2020.

OTMAR NIEDERLE

Sócio Administrador

CPF 220.152.729-68



Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI –ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

Eu OTMAR NIEDERLE representante legal da empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.871.990/0001-90, Declaro para os devidos fins que o CNAE 42.13-8-00 (Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas) representa a atividade de maior fonte de receita até o presente período.

Pinhalzinho/SC, 25 de MAIO de 2020.

OTMAR NIEDERLE
CPF 220.152.729-68



Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI - ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR
VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.871.990/0001-90, sediada na AVENIDA MANAUS 540, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO-SC declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), 25 de maio de 2020.

OTMAR NIEDERLE
CPF 220.152.729-68

27.871.990/0001-90
NIVELTER TERRAPL E OBRAS EIRELI - ME
Avenida Manaus, nº 540
Bairro Nova Divinéia CEP: 89.870-000
PINHALZINHO - SC



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

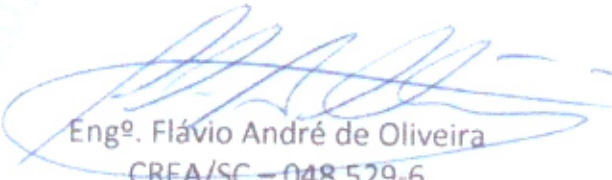
FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, engenheiro civil, inscrito no CREA/SC 048.529-6, portador do CPF – 907.133.209-82, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que o profissional **DOUGLAS JACKSON PEREIRA**, engenheiro civil, com registro no CREA/SC – 139.507-6, responsável técnico da empresa **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, com registro no CREA/SC – 150.557-3, conforme contrato 058/2019, realizou os serviços de pavimentação em pedras, terraplenagem, meio-fio, boca-de-lobo e/ou bueiro, drenagem e sinalização em trechos de via na Linha Túnel e trecho de via da Linha Frigeri, no município de Pinheiro Preto – SC, conforme os quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Pavimentação em pedras	6.200,00	m2
02	Meio-fio	1.700,00	m
03	Boca-de-lobo e/ou bueiro	10,00	Unid
04	Sinalização	1.974,00	m2
05	Terraplenagem	6.200,00	m2
06	Drenagem	6.200,00	m2

Responsável técnico:

- Douglas Jackson Pereira – Engenheiro Civil – CREA/SC -139.507-6 – ART 6966130-2
Execução das atividades 01 a 06 acima

- Localização da obra: Linha Túnel e Linha Frigeri – Pinheiro Preto / SC
Período contratual – 07/02/2019 a 28/02/2020
Período de execução das atividades acima – 07/02/2019 a 19/02/2020.


Engº. Flávio André de Oliveira
CREA/SC – 048.529-6
Eng. Civil – AMARP
Fiscal da Obra

Pinheiro Preto, 26 de fevereiro de 2.020.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS



Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos, de um lado **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.281.990/0001-90, situada na Avenida Manaus, nº 540, Bairro Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho – SC, CEP 89870-000, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **DOUGLAS JACKSON PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, Registro no CREA/SC sob nº 139.507-6, portador da Cédula de Identidade nº 4.598.951, expedida pela SESP/SC, CPF nº 083.626.829-65, residente e domiciliado à Rua Índio Conda, 920-E, Apto 501, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó-SC, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATANTE** acima citada, desejando que sejam prestados os serviços técnicos de Engenharia, como responsável técnico para a empresa acima qualificada, situada à Avenida Manaus, nº 540, Bairro Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho-SC, CEP 89870-000, ajusta com o **CONTRATADO**, a execução dos serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** dará a necessária e permanente assistência para o bom andamento dos serviços e perfeita execução dos mesmos, dirigindo, orientando e mandando executar em conjunto, nos seus respectivos detalhes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor dos serviços a serem executados conforme a cláusula primeira do contrato será de 6 (seis) salários mínimos instituídos pelo Governo Federal, correspondente a uma jornada semanal de 15 (quinze) horas, que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo desta contratação a serem executados será por tempo indeterminado, trabalhando nas quarta-feira das 7h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min e nas quinta-feira das 7h00min às 12h00min, iniciando a partir do dia 03 de julho de 2017.

Douglas Jackson Pereira
Engenheiro Civil

Data: 22/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com o original

João Z. F.



CLÁUSULA QUINTA: Constituem motivos justos para a rescisão deste contrato, pela **CONTRATANTE:**

- a) A desídia do **CONTRATADO** no cumprimento das obrigações decorrentes desde instrumento contratual;
- b) A prática de atos pelo **CONTRATADO**, que importem em descrédito comercial da **CONTRATANTE**;
- c) A falta de cumprimento, pelo **CONTRATADO**, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de prestação de serviços técnicos;
- d) A condenação definitiva do **CONTRATADO** por crime considerado infamante;
- e) Força maior.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem motivos justos para a rescisão deste contrato, pelo **CONTRATADO:**

- a) Redução de esfera de atividade da **CONTRATANTE**, em desacordo com as cláusulas deste instrumento;
- b) A fixação abusiva de preços, pela **CONTRATANTE**, em relação à zona do **CONTRATADO**, com exclusivo escopo de impossibilitar-lhe ação irregular;
- c) O não pagamento pela **CONTRATANTE** da retribuição ao **CONTRATADO** na época devida e prevista neste instrumento contratual;
- d) Força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro desta Comarca de Pinhalzinho-Sc, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada uma das partes interessadas.

Data: 22/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com o original

Pinhalzinho-SC, 03 de julho de 17.


Lucas G. de Andrade
Boiz Uirapuru

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

CONTRATANTE

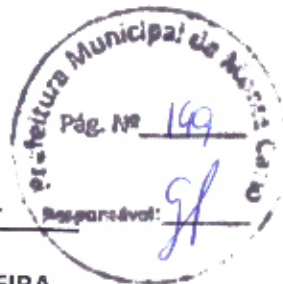
Otmar Niederle

Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC

DOUGLAS JACKSON PEREIRA

CONTRATADO



Bruno G. H. de Andrade

CPF nº 081.793.799-40

Otmar Niederle

CPF nº 928.809.769-68

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO
Elony Lourdes Ody - Tabelião - Av. Brasília, 2360 - SI 002, Centro,
Pinhalzinho/SC F. 49.3366.1048 - e-mail: notario@cartoriojpo.com.br
REC. nº 363364 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 11 de janeiro de
2019 de: (1) OTMAR NIEDERLE por NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS
EIRELI

Pinhalzinho, 11 de janeiro de 2019 - 10:08:26
ROBERTA GONÇALVES - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,26 + selo: R\$ 1,95 = Total:
R\$ 5,20 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
4561748-2220
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz de Vargem Bonita
Claudete Alves de Oliveira Passarim - Escrivã de Paz Interina
Rua XV de Novembro, 1491, Centro, Vargem Bonita - SC, 89675-000 - (49) 3545-0155
- cartoriovb@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé
DOUGLAS JACKSON PEREIRA (FIV58154-RAYJ) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,26 | 1 Selo de
Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº: 30536
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Vargem Bonita, 11 de janeiro de 2019



STEFANILDA SILVA FARIAS - Escrevente Autorizada

Data: 22/05/2020
Município de Monte Carlo
Confere com o original



Nivelter Terraplenagens e Obras

EIRELI –ME

CNPJ: 27.871.990/0001-90

Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia.



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELE ME, CNPJ nº 27.871.990/0001-90, sediada na Avenida Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, no município de Pinhalzinho – SC, DECLARA que instalará e manterá sob boas condições, Placa de Obra de acordo com o padrão exigido pela instituição governamental fiscalizadora da referida obra, com os custos por sua conta.

Pinhalzinho - SC, 25, de maio de 2020.

OTMAR NIEDERLE

Sócio Administrador

CPF 220.152.729-68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DOUGLAS JACKSON PEREIRA

Aprovado em: 22/01/2016

CPF: 083.626.829-65

Registro: SC S1 139507-6

Expedido pelo CREA-SC

Registro Nacional: 2515041760

Endereço: RUA INDIO CONDA 920 E APTO 501 PRESIDENTE MEDICI
89801-131 CHAPECO SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO

Data: 25/01/2016

Atribuições profissionais: DO ARTIGO 7 DA LEI N. 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO N. 23.569/33 E NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **07:45:36** do dia **05/02/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **0H65-FBE5-F9H8-52D3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Nivelter Terraplenagens e Obras

EIRELI –ME

CNPJ: 27.871.990/0001-90

Endereço: Avenida Manaus, Sala

001, Bairro Nova Divinéia



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELE ME, CNPJ nº 27.871.990/0001-90, sediada na Avenida Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, no município de Pinhalzinho – SC, DECLARA que instalará no local da obra, padrão de água e energia elétrica, se necessário for, em seu nome.

Pinhalzinho - SC, 25, de maio de 2020.

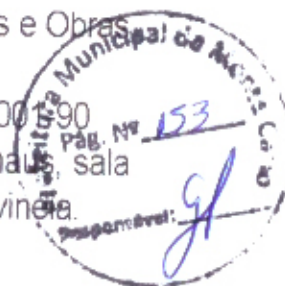
OTMAR NIEDERLE

Sócio Administrador

CPF 220.152.729-68



Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI –ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia.



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELE ME, CNPJ nº 27.871.990/0001-90, sediada na Avenida Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, no município de Pinhalzinho – SC, DECLARA serão disponibilizados maquinários e equipamentos, bem como pessoal especializado e essencial para o bom e fiel cumprimento do objeto do presente edital.

Pinhalzinho - SC, 25, de maio de 2020.

OTMAR NIEDERLE

Sócio Administrador

CPF 220.152.729-68



Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI –ME

CNPJ: 27.871.990/0001-90

Endereço: Avenida Manaus, 540, Sala 154
001, Bairro Nova Divinéia.



**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020**

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELE ME, CNPJ nº 27.871.990/0001-90, sediada na Avenida Manaus, 540, bairro Nova Divinéia, no município de Pinhalzinho – SC, DECLARA de que será colocado à disposição da obra um profissional de nível superior (das áreas de engenharia civil ou arquitetura), responsável técnico pela execução da obra, em cujos nomes serão recolhidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

Pinhalzinho - SC, 25, de maio de 2020.

OTMAR NIEDERLE

Sócio Administrador

CPF 220.152.729-68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

Aprovado em: 31/07/2017

CNPJ: 27.871.990/0001-90

Registro: 150557-3

Endereço: AVENIDA MANAUS, 540 NOVA DIVIN
89870-000 PINHALZINHO SC

Número da alteração contratual: 0

Data da certificação: 00/00/0000

Capital social atual: R\$ 150.000,00 - CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: PRESTACAO DE SERVICOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS E EXECUCAO DE OBRAS DE VALAS, REGOS E FOSSAS PARA CONSTRUCAO; OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM PARA CONSTRUCAO; PREPARACAO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE URBANIZACAO - RUASPRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS ECOLETA E RETIRADA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES; CONSTRUCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE AGUA, REDES DE ESGOTO E DE CONSTRUCAODE SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO, SISTEMAS DE DISTRIBUICAO DE AGUA E SISTEMAS DE ESGOTOS SANITARIOS; EXECUCAO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO GABIAO; OBRAS DE CONTENCAO, ATIRAMENTOS E CORTINA DE PROTECAO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO; CONSTRUCAO DE RODOVIAS; CONSTRUCAO DE PONTES, PASSARELAS, PONTILHOES, ELEVADOS; SERVICOS DE PINTURA EM GERAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (ATIVIDADES RESTRITAS AS ATRIBUICOES DO RESPONSAVEL TECNICO).

Responsáveis Técnicos:

Nome: DOUGLAS JACKSON PEREIRA

Responsabilidade Técnica aprovada em 31/07/2017

Registro: SC S1 139507-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2515041760

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: DO ARTIGO 7 DA LEI N. 5.194/66 COMBINADO COM AS ATIVIDADES DISPOSTAS NO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1073/2016 DO CONFEA, REFERENTES AS ATRIBUICOES CONSTANTES NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO N. 23.569/33 E NO ARTIGO 7 DA RESOLUCAO N. 218/73 DO CONFEA, EXCETO "PORTOS, RIOS E CANAIS".

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:20:11** do dia **10/02/2020** válida até **31/03/2021**.

Código de controle de certidão: **7H4F-F7CB-3951-BHC1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Nivelter Terraplenagens e Obras

EIRELI –ME

CNPJ: 27.871.990/0001-90

Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS**, localizada na A.V. MANAUS, Nº 540 BAIRRO NOVA DIVINEIA sediada no município de PINHALZINHO-SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.871.900/0001-90, para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (20/2020); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pinhalzinho - SC, 25, de maio de 2020.

OTMAR NIEDERLE

Sócio Administrador

CPF 220.152.729-68



Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI -ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéja



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OTMAR NIEDERLE, portador do CPF N.º 220.152.729-68, na condição de preposto da empresa **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.871.990/0001-90, DECLARO, sob as penas da lei N.º 9.845/99 e no DECRETO N.º 4.358/2002, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

*Código Penal, art. 299.

Pinhalzinho - SC, 25, de maio de 2020.

OTMAR NIEDERLE

Sócio Administrador

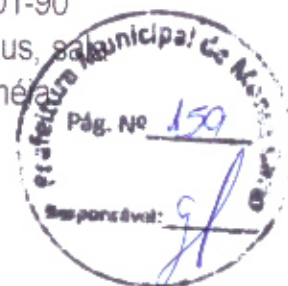
CPF 220.152.729-68



Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI -ME

CNPJ: 27.871.990/0001-90

Endereço: Avenida Manaus, 540
001, Bairro Nova Divineia



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, CNPJ nº 27.871.990/0001-90, sediada na A.V. MANAUS 540 BAIRRO NOVA DIVINEIA, PINHALZONHO-SC, Declara para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento das informações e especificações necessárias a execução do objeto licitado, bem como do local para cumprimento das obrigações, também conhecemos os termos constantes no Edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 04/2020 do MUNICÍPIO DE MONTE CARLO - SC e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Pinhalzinho - SC, 25, de maio de 2020.

OTMAR NIEDERLE

Sócio Administrador

CPF 220.152.729-68



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 376158

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

Raiz do CNPJ: 27.871.990

Certidão emitida às 10:09 de 29/04/2020. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão. ✓
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



29/04/2020

0011933

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pinhalzinho



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7362394**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 28/04/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, portador do CNPJ: 27.871.990/0001-90, *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, quarta-feira, 29 de abril de 2020. ✓

PEDIDO Nº:

0011933



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.871.990/0001-90

Razão Social: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME

Endereço: AV MANAUS 540 / NOVA DIVINEIA / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020 ✓

Certificação Número: 2020030702325153478568

Informação obtida em 06/04/2020 15:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.871.990/0001-90

Certidão nº: 3712236/2020

Expedição: 07/02/2020, às 14:04:05

Validade: 04/08/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.871.990/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 933



Data da Inscrição: 22/05/2020

Data da Renovação: 22/05/2020

Válido Até: 22/05/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI		Data do Cadastro:	22/05/2020
Código:	10921	Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa: Fornecedor	
Endereço:	AV MANAUS			
Bairro:	PINHALZINHO	e-mail:	nivelter@gmail.com	
Cidade:	Pinhalzinho	Estado:	SP	País:
C.E.P.:	89870-000	Telefone:	(49) 999850667	Fax:
CNPJ:	27.871.990/0001-90	Inscr. Estadual:		(49) 3366-3288
Responsável:	LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE		Inscr. Municipal:	
			Identificação:	
Capital Social:	0,00	Faturamento Mensal:	0,00	Qtde Funcion.: 0
Área Disponível:		Área Construída:		
Sócios Diretores:	LUCAS GABRIEL			
Principais Clientes:				
Principais Fornecedores:				
Outras Informações:				

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERT.NEG.FALENCIA E CONCORDATA	7362394	29/04/2020	29/06/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	3712236	07/02/2020	04/08/2020
CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS	2020030702325153478568	07/03/2020	04/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	200140042932222	07/04/2020	06/06/2020
CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL	DEC2.E333.CE3B.2D2C	29/01/2020	27/07/2020
CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL	3594	24/04/2020	23/06/2020

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Monte Carlo, 22 de Maio de 2020

Gessica C. Cunen

PF: 081.536.329-06

Gessica Caroline Cunen



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**
CNPJ: **27.871.990/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:12 do dia 29/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2020.

Código de controle da certidão: **DEC2.E333.CE3B.2D2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS -

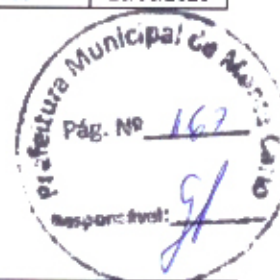
Nome (razão social): NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.871.990/0001-90 -

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140042932222
Data de emissão:	07/04/2020 08:59:11
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	06/06/2020 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/04/2020 08:59:12



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME 27.871.990/0001-90

Aviso

Com créditos não vencidos ou com exigibilidade suspensa até a presente data.

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT221201-000-GVIKPD-325436422

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pinhalzinho.atende.net>

Pinhalzinho (SC), 24 de abril de 2020

**MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC****SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**INSCRIÇÃO MUNICIPAL
5680NÚMERO/ANO
540 / 2020DATA DE EMISSÃO
05/02/2020DATA DE VALIDADE
31/12/2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020



O Município de Pinhalzinho (SC), concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO conforme a Lei Complementar 24/1998 (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5680	CPF / CNPJ 27.871.990/0001-90	DATA INÍCIO ATIVIDADE 07/06/2017
NOME / RAZÃO SOCIAL NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI - ME		
NOME FANTASIA / SOBRENOME		
LOGRADOURO AVENIDA MANAUS	NÚMERO 540	COMPLEMENTO
CEP 89.870-000	BAIRRO NOVA DIVINÉIA	MUNICÍPIO PINHALZINHO
ESTADO SC		
ATIVIDADE PRINCIPAL 0043.1/34.00 Obras de terraplenagem		
ATIVIDADE SECUNDARIA(S) 0041.2/04.00 Construção de edifícios 0042.9/95.99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 0043.9/91.03 Obras de alvenaria 0042.1/38.00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 0043.3/04.04 Serviços de pintura de edifícios em geral 0049.3/02.02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 0047.4/40.99 Comércio varejista de materiais de construção em geral 0049.3/02.04 Transporte rodoviário de mudanças 0081.3/03.00 Atividades paisagísticas		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL AIDÉ FÁTIMA STROEHER BRANCHER		
OBSERVAÇÕES Condicionalizado as adequações referentes à acessibilidade		
RESTRIÇÕES		

* HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO :

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

Código de Autenticidade: WIS031201-000-XRIXIT-318596629



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL
CPF/CNPJ
USUÁRIO

10/02/2020 09:42:50
258347465
27871990001-90
6498875968



FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.834.746-5	CPF/CNPJ:	27.871.990/0001-90
Nome Empresarial:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI		
Tit. Estab./N. Fantasia:	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME		
Município/UF:	82538 - PINHALZINHO / SC	Unidade Regional:	081 - GERFE DE CHAPECO
Tipo de Contribuinte:	09 - OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	Dt. da Situação Cadastral:	26/06/2017
Natureza Jurídica:	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42600321503	Capital Social:	150.000,00
Dt. Constituição:	01/06/2017	Enquadramento Fiscal:	ME
Dt. Cadastramento:	01/06/2017	Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	26/06/2017	Optante do Simples Nacional na RFB:	SIM
		Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	05/02/2020 05:14:08, por SAT00018 - Processamento do Simples Nacional		
Área Utilizada:	1,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:			
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 26/06/2017 - Modal Rodoviário - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 26/06/2017		

CNAE	Descrição	Qualificação
4313400	Obras de terraplenagem	Principal
3811400	Coleta de resíduos não perigosos	Secundário
4120400	Construção de edifícios	Secundário
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Secundário
4212000	Construção de obras de arte especiais	Secundário
4213800	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas	Secundário
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Secundário
4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Secundário
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Secundário
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Secundário
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	Secundário
4399103	Obras de alvenaria	Secundário
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário
4930204	Transporte rodoviário de mudanças	Secundário
8130300	Atividades paisagísticas	Secundário
2511000	Fabricação de estruturas metálicas	Secundário

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	AVENIDA MANAUS		
Número:	540	Complemento:	
Referência:		Bairro:	NOVA DIVINEIA



Quadra:		Lote:	
CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Endereço de Correspondência

Endereço:	AVENIDA MANAUS		
Número:	540	Complemento:	
Referência:		Bairro:	NOVA DIVINEIA
Quadra:		Lote:	
CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:	

Dados do Contabilista

Nome:	PAULO MIGUEL TELOCKEN		
CPF/CNPJ:	64988775968	CRC:	1SC02141202
Data Ingresso:	15/01/2020		
Guarda de Documentos:	1 - NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO		
Endereço:	RUA SÃO LUIZ		
Número:	1356	Complemento:	
Referência:		Bairro:	CENTRO
Quadra:		Lote:	
CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
Telefone:	49 3366 2304	FAX:	
E-Mail:	adf@pzo.com.br	Web Site:	

Quadro Societário (Sócios/Administradores/Titulares)

Dados Gerais				
Titular:	Nome:	OTMAR NIEDERLE		
	CPF/CNPJ:	22015272968		
	Relação:	TITULAR		
	Qualificação:	NAO TEM VALOR		
	Data Ingresso:	01/06/2017	Data Saída:	
	Endereço:	AVENIDA MANAUS		
	Número:	530	Complemento:	
	Referência:		Bairro:	NOVA DIVINEIA
	Quadra:		Lote:	
	CEP:	89870-000	Município/UF:	PINHALZINHO/SC
	Caixa Postal:		CEP Caixa Postal:	
	Telefone:		FAX:	
E-Mail:		Web Site:		

Informações Adicionais

Grupo Especialista :	GESMAC		
Franqueadores:			
Franqueados:			
Integradores:			
Integrados:			
Condição de Uso:	99 - NAO TEM VALOR	Data Início:	Data Fim:
Tipo Registro:	99 - NAO TEM VALOR	Número Registro:	
Locatários, Arrendatários, Parceiros e Comodatários.			

Imprimir Fechar



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.6.0032150-3	CNPJ 27.871.990/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2017	Data de Início de Atividade 01/06/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MANAUS, 540. NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, 89.870-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE VALAS, REGOS E FOSSAS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM PARA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E COLETA E RETIRADA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDES DE ESGOTO E DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO GABIÃO; OBRAS DE CONTENÇÃO, ATIRAMENTOS E CORTINA DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARIMO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, PONTILHÕES, ELEVADOS; FABRICAÇÃO DE EXTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF OTMAR NIEDERLE 220.152.729-68	Administrador sim	Início do Mandato 01/06/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF OTMAR NIEDERLE 220.152.729-68		Término do Mandato XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento Data: 13/11/2017 Número: 20176699325 Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 6 de maio de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 06/05/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.871.990/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/2017

NOME EMPRESARIAL
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
AV MANAUS

NÚMERO
540

COMPLEMENTO

CEP
89.870-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA DIVINEIA

MUNICÍPIO
PINHALZINHO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 8839-1660

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2020 às 15:03:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

OTMAR NIEDERLE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1951, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 220.152.729-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 441416, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MANAUS, 540, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: AVENIDA MANAUS, 540, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE VALAS, REGOS E FOSSAS PARA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM PARA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS E LIMPEZA DE TERRENO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E COLETA E RETIRADA DE ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, REDES DE ESGOTO E DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SISTEMAS DE ESGOTOS SANITÁRIOS; EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIDADE: ENROCAMENTO, MURO DE CONCRETO GABIÃO; OBRAS DE CONTENÇÃO, ATIRAMENTOS E CORTINA DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARIMO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE PONTES, PASSARELAS, PONTILHÕES, ELEVADOS; FABRICAÇÃO DE EXTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS;

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta



81700000506377

1/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2017

01/06/2017

Arquivamento 42600321503 Protocolo 177948639 de 01/06/2017

Nome da empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME NIRE 42600321503

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276086171296328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;







**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI**

Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a OTMAR NIEDERLE, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

PINHALZINHO SC, 31 de maio de 2017.

OTMAR NIEDERLE
CPF: 220.152.729-68

81700000506377

2/2 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2017

Arquivamento 42600321503 Protocolo 177948639 de 01/06/2017

Nome da empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME NIRE 42600321503

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276086171296328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/06/2017



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177948639

NOME DA EMPRESA	NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
PROTOCOLO	177948639 - 01/06/2017

MATRIZ

NIRE 42600321503
CNPJ 27.871.990/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2017
SOB N. 42600321503



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/06/2017

Arquivamento 42600321503 Protocolo 177948639 de 01/06/2017

Nome da empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME NIRE 42600321503

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276086171296328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

01/06/2017

[Handwritten signatures and initials]



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins, que a empresa **Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli**, inscrita no CNPJ 27.871.991/0001-90, realizou Visita Técnica "in loco", conforme descrito no edital Processo de Licitação nº 20/2020/PM - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 20/2020/PM

Objeto: **Serviços de** Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²., na cidade de Monte Carlo/SC.

Monte Carlo-SC, 22 de Maio de 2020.

Departamento de Engenharia
Janieri Romanatto
Arq/URB

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 41/2019



O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN 27253/CRO e parecer técnico nº 29/2019, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à

Empreendedor

NOME: PEDRAS OESTE LTDA - ME		
ENDEREÇO: RODOVIA SC 157 - KM 66 - LINHA BERGAMINI, S/N, 0, RURAL,		
CEP: 89850-000	MUNICÍPIO: QUILOMBO	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 10.890.097/0001-09		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
EMPREENHIMENTO: PEDRAS OESTE LTDA - ME - LAVRA DE BASALTO

Localizada em

ENDEREÇO: RODOVIA SC 468 - KM 66, S/N, INTERIOR		
CEP: 89850-000	MUNICÍPIO: QUILOMBO	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 329308 - UTM Y 7032610		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 480493

CÓDIGO: 226560



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2020 | Edição: 59 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Fazenda/Comitê Gestor do Simples Nacional



RESOLUÇÃO Nº 153, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Prorroga, excepcionalmente, prazos de declarações do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, e tendo em vista os artigos 72 e 109 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, e a Resolução CGSN nº 152, de 18 de março de 2020, resolve:

Art. 1º O prazo para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) referente ao ano-calendário 2019 fica prorrogado para 30 de junho de 2020.

Art. 2º O prazo para apresentação da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei) referente ao ano-calendário 2019 fica prorrogado para 30 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Presidente do Comitê

Este conteúdo não substitui a publicação na versão definitiva.



Departamento Nacional de Produção Mineral



AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 2029/16

DNPM Nº 815.318/16

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral em Santa Catarina, no uso de competência de que trata a alínea "a" do item II, do artigo 5º da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 216, de 20/05/2010, publicada no DOU de 24/05/2010 e de acordo com as disposições da Lei nº 6.567 de 24/09/1978, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/1978 e Portaria do DNPM nº 155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, **AUTORIZA**, o Registro da Licença nº 001/15 de 15/06/2015, expedida pela Prefeitura Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para:

Nome: Pedras Oeste Ltda

CGC nº 10.890.097/0001 – 09

Endereço: Rodovia SC – 468, km 66, s/nº, Zona Rural, Quilombo - SC

Substância(s) Mineral a Explorar: Basalto

Área: 7,08 ha, no lugar denominado Linha Bergamini, Município de Quilombo, em Santa Catarina, conforme memorial descritivo constante no processo supracitado.

VALIDADE: Até 15/06/2030

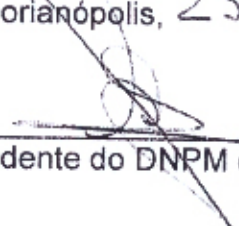
Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos itens I, II, III, do artigo 10 da Lei 6.567 de 24/09/1978, publicada no DOU de 26/09/1978, será determinado o cancelamento do Registro de Licenciamento ora autorizado.

Informamos que a extração efetiva da substância mineral contemplada no presente Título é condicionada à emissão pelo Órgão Ambiental competente, da Licença Ambiental de Operação ou seu equivalente. (art. 166, da Portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 155 de 12/05/2016, publicado no DOU de 17/05/2016)

Este título minerário não dispensa, para a realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

Publique-se.

Florianópolis, 23/06/2016


Superintendente do DNPM de Santa Catarina

MANTER CÓPIA DESTA DOCUMENTO NO LOCAL DA EXTRAÇÃO

José Paulo Serafim
Superintendente do
DNPM em SC

CONFERE COM ORIGEM
Em, 28/06/2016

PROTÓCOLO
Superintendência do DNPM/SC



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO



PEDRAS OESTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.890.097/0001-09, sediada na RODOVIA SC 157 KM 66, LINHA BERGAMINI, S/N, O RURAL, no MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC. Representada pelo socio, AUGUSTO ZAMIGNIAN, CPF Nº 084.981.769-21, **DECLARA**, de que os recursos serão extraídos da cascalheira apresentada, pela proponente NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.871.990/0001-90.

AUGUSTO ZAMIGNIAN

CPF: 084.981.769-21

SOCIO PROPRIETARIO

Estado de Santa Catarina
Município de Monte Carlo - Comarca de Fraiburgo
Escrivania de Paz do Município de Monte Carlo
Rua Domingos Ribas, 243 - Centro - Monte Carlo - SC - 89618-000 - Fone: (48) 2566-1828 - montecarlo@sc.jus.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 4,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FVE56426-2MKB) = R\$ 2,80 | Total = R\$ 6,80 | Recibo Nº: 55953

Selo Digital de Fiscalização FVE56426-2MKB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Monte Carlo - 22 de maio de 2020

Eduarda Flesch - Escrevente

TERMO DE ABERTURA

DIARIO
Nº de Ordem 2



Contém este livro 91 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 91 e servirá de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido ente 01/01/2018 a 31/12/2018 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2018 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
Endereço: AVENIDA MANAUS, 540
Bairro: NOVA DIVINEIA
C.E.P.: 89870000
Cidade.: PINHALZINHO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600321503 e arquivado em 01/06/2017.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 27871990000190

PINHALZINHO/SC, 19 de Junho de 2019

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
Contador
C.P.F.: 54338930900
R.G.: 1719331 SSPSC
C.R.C.: 1SC020785/O-0

OTMAR NIEDERLE
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.: 22015272968
R.G.: 441416 SSPSC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em: 19/06/2019
Arquivamento 199963608 Protocolo 196211972 de 19/06/2019
Nome da empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
NIRE 42600321503
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 2104375234210
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2019
por Blesco Borges Barcellos - Secretário-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=F7c_Uayf9cpse-lKhD_ouox12tFtgj115AZ16ckEmDclwYrE3v0J
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22015272968-OTMAR NIEDERLE|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER

Empresa: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
 C.N.P.J.: 27.871.990/0001-90
 Insc. Junta Comercial: 42600321503 Data: 01/06/2017
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Balanço encerrado em: 31/12/2018



00
00

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
1	1	ATIVO	31/12/2018	31/12/2017
2	1.01	ATIVO CIRCULANTE	866.060,29	476.506,62
3	1.01.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	864.928,13	476.056,62
4	1.01.01.01	CAIXA	850.906,64	473.923,51
5	1.01.01.01.01	Caixa	842.440,96	452.855,18
7	1.01.01.05	BANCOS	8.465,68	21.068,33
9	1.01.01.05.05	Banco do Brasil S/A - 2	0,00	21.068,33
11	1.01.01.05.45	Banco Sicoob S.A. - 1	8.465,68	0,00
32	1.01.03	OUTROS CREDITOS	14.021,49	2.133,11
72	1.01.03.30	IMPOSTOS A RECUPERAR	14.021,49	2.133,11
76	1.01.03.30.15	INSS a Recuperar	14.021,49	2.133,11
169	1.02	NÃO CIRCULANTE	1.132,16	450,00
181	1.02.02	INVESTIMENTOS	1.132,16	450,00
185	1.02.02.02	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	1.132,16	450,00
186	1.02.02.02.01	Empresa Creditaipu	82,16	0,00
187	1.02.02.02.02	Empresa Sicredi	1.050,00	450,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=F7c_U4y+9cpse-LkNd_ouoX121rF79j115aZ1eLkKMDLIWYre3vUg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22015272968-OTMAR NIEDERLE|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER

OTMAR NIEDERLE
 TITULAR
 CPF: 220.152.729-68

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
 Reg. no CRC: 1SC020785/O-0
 CPF: 543.389.309-00

Empresa: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
 C.N.P.J.: 27.871.990/0001-90
 Insc. Junta Comercial: 42600321503 Data: 01/06/2017
 Período: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Balanço encerrado em: 31/12/2018



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=F7c_U4yf9cpae-Lkhd_ouox12TrFtgj;15A2i6tKembtfwy63Vj9
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22015272968-OTMAR NIEDERLE|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
300	2	PASSIVO	866.060,29	476.506,62
301	2.01	PASSIVO CIRCULANTE	128.864,13	118.575,31
302	2.01.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	90.058,08	111.365,67
303	2.01.01.00	Banco do Brasil S.A - I	48.637,79	72.196,95
40031	2.01.01.85	BANCO SICREDI	41.420,29	39.168,72
312	2.01.10	OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	15.780,08	3.320,88
314	2.01.10.05	Salários a Pagar	7.904,12	2.515,28
315	2.01.10.10	INSS A PAGAR	6.178,23	632,39
316	2.01.10.15	FGTS a Pagar	1.697,73	173,21
319	2.01.15	OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS	23.025,97	3.888,76
323	2.01.15.15	IRRF a Recolher	168,44	0,00
330	2.01.15.47	Simples Nacional a Recolher	22.777,68	3.888,76
332	2.01.15.55	ISS Retido s/ Serviços de Terceiros	79,85	0,00
375	2.02	NÃO CIRCULANTE	70.000,00	70.000,00
376	2.02.01	OBRIGACOES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	70.000,00	70.000,00
377	2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	70.000,00	70.000,00
336	2.02.01.01.14	Banco Brasil	70.000,00	70.000,00
396	2.03	PATRIMONIO LIQUIDO	667.196,16	287.931,31
397	2.03.01	CAPITAL SOCIAL	150.000,00	150.000,00
398	2.03.01.01	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00	150.000,00
399	2.03.01.01.01	Capital Subscrito	150.000,00	150.000,00
413	2.03.05	RESULTADO ACUMULADO	517.196,16	137.931,31
414	2.03.05.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	517.196,16	137.931,31
415	2.03.05.01.01	Lucros Acumulados	517.196,16	137.931,31

OTMAR NIEDERLE
 TITULAR
 CPF: 220.152.729-68

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
 Reg. no CRC: 1SC020785/O-0
 CPF: 543.389.309-00

Empresa: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
C.N.P.J.: 27.871.990/0001-90
Insc. Junta Comercial: 42600321503 Data: 01/06/2017



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7c_U4yf9cpse-Lknd_ouox12TfTgji15A2i6kEmbdtfwYr63vUg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22015272968-OTMAR NIEDERLE|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Receita Operacional Bruta	894.118,84	234.530,04
PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL		
Prestacao de servicos em geral	894.118,84	234.530,04
Deduções	(69.883,59)	(12.549,80)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVICO		
Simplex Nacional - s/vendas/servicos	(69.883,59)	(12.549,80)
Receita Operacional Líquida	824.235,25	221.980,24
Custos Mercadorias/Produtos/Serviços	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	(345.930,14)	(35.353,13)
Remuneracao		
Salarios	(60.120,42)	(8.145,42)
Encargos Sociais		
FGTS	(5.426,61)	(740,47)
Outros		
Despesas com Manutenção e Conservação	(8.289,50)	0,00
Despesas com Combustivel	(15.820,68)	0,00
Despesas com peças de reposição	(690,00)	(2.018,48)
Despesas com veiculos	(8.837,65)	0,00
Despesas de Viagem	(750,00)	0,00
Despesas/Materi cons. prestação serviço	(239.285,81)	(23.642,93)
Provisoes		
Provisao de Ferias	(3.545,63)	0,00
Provisao para o 13 Salario	(3.163,84)	(805,83)
Resultado Operacional Bruto	478.305,11	186.627,11
(-)Despesas Operacionais	(44.431,95)	(14.296,01)
(-)Despesas Administrativas	(44.431,95)	(14.296,01)
Remuneracao		
Pro-Labore/Honorarios da Diretoria	(11.448,00)	(5.622,00)
Encargos Sociais		
videncia Social	(23.730,63)	(5.692,80)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS		
Material de Expediente	0,00	(230,00)
Uniformes	(3.440,00)	0,00
Seguros	(594,11)	(290,00)
Despesas com Copa Cozinha e Refetorio	(19,87)	0,00
Despesas com Material de Seguranca	(365,05)	0,00
Despesas com Exames Medicos	(1.566,97)	0,00
associacao de classe (acip,orea)	(2.129,72)	(2.066,13)
Impostos e Taxas Municipais	(172,60)	(151,08)
Despesas com Alugueis e Condominio	(900,00)	0,00
Impostos e Taxas Estaduais	(65,00)	(34,00)
Outras Despesas	0,00	(210,00)
Resultados Financeiros Líquidos	(52.803,86)	(9.246,75)
Despesas Financeiras	(52.803,86)	(10.047,45)
DESPESAS FINANCEIRAS		
Juros Sobre Financiamentos	(37.526,17)	(6.695,35)
Despesas Bancarias	(6.050,71)	(3.047,45)

OTMAR NIEDERLE
TITULAR
CPF: 220.152.729-68

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
Reg. no CRC: 15C020785/O-0
CPF: 543.389.309-00

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
 C.N.P.J.: 27.871.990/0001-90
 Insc. Junta Comercial: 42600321503 Data: 01/06/2017



Página: 0086
 Número Livro: 0002



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	2017
Despesas Financeiras	(52.803,86)	(10.047,45)
Juros de Mora	(9.226,98)	(304,65)
Receitas Financeiras	0,00	800,70
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimentos Sobre Aplicações Financeiras	0,00	800,70
Despesas Tributárias	(1.209,63)	(82,09)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		
IDF/IOC	(1.209,63)	(82,09)
(+) Outras Receitas	52,00	0,00
Receitas decorrentes da Participação out	52,00	0,00
(-) Outras Despesas	(646,82)	(70,95)
Multas Dedutíveis	(646,82)	(70,95)
Resultado Operacional líquido	379.264,85	162.931,31
Resultado Antes do IR e CS	379.264,85	162.931,31
Resultado do período após as Provisões	379.264,85	162.931,31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	379.264,85	162.931,31

OTMAR NIEDERLE
 TITULAR
 CPF: 220.152.729-68

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
 Reg. no CRC: 1SC020785/O-0
 CPF: 543.389.309-00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7c_U4yf9cpe-lkhD_ouoX12TrFtgj115A2I6kEmbtfwYr63VJg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22015272968-OTMAR NIEDERLE|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018
Valores expressos em Reais (R\$)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ nº 27.871.990/0001-90, com sede na Avenida Manaus, 540, Bairro Nova Divinéia, cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, e tem como principal operação a Obras de terraplenagem.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, Resolução CFC Nº 1418/2012, além dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas contábeis adotadas no Brasil. Portanto, atendendo aos termos da ITG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais e foram aprovadas pela administração. O Balanço Patrimonial não apresenta ajuste devido adoção do pronunciamento técnico PME-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas fazendo uso da isenção devido à relevância. Sendo que os valores apresentados não sofreram alterações.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de escrituração:

A empresa adota o regime de competência para o registro de suas operações. A aplicação deste regime implica o reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) Regime de tributação:

O regime tributário adotado pela entidade é com base no Simples Nacional.

c) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

OTMAR NIEDERLE
TITULAR
CPF: 220.152.729-68

AIDE FÁTIMA STROEHER BRANCHER
CRC: 1SC0207850-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7C_04yF9cpse-LKHd_0uoX12TtFtGj115A2I6tKEmdtwYr63VUg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22015272968-OTMAR NIEDERLE|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER



d) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada, calculada pelo método linear.

e) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

f) Receitas de Prestação de Serviços

A receita da prestação de serviço compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da empresa e é apresentada de forma bruta.

A receita da prestação de serviço é reconhecida quando o resultado de transação envolvendo a prestação de serviços puder ser estimada de forma confiável, ou seja, quando todas as condições a seguir forem satisfeitas:

- o valor da receita pode ser mensurado de forma confiável;
- é provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a empresa;
- o estagio de execução da transação ao final do período de referência pode ser mensurado de forma confiável.

NOTA 04 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A empresa classifica como Equivalentes de Caixa, os investimentos de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

A composição de saldos das contas de caixa e equivalentes de caixa até 31/12/2018 da empresa apresenta-se em moeda corrente nacional.

Contas	NIVELTER TERRAPLENAGEM E OBRAS EIRELI	
	31/12/2018	
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 850.906,64	
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	RS 850.906,64	

NOTA 05 – OUTROS CRÉDITOS

A composição de saldos da conta de outros créditos até 31/12/2018 da empresa estão apresentados em moeda corrente nacional e referem-se a INSS a recuperar.

	31/12/2018	31/12/2017
INSS a Recuperar	R\$ 14.021,49	R\$ 2.133,11
Total de Outros Créditos	RS 14.021,49	R\$ 2.133,11

OTMAR NIEDERLE
TITULAR
CPF: 220.152.729-68

AIDE FÁTIMA STROEHER BRANCHER
CRC: 1SC0207850-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00



NOTA 06 – INVESTIMENTOS

A composição de saldos da conta de investimentos refere-se à aquisição de cotas de participação em outras empresas, sendo as cooperativas de créditos. Os saldos demonstrados são em moeda corrente nacional.

NOTA 07 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos de curto e longo prazo (passivo circulante e não circulante) estão apresentados em moeda corrente nacional e tem taxas médias de juros e vencimentos conforme estabelece os contratos devidos das instituições financeiras nacionais fomentadoras do recurso.

	31/12/2018	31/12/2017
Passivo Circulante		
Banco do Brasil – Capital de Giro	R\$ 48.637,79	R\$ 72.196,95
<i>Banco do Brasil – Capital de Giro</i>	<i>R\$ 48.637,79</i>	<i>R\$ 72.196,95</i>
Banco Sicredi – Capital de Giro	R\$ 41.420,29	R\$ 39.168,72
<i>Banco Sicredi – Capital di Giro</i>	<i>R\$ 41.420,29</i>	<i>R\$ 39.168,72</i>
Passivo Não Circulante		
Banco do Brasil – Capital de Giro	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
<i>Banco do Brasil – Capital de Giro</i>	<i>R\$ 70.000,00</i>	<i>R\$ 70.000,00</i>
Total de Empr. e Financiamentos	R\$ 160.058,08	R\$ 181.365,67

NOTA 08 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

A composição de saldos da conta de obrigações trabalhistas e sociais refere-se aos valores decorrentes de salários a pagar, INSS a pagar e FGTS a pagar. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

	31/12/2018	31/12/2017
Salários a Pagar	R\$ 7.904,12	R\$ 2.515,28
INSS a Pagar	R\$ 6.178,23	R\$ 632,39
FGTS a Pagar	R\$ 1.697,73	R\$ 173,21
Total de Obrigações Trabalhistas e Sociais	R\$ 15.780,08	R\$ 3.320,88

NOTA 09 – OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS

A composição de saldos da conta de obrigações fiscais e tributárias refere-se aos valores decorrentes de IRRF a Recolher, Simples Nacional a Recolher e ISS Retido s/serviços de Terceiros. Os saldos estão apresentados em moeda corrente nacional.

Empresa: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Insc. Junta Comercial: 42600321503 Data: 01/06/2017



0090

Número livro:

01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7C04yfcpsse-LKND...ouox12TrFcgj1l5A216tKEmbtFgyr63V05
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22015272968-OTMAR NIEDERLE|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER

IRRF a Recolher

R\$ 168,44

31/12/2017

Continua...

Simples Nacional a Recolher	R\$ 22.777,68	R\$ 3.888,76
ISS Retido s/serviços de Terceiros	R\$ 79,85	-
Total de Obrigações Fiscais e Tributárias	R\$ 23.025,97	R\$ 3.888,76

NOTA 10 - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 mil quotas com valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado.

SÓCIOS	% 2018	31/12/2018	% 2017	31/12/2017
Otmar Niederle	100%	R\$ 150.000,00	100%	R\$ 150.000,00
Total Capital Social	100%	R\$ 150.000,00	100%	R\$ 150.000,00

NOTA 11 - PATRIMONIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é a diferença entre o valor dos ativos e o dos passivos representa o patrimônio líquido, que é o valor contábil pertencente aos acionistas ou sócios. O patrimônio líquido é dividido em capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

O patrimônio líquido apresentado em valores atualizados compreende o patrimônio social inicial, acrescido dos valores de lucros e diminuídos os prejuízos ocorridos.

NOTA 12 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pinhalzinho - SC, 31 de Dezembro de 2018.

OTMAR NIEDERLE
TITULAR
CPF: 220.152.729-68

AIDE FÁTIMA STROEHER BRANCHER
CRC: 1SC0207850-0 - Contadora
CPF: 543.389.309-00



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2



Contém este livro 91 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 91 e servirá de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido ente 01/01/2018 a 31/12/2018 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2018 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
Endereço: AVENIDA MANAUS, 540
Bairro: NOVA DIVINEIA
C.E.P.: 89870000
Cidade.: PINHALZINHO / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600321503 e arquivado em 01/06/2017.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 27871990000190

PINHALZINHO/SC, 19 de Junho de 2019

AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER
Contador
C.P.F.: 54338930900
R.G.: 1719331 SSPSC
C.R.C.: 1SC020785/O-0

OTMAR NIEDERLE
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.: 22015272968
R.G.: 441416 SSPSC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=F7c_04yf9cpse-Lkhd_0uox12TrFcGji15A2I6ckEmbrfWyr63VUg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22015272968-OTMAR NIEDERLE|54338930900-AIDE FATIMA STROEHER BRANCHER

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2020
Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE SORTEIO DE ITENS EMPATADOS

Número da ATA: 1/2020 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²;

Ao(s) 22 de Maio de 2020, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 34/2020, para realizarem o sorteio do(s) item(ns) empatado(s) entre as empresas que participaram do Processo Licitatório nº 20/2020, Licitação nº 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente foi colocado a ordem do(s) item(ns) empatado(s) e em seguida foi realizado o sorteio.

Parecer da Comissão:

ATA DE SUSPENSÃO DA SESSÃO No dia e hora marcados iniciou-se a sessão da TP 04/2020, na fase da habilitação após análise documental foi identificado que a licitante NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA não apresentou a Prova de Licença Ambiental, conforme descrito no Item 6.11, do Edital. Ainda, foi identificado que a licitante NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI apresentou o balanço patrimonial e demonstrações do exercício de 2018, assim, o Presidente e a Comissão decidiram pela Suspensão da Sessão e envio para apreciação jurídica.

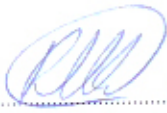
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de sorteio do(s) item(ns) empatado(s) entre as empresas, da qual, foi assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

COMISSÃO:

ROMUALDO CARVALHO

MARISTELA VIATER

CLAUDIA ZANCAN

 - Presidente da Comissão de Licitação
 - SECRETARIA
..... - MEMBRO

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 04/2020.
DATA E HORA DA ABERTURA – 25/maio/2020 às 10:00 horas
NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: OTMAR NIEDERLE
ENVELOPE N.º "02" - PROPOSTA DE PREÇOS.

PROTOCOLO	
N.º 234	Fls.
LIVRO	
Data 22.05.2020	Ass.



Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI -ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia



Proposta de preços

RAZÃO SOCIAL: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI-ME

ENDEREÇO: Avenida Manaus, 540 Bairro Nova Divinéia.

CIDADE: Pinhalzinho-SC **CEP:** 89.870-000 **FONE:** 988391660

CNPJ: 27.871.990/0001-90 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 25.834.746-5

PROCESSO LICITATÓRIO : Nº 0036/2020 **TOMADA DE PREÇOS:** Nº 005/2020

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: OTMAR NIEDERLE nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/10/1951, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF 220.152.729-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 44146, órgão expedidor SSPSC-SC, Residente e domiciliado no(a) AVENIDA MANAUS, 540, NOVO DIVINÉIA, PINHALZINHO-SC, CEP 89.870-000, BRASIL.

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²;

VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 287.950,23 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais com vinte e três centavos). **TOTALIZANDO 100% DA OBRA.**

VALOR DO OBJETO MÃO DE OBRA: R\$ 86.385,07 (oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais com sete centavos). **TOTALIZANDO 30% DA OBRA.**

VALOR DO OBJETO MATERIAL: R\$ 201.565,16 (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais com dezesseis centavos). **TOTALIZANDO 70% DA OBRA.**

DADOS BACÁRIOS: SICOOB AGENCIA: 3036 CONTA: 27.827-0.

A PRESENTE PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

OTMAR NIEDERLE

CPF 220.152.729-68

PROPRIETÁRIO

DOUGLAS JACKSON PEREIRA

CREA-SC 139507-6

ENGENHEIRO CIVIL

PINHALZINHO-SC DIA 25 DE MAIO DE 2020



CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Travessa dos Eucaliptos
2	Travessa do Cedro
3	Travessa da Canela
4	Travessa dos Pinus
5	Rua Rosa Oueda Soligo
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Informe abaixo o NÚMERO DO PROCESSO em que os eventos serão ocorridos (inscrição por evento)

[illegible]

Pré-autuizne Santa Catarina, 25 de maio de 2020
Local e Data

Procedido: Omar Alencar
CPF: 270.152.728-08

[Signature]
 Douglas Jackson Powell
 CREAL/CAUT. 1350105



NIVELTER

Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI - ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, sala
001, Bairro Nova Divinéia.

Nº ORÇAMENTO	SECTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	APLIDO DO EMPENHAMENTO				
					Prorrateio em Folha Integral de Serviço				
PROJEÇÃO / TITULO	MUNICÍPIO / UF	PROPOSTA / ANO	LOCALIDADE / ENDEREÇO	Prorrateio em Folha Integral de Serviço	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
DATA BASE	ORÇON	LOCALIDADE DO	Prorrateio em Folha Integral de Serviço	Prorrateio em Folha Integral de Serviço	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)

1.1.1	SAAP	7428001	REVENHO PRELIMINAR	M2	3.00	274,05	822,15	822,15	822,15
1.1.1	SAAP	7428001	FLUXO DE CUBA DE CUBA DE ACO GALVANIZADO	M2	3.00	274,05	822,15	822,15	822,15
1.2.1	SAAP	80109	ESCALADA MECANIZADA DE ALUMINIO COM PROTEÇÃO ANTI-1,5 M ENTRE	M2	346,90	4,35	1.507,11	1.507,11	1.507,11
1.2.2	SAAP	7731	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PB1, PB1, EN 400 MM, PARA ADARTE PLUVIAS	M	432,90	20,74	9.000,00	9.000,00	9.000,00
1.2.3	SAAP	80330	ASBESTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ESGOTO	M	432,90	8,35	3.616,81	3.616,81	3.616,81
1.2.4	SAAP	80337	REBERTO MECANIZADO DE ALUMINIO COM ESCALADA MECANIZADA EN	M2	287,47	11,16	3.207,14	3.207,14	3.207,14
1.3.1	SAAP	84073	ASBESTAMENTO DE ALUMINIO EM TUBO DE CONCRETO EN	M	699,80	24,32	17.016,22	17.016,22	17.016,22
1.4.1	SAAP	77301	RECALCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	2773,60	0,85	2.357,56	2.357,56	2.357,56
1.4.2	SAAP	4730	REBERTO MECANIZADO DE ALUMINIO COM ESCALADA MECANIZADA EN	M2	2773,60	64,89	180.000,00	180.000,00	180.000,00
1.4.3	SAAP	75335	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJANTE DE NO DE PEDRA E	M2	2773,60	54,85	151.100,00	151.100,00	151.100,00
1.4.4	SAAP	85590	MANEIO DE CUBA DE CUBA DE ACO EN 400 MM, PARA ADARTE PLUVIAS	M2	443,76	0,85	377,19	377,19	377,19
1.5.1	SAAP	1	BOLSA DE LODO	UNID.	20,00	522,25	10.445,00	10.445,00	10.445,00
1.6.1	SAAP	77301	RECALCAMENTO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	1384,00	0,85	1.175,40	1.175,40	1.175,40
1.6.2	SAAP	80330	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR, COM 5,000 RETANGULAR DE 20X10	M2	1098,00	42,70	46.884,60	46.884,60	46.884,60
1.6.3	SAAP	80330	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA IRREGULAR, COM 5,000 RETANGULAR DE 20X10	M2	1098,00	48,20	52.725,60	52.725,60	52.725,60
1.7.1	SAAP	84073	ASBESTAMENTO DE ALUMINIO EM TUBO DE CONCRETO EN	M	642,50	24,32	15.625,00	15.625,00	15.625,00
1.8.1	SAAP	91131	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, 1,20 M DE LARGURA, 1,20 M DE ALTURA	UNID.	9,00	224,37	2.019,33	2.019,33	2.019,33
1.8.2	SAAP	91131	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, 1,20 M DE LARGURA, 1,20 M DE ALTURA	UNID.	9,00	224,37	2.019,33	2.019,33	2.019,33

Finanças Sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SIN-AP para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidades, Preço Unitário, HDI, Preço Unitário, Preço Total

Pinhalzinho Santa Catarina
Local

Nome: Osmar Nudelke
CPF: 220.152.729-68

Nome: Douglas Jackson Pereira

Título: Engenharia Civil
CREA: 139507-6

25 de maio de 2020
Data



Nivelter Terraplenagens e Obras
EIRELI -ME
CNPJ: 27.871.990/0001-90
Endereço: Avenida Manaus, S/Nº
001, Bairro Nova Divinéia

Grau de Sigilo
#PÚBLICO



Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Monte Carlo
OBJETO Pavim. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10000%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	300%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		20,73%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	2685,00%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

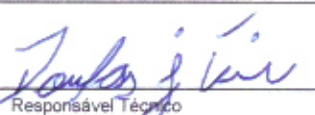
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Pinhalzinho/Santa Catarina

Local


Responsável Técnico

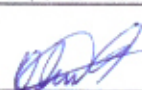
Nome: Douglas Jackson Pereira

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: 139507-6

terça-feira, 25 de maio de 2020

Data



Nome: Otmar Niederle

CPF: 220.152.729-68

OFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
440520119		Prefeitura Municipal de Monte Carlo	S-CONV	Documentação	OGU PAC
PROponente / Tomador	Município / UF	Localidade / Endereço	Valores Contratados (R\$)		
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	Monte Carlo/SC	Travessa dos Eucaliptos, Centro, Carreta - Prus e Rua Rosa Oreste Selge	Repasso	Contrapartida	Investimento
Objeto		Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto	285.070,73	2.879,50	287.950,23

Início Previsto
Jun-20

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 Jul-20	Parcela 2 ago-20	Parcela 3 set-20	Parcela 4 out-20	Parcela 5 nov-20	Parcela 6 dez-20
	Parcela			8,07%	9,28%	40,34%	6,67%	33,62%	2,00%
				23.005,20	26.483,08	114.997,63	19.014,22	95.869,28	5.701,42
				232,38	267,50	1.161,59	192,06	968,38	57,59
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				23.237,58	26.750,58	116.159,12	19.206,28	96.837,66	5.759,01
	Acumulado			8,07%	17,36%	57,70%	64,37%	98,00%	100,00%
				23.005,20	49.488,28	164.485,01	183.500,03	279.369,31	285.070,73
				232,38	490,88	1.661,47	1.853,53	2.821,91	2.875,60
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				23.237,58	49.988,16	166.147,28	185.353,56	282.191,22	287.950,23
0	0	1	Pav. Em Pedra Irregular de Basalto	8,07%	17,36%	57,70%	64,37%	98,00%	100,00%
				23.237,58	49.988,16	166.147,28	185.353,56	282.191,22	287.950,23
				23.237,58	49.988,16	166.147,28	185.353,56	282.191,22	287.950,23

Observações:

Local: Monte Carlo

Data: 15 de junho de 2020

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Sônia Salete Vedovatto
Cargo: Prefeita Municipal de Monte Carlo

Sônia Salete Vedovatto
 Prefeita Municipal
 Município de Monte Carlo - SC
 CPF: 951.900.829-20



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV 4405/2019	GIGOV	GESTOR Pref. Municipal de Monte Carlo	PROGRAMA SICONV 4405/2019	AÇÃO / MODALIDADE Pavimentação	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Monte Carlo				MUNICÍPIO / UF Monte Carlo/Santa Catarina	OBJETO Pavm. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Vária e Passeros	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA Niveller Terraplenadora e Obras FIRELIME	CNPJ 77520004-9	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 30/05/2020	

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Investida dos Eusebpio
2	Investida do Codrin
3	Investida da Carine
4	Investida dos Pius
5	Pius Rose Linda Bolyo
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos, (medição por eventos)

	1	1	1	1	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
1 Unização Parcel	2	2	2	2	8,07%	9,29%	40,34%	5,67%	33,63%	2,00%
2 Mto ^o %	3	3	3	3	23,232,23	26,743,29	116,155,78	19,212,24	96,843,23	5,762,46
3 Percentagem	4	4	4	4	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4 Bicos do Lobo	5	5	5	5	8,07%	17,36%	57,59%	64,37%	98,00%	100,00%
5 Passagem	6	6	6	6	23,232,23	49,975,52	166,132,30	185,344,53	282,187,77	287,950,23
6 Sindicação										

Cronograma

Parcela

Acumulado

Fliza Dula

Eliza Bulla
Engenheira Civil
CREA/SC 119586-0

Monte Carlo/Santa Catarina, 15 de junho de 2020

Responsável Técnico: Engenheiro Civil Eliza
CREA / CAIH CREA/SC: 119.598-0



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	ACÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
4405/2019	4405/2019		Prof. Municipal de Monte Carlo	SICONV 4405/2019	Pavimentação	
PROponente / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF					
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	Monte Carlo/Santa Catarina					
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF				
	Nivelar, Terraplenagem e Obras EIRELI-ME	7252004-9				
LOCALIDADE / ENDEREÇO						OBJETO
						Pavim. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios
INÍCIO DA OBRA						30/05/2020

Evento	Item	Ord.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtd.	1	2	3	4	5	6
1	Evento		Drenagem Pluvial	R\$	23.232,23		3.650,02	3.081,86	2.208,61	2.568,24	11.813,69	
1	1.1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00		3,00					
1	1.2		AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M3	345,60		39,20	45,00	34,40	40,00	184,00	
1	1.2.1		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1, PB, UN 400 MM, PARA	M	432,00		49,00	60,00	43,00	50,00	230,00	
1	1.2.2		ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS	M	432,00		49,00	60,00	43,00	50,00	230,00	
1	1.2.3		DE ESCOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA	M	432,00		49,00	60,00	43,00	50,00	230,00	
1	1.2.4		INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (NÃO	M	432,00		49,00	60,00	43,00	50,00	230,00	
1	1.2.4		INCLUI FORNECIMENTO) AF-12/2015	M	432,00		49,00	60,00	43,00	50,00	230,00	
1	1.2.4		RELATÓRIO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	207,47		30,34	37,15	26,62	30,96	142,40	
1	1.2.4		(CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA	R\$	26.743,29		3.270,41	3.270,41	3.702,35	2.665,69	13.834,44	
1	1.2.4		DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª									
1	1.2.4		CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA									
1	1.2.4		AF-04/2016									
2	Evento		Meio-Fio	R\$	26.743,29		3.270,41	3.270,41	3.702,35	2.665,69	13.834,44	
2	1.3.1		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	866,80		106,00	106,00	120,00	86,40	448,40	
2	1.3.1		CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES	R\$	116.156,78		15.537,27	15.537,27	15.076,59	12.564,34	57.341,17	
2	1.3.1		100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE									
2	1.3.1		SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO);									
2	1.3.1		AF-06/2016									
3	Evento		Pavimentação	R\$	2.773,60		371,00	371,00	360,00	302,40	1.369,20	
3	1.4.1		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE	M2	2.773,60		371,00	371,00	360,00	302,40	1.369,20	
3	1.4.1		ESPESSURA									
3	1.4.1		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO	M3	277,36		37,10	37,10	36,00	30,24	136,92	
3	1.4.2		PEDREIRATONCEADOR, SEM FREIO									
3	1.4.2		PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO									
3	1.4.2		DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, EXCLUSIVE COLCHÃO E									
3	1.4.3		REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	2.773,60		371,00	371,00	360,00	302,40	1.369,20	
3	1.4.3		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA									
3	1.4.3		URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	4.437,76		593,60	593,60	576,00	463,84	2.193,04	
3	1.4.3		AF-04/2016									
3	1.4.4		Boca de Lobo	R\$	19.212,24		2.649,96	3.312,45	2.649,96	2.649,96	7.949,80	
4	Evento											



Engenheira Civil
CREA/SC: 119586-0

Serviços: Todos
 Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 287.950,23

Evento	Item	Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Total por Frente (R\$)
4	1.5.1		BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TUDO MACIO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E COM GRADE DE FERRO	Unid.	20,00	
5	Evento		Passelos	R\$	96.843,23	
5	1.6.1		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.264,65	
5	1.6.2		EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COR NATURAL, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PÓ DE PEDRA	M2	1.096,03	
5	1.6.3		EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COLORIDO, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PÓ DE PEDRA	M2	168,62	
5	1.7.1		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X150X300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	Unidade	842,80	
6	Evento		Sinalização	R\$	5.762,46	
6	1.8.1		PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 60 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	
6	1.8.2		PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 60 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	

Monte Carlo/Santa Catarina, 15 de junho de 2020
 Local e Data

Responsável Técnico: Engenheira Civil Eliza Bulla
 CREA / CAU: CREA/SC: 119.586-0

Eliza Bulla
 Engenheira Civil
 CREA/SC: 119586-0





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2020 7252004-9

Inicial
Individual



1. Responsável Técnico

ELIZA BULLA

Título Profissional: Engenharia Civil

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE MONTE CARLO

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Endereço: Rodovia SC 452

Complemento:

Cidade: MONTE CARLO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 356.370,49

Contrato: Celebrado em:

Honorários:
Vinculado a ART:

Ação Institucional:
Tipo de Contratante:

Bairro: Centro
UF: SC

CPF/CNPJ: 95.996.104/0001-04
Nº: 01

CEP: 89618-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Endereço: Rua Rosa Oneda Soligo

Complemento: Travessas

Cidade: MONTE CARLO

Data de Início: 30/05/2020

Finalidade:

Data de Término: 30/11/2020

Coordenadas Geográficas:

Bairro: São José
UF: SC

CPF/CNPJ: 95.996.104/0001-04
Nº: SN

CEP: 89618-000

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Fiscalização		
Drenagem				
		Dimensão do Trabalho:	2.773,60	Metro(s) Quadrado(s)
		Fiscalização		
Sinalização Viária Vertical		Dimensão do Trabalho:	2.773,60	Metro(s) Quadrado(s)
		Fiscalização		
Calçada de Paver		Dimensão do Trabalho:	1.264,65	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Referir-se ao Projeto, Orçamento Fiscal para Pavim. em Pedra Irregular de Basalto, com área de 2.773,60m² na Trav. Eucaliptos, Cedros, Canelais e Pinus e Rua Rosa Oneda - Bairro São José - Monte Carlo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa

Situação do pagamento da taxa da ART em 07/01/2020: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 27/01/2020 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MONTE CARLO - SC, 07 de Janeiro de 2020

Eliza Bulla
ELIZA BULLA

061.302.019-74

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

95.996.104/0001-04



DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Carlo

Data de Cadastro: 10/06/2020 Extrato do Ato Nº: 2520103 Status: Publicado
Data de Publicação: 15/06/2020 Edição Nº: 3171

4ª) Travessa
dos Pinus,
com área de
302,40 m2.

5ª) Rua Rosa
Oneda Soligo,
com área
2.773,60 m2;



g) Fornecedor
e Itens
Vencedores

- 010921 -
NIVELTER
TERRAPLENAGENS
E OBRAS EIRELI

01 Item TOTAL
287.950,23

02 - Autorizar a
emissão (de),
nota(s) de
empenho
correspondente(s).

Monte Carlo 02 de junho de 2020.

Sônia Sakete Vedovato



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2520103, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2520103>

DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Carlo

Data de Cadastro: 10/06/2020 Extrato do Ato Nº: 2520103 Status: Publicado

Data de Publicação: 15/06/2020 Edição Nº: 3171



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 666/2004, homologa e adjudica:

01 -
HOMOLOGAR
E
ADJUDICAR a
presente
Licitação
nestes termos

a) Processo
Nr:

202620

b) Licitação
Nr:

4/2020-
TP

c)
Modalidade:

Tomad
Preço
Outros
Serv
Empre

d) Data
Homologação

02/06/2020

e) Data da
Adjudicação

02/06/2020

Sequência

01

f) Objeto da
Licitação

Contratação
de empresa
para
Pavimentação
em Pedra
Irregular com

Drenagem
Pluvial,
Sinalização
Viária e
Passeios das
seguintes
Ruas:

1ª) Travessa
dos
Eucaliptos,
com área de
371,00 m2;

2ª) Travessa
dos Cedros
com área
371,00 m2;

3ª) Travessa
da Canela,
com área de
360,00 m2



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2520103, não substituindo o original e sua Edição digitalizada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=rd-2520103>

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV 4405/2019	GIGOV	GESTOR Pref. Municipal de Monte Carlo	PROGRAMA SICONV 4405/2019	AÇÃO / MODALIDADE Pavimentação	DATA ASSINATURA
PROPRIETÁRIO / TOMADOR Prefeitura Municipal de Monte Carlo	MUNICÍPIO / UF Monte Carlo/Santa Catarina			LOCALIDADE / ENDEREÇO Travessa dos Eucaliptos, Centro, Canela, Pinus	OBJETO Pavim. em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e	INÍCIO DA OBRA 30/05/2020
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA Niveliter Terraplenagens e Obras EIRELIME	CNPJ 7252004-9	OBJETO DO CTEF			

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos						Frontes de Obra:					
Nível 1	1	Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios																
Nível 1.1	1.1	Serviços Preliminares																
Nível 1.1	1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	347,65	1.042,95	1-Drenagem Pluvial											
Nível 1.2	1.2	Drenagem Pluvial																
Serviço	1.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) PARA COMPOSIÇÃO POR TRECHO; COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE RETRO 0,26 M3 / POTÊNCIA 88 HP); LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	M3	345,60	5,52	1.909,16	1-Drenagem Pluvial											
Serviço	1.2.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, PD, DN 400 MM PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 6890)	M	432,00	30,12	13.010,02	1-Drenagem Pluvial											
Serviço	1.2.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_12/2015	M	432,00	8,07	3.485,20	1-Drenagem Pluvial											
Serviço	1.2.4	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M3	267,47	14,15	3.784,89	1-Drenagem Pluvial											
Nível 1.3	1.3	Mão-Obra																
Serviço	1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	666,80	39,85	26.743,29	2-Mão-Obra											
Nível 1.4	1.4	Pavimentação																
Serviço	1.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	2.773,60	1,24	3.437,32	3-Pavimentação											
Serviço	1.4.2	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	277,36	62,00	22.142,49	3-Pavimentação											
Serviço	1.4.3	PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PO DE PEDRA E COMPACTAÇÃO EXCLUSIVE COM CHIVO E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	2.773,60	31,14	86.382,38	3-Pavimentação											



Eliza Bulla
Engenheira Civil
CREA/SC: 119586-0

Frentes de Obra:													
Nível		Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos					
Serviço	1.4		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM) AF_04/2016	M3XKM	4.437,76	0,81	3.594,59	3-Pavimentação	593,80	576,00	483,84	2.190,72	
Nível	1.5		Boca de Lobo										
Serviço	1.5.1		BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TULO MACIÇO REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E COM GRADE DE FERRO	Unid	25,00	462,49	19.212,24	4-Boca de Lobo	4,00	5,00	4,00	12,00	
Nível	1.6		Passarelos										
Serviço	1.6.1		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.254,55	1,24	1.567,28	5-Passarelos	159,00	144,00	129,60	673,05	
Serviço	1.6.2		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COR NATURAL, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	1.596,03	54,17	59.375,01	5-Passarelos	137,80	124,80	112,32	583,31	
Serviço	1.6.3		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM COLORIDO, ESPESSURA 6 CM, COM COLCHÃO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 5 CM E REJUNTE DE PO DE PEDRA	M2	163,52	58,70	9.698,11	5-Passarelos	21,20	19,20	17,28	89,74	
Nível	1.7		Melo-Fio										
Serviço	1.7.1		ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TREGUO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	Undade	842,90	30,85	26.002,82	5-Passarelos	106,00	96,00	88,40	448,40	
Nível	1.8		Sinalização										
Serviço	1.8.1		PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	320,14	2.881,23	6-Sinalização	2,00	2,00	2,00	1,00	
Serviço	1.8.2		PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L = 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UN	9,00	320,14	2.881,23	6-Sinalização	2,00	2,00	2,00	1,00	
Nível	1.8.3												
Nível	1.8.4												
Nível	1.8.5												
Nível	1.8.6												
Nível	1.8.7												
Nível	1.8.8												
Nível	1.8.9												

Valor Total do Orçamento: R\$ 267.950,23



Travessa dos Eucaliptos	1	2	3	4	5	6
Travessa do Cedro						
Travessa da Canaleta						
Travessa dos Pinus						
Rua Rosa Oreda Soligo						

Elizete Dutra
 Engenheira Civil
 CREA/SC: 119586-0

Responsável Técnico: Engenheira Civil Elizete Dutra
 CREA/SC: 119586-0

Frentes de Obra:
 Título dos Eventos

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Título dos Eventos
-------	------	-----------	-------	------	-------------------	-------------------	--------------------

Valor Total do Orçamento: R\$ 287.860,23

Monte Carlo/Santa Catarina, 15 de junho de 2020
 Local e Data





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Monte Carlo, 26 de maio de 2020.

Parecer jurídico n.º 003/2020

Trata-se de Processo Licitatório n.º 20/2020/PM, na modalidade de tomada de preço n.º 04/2020/PM, cujo objeto é a contratação de empresa para a pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: Travessa dos Eucaliptos, Travessa dos Cedros, Travessa da Canela, Travessa dos Pinus e Rua Rosa Oneda Soligo.

O presente processo licitatório teve seu procedimento na fase interna realizado de forma regular.

Superada esta etapa, houve, na data marcada para a entrega de documentos, a entrega destes pelas licitantes e a decisão pela suspensão da sessão pública de julgamento das propostas pela comissão permanente de licitações, haja vista a existência de documentos de habilitação apresentados pelas licitantes em desacordo com as condições estabelecidas no edital da tomada de preços.

Após, encaminhado pelo Departamento de Compras e Licitação o processo licitatório para parecer jurídico.

Acerca da apresentação de documentação para habilitação em processo licitatório, a Lei n.º 8666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, assim prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com efeito, a regra é que os licitantes apresentem documentação, desde logo, atendendo



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



as condições estabelecidas pela Administração no edital, em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme os artigos acima citados.

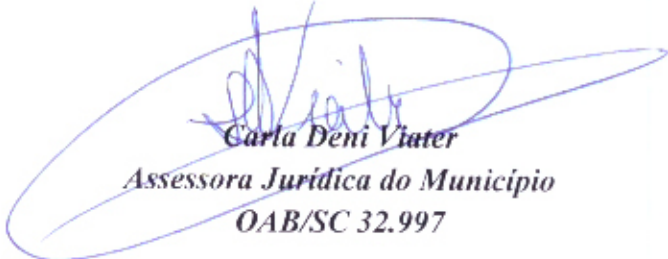
No caso sob análise, a licitante Nossa Pavimentação e Obras LTDA-ME apresentou uma declaração do procurador da empresa informando ter ciência das exigências ambientais para a prestação do serviço, mas não apresentou a prova de licença ambiental perante os órgãos competentes, conforme descrito no item 6.11, do Edital do presente certame licitatório.

Dessa forma, a licitante Nossa Pavimentação e Obras LTDA-ME não apresentou todos os documentos para sua regular habilitação no processo licitatório.

Ainda, a licitante Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2018, justificado na Resolução n.º 153, de 25 de março de 2020, a qual prorrogou, excepcionalmente, prazos de declarações do regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte (simples nacional), referente ao ano-calendário 2019, para a data de 30 de junho de 2020.

Por fim, verifica-se que a licitante Nivelter Terraplanagens e Obras Eireli apresentou documentação apta a habilitação no processo licitatório em comento.

Este, salvo melhor juízo, é o parecer.


Carla Deni Viater
Assessora Jurídica do Município
OAB/SC 32.997

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

TOMADA DE PREÇO

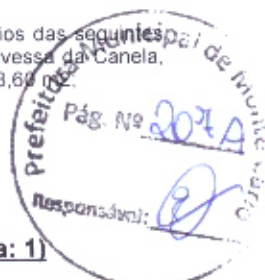
Nr.: 4/2020 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2020
Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m².



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2020 (Sequência: 1)

Ao(s) 1 de Junho de 2020, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 34/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 20/2020, Licitação nº 4/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

arecer da Comissão: Após todos os trâmites legais percorridos e prazos respeitados, reuniram-se para retomada do processo ao dia 01 do mês de junho do ano de 2020 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal a Comissão, juntamente com o Presidente e os representantes das empresas. Onde, foram abertos os envelopes que estavam devidamente lacrados e efetuado o cadastro da proposta de todos os participantes, após, análise foi declarada então a licitante NIVELTER TERRAPLANAGENS como vencedora por apresentar MENOR PREÇO GLOBAL.

Participante: 10921 - NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pavimentação - Bairro São José ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m²	UIN	1,00		0.0000	287.950,23	287.950,23
Total do Participante ----->							287.950,23
Total Geral ----->							287.950,23

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Monte Carlo, 1 de Junho de 2020

COMISSÃO:

ROMOALDO CARVALHO

- - Presidente da Comissão de Licitação

MARISTELA VIATER

- - SECRETARIA

CLAUDIA ZANCAN

- - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS GABRIEL NIEDERLE DE ANDRADE

- - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 4/2020 - TP

CNPJ: 95.996.104/0001-04
RODOVIA SC 452 - KM 24
C.E.P.: 89618-000 - Monte Carlo - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 20/2020
Data do Processo: 06/05/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCELI DEMATTÉ

" - Representante





TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/06/2020
e) Data da Adjudicação: 02/06/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2;

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 010921 - NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI	1	0,0000	287.950,23
	1		287.950,23

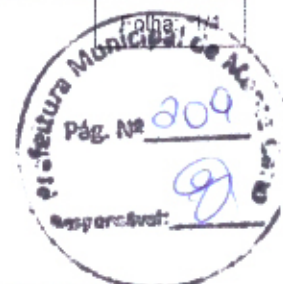
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Monte Carlo, 2 de Junho de 2020.

Gessica C. Cunen

CPF: 081.536.329-06

Gessica Caroline Cunen



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 20/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 02/06/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2;

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 010921 - NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI	1	0,0000	287.950,23
	1		287.950,23

Monte Carlo, 2 de Junho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO - Prefeita

Sonia Salete Vedovatto
Prefeita Municipal
Município de Monte Carlo - SC
CPF: 951.900.829-20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 04/2020 PROCESSO 20/2020

Publicação Nº 252010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita municipal, SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve



01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos

- | | |
|--------------------------------------|--|
| a) Processo Nr.: | 20/2020 |
| b) Licitação Nr.: | 4/2020-TP |
| c) Modalidade: | Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia |
| d) Data Homologação | 02/06/2020 |
| e) Data da Adjudicação | 02/06/2020 |
| f) Objeto da Licitação | Sequência 0
Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas
1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2
2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2;
3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2
4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2
5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2 |
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | |
| | - 010921 - NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI |
| 01 Item | TOTAL - 237.950,23 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Monte Carlo 02 de junho de 2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2020

MINUTA DO CONTRATO 22/2020

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m², com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo, que entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO** e a empresa **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte), de um lado O **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, nesta cidade de Monte Carlo, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sra. **SONIA SALETE VEDOVATTO**, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.871.990/0001-90 com sede na Rua Av Maráus, n.º540, bairro Nova Divineia, na cidade de Pinhalzinho, SC, neste ato representada por seu Sr. **OTMAR NIERDERLE**, portador do CPF/MF n.º 220.152.729-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade da Tomada de Preço nº 05/2014, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no Processo Licitatório nº 50/2014, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de obra sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m²; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m²; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m²; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m²; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m², com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



04/2020 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prazo de execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

2- A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

4- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

5 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

6- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 14 deste Edital.

2 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.1 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).

5 - Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia legal conforme artigo nº 618 do Código Civil de 2002, durante o período de garantia, da seguinte forma:

- Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.

- Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

- Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 14 deste edital.

6 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.

7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

8.1- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

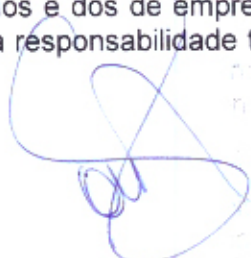
10 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.

14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus

 Lucas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



decorrentes de sua má aplicação.

15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

21 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

22 - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.1 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

23 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

24 - Todo o pessoal contratado para a execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



25 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA**.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO NONO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral. **PARÁGRAFO DECIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Obra, objeto do presente Edital, deverá ser executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto, no prazo máximo de 150 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR - Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 287.950,53 (duzentos e oitenta e sete mil, noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PARÁGRAFO OITAVO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão oriundas do Orçamento 2020:

Entidade: 1
Órgão: 09
Unidade: 02

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



CARLO-SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

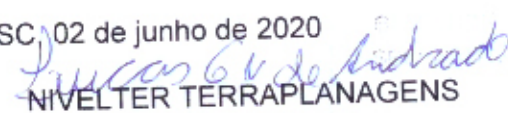
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Fraiburgo - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

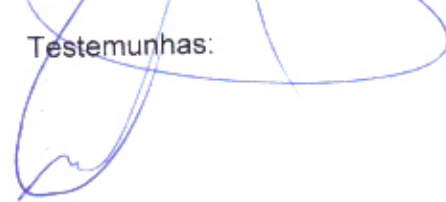
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Monte Carlo - SC, 02 de junho de 2020


MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
CONTRATANTE
Sonia Salete Vedovatto


NIVELTER TERRAPLANAGENS
CONTRATADA
Otmar Nierdele

Testemunhas:





DOM/SC Prefeitura municipal de Monte Carlo

Data de Cadastro: 10/06/2020 Extrato do Ato Nº: 2520575 Status: Publicado
Data de Publicação: 15/06/2020 Edição Nº: 3171



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2020

CONTRATADO: NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI

CNPJ: 27.871.990/0001-90

OBJETO: Contrato Administrativo de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: 1ª) Travessa dos Eucaliptos, com área de 371,00 m2; 2ª) Travessa dos Cedros, com área 371,00 m2; 3ª) Travessa da Canela, com área de 360,00 m2; 4ª) Travessa dos Pinus, com área de 302,40 m2; 5ª) Rua Rosa Oneda Soligo, com área 2.773,60 m2;

VALOR: R\$ 287.950,23

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 19 de setembro de 2020.

Monte Carlo, 02 de junho de 2020.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2520575, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2520575>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal
Pág. Nº 222

Monte Carlo, 16 de Junho de 2020

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº 20/2020, com edital publicado em 06/05/2020, cuja empresa vencedora foi Nivelter Terraplenagens e Obras Eireli-ME para execução da Pavimentação em Pedra Irregular de Basalto com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: Travessa dos Eucaliptos; Travessa dos Cedros; Travessa da Canela; Travessa dos Pinus e Rua Rosa Oneda Soligo – Bairro São José, no âmbito do Contrato de Repasse nº MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Convênio 895322/2019 Dados da Proposta Plano de Trabalho Requisitos Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente Execução Conveniente, firmado com o Município de Monte Carlo:

1) atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013;

2) será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global;

3) a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

4) o valor global levado à licitação foi de R\$355.494,11, o valor global da planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação foi de R\$287.950,23 e a diferença percentual entre esses valores, 19%;

5) o servidor que acompanhará a obra será a Engenheira Civil Eliza Bulla e este possui capacidade técnica para este serviço;

6) indicamos ainda possuir as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia.

7) o Projeto Executivo de Acessibilidade foi recebido e aprovado pelo Município e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.


SONIA S. VEDOVATTO CPF 951 900 829 20